



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 120 QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2016



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)

Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)

1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-T0)

1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PTB-MG)

2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)

4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
- 2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
- 3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
- 4º - Vago



EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 119ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE AGOSTO DE 2016

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide parte II)	8
1.2.2 – Requerimentos	
Nº 577/2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186/2014	9
Nº 578/2016, do Senador Magno Malta, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186/2014	9
1.2.3 – Apreciação de requerimento	
Nº 577/2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho. Aprovado	9
1.2.4 – Fala da Presidência (Senador Renan Calheiros)	
Cancelamento do período da Ordem do Dia das sessões deliberativas de amanhã e de quinta-feira, em virtude dos trabalhos da Comissão Especial do Impeachment	12
1.2.5 – Item extrapauta	
Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2016, tendo como primeiro signatário o Deputado André Figueiredo, que <i>altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno</i>	12
1.3 – ENCERRAMENTO	23

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 119ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE	
2.1.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União	
Nº 38/2016 (nº 667/2016, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 2.766/2015 (TC 029.058/2014-7)	24
2.1.2 – Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia	
Nº 151/2016, na origem, que solicita dilatação do prazo para prestar informações em resposta ao Requerimento nº 252/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin	65
2.1.3 – Discurso encaminhado	
SENADORA ANGELA PORTELA – Destaque à importância da semana Mundial da Amamentação, instituída pela Unifef em 1922.	65
2.1.4 – Expediente diverso	
Recebimento de declaração do Sr. Halpher Luiggi Mônico Rosa, sobre atuação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras e sobre os cargos ocupados nos últimos cinco anos	66
2.1.5 – Encaminhamento de matérias	
Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 80/2016 para oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	66
Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado nº 516/2015 para oitiva da Comissão Especial destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 258/2016	66
Encaminhamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 243/2015 e 22/2016 para oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania	67
2.1.6 – Mensagens do Presidente da República em exercício	
Nº 77/2016 (nº 406/2016, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª ELIETH ALVES DA SILVA BRAGA para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres....	67



Nº 435/2016, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 34/2016, sancionado e transformado na Lei nº 13.325/2016	91
2.1.7 – Expedientes de Ministros de Estado	
Avisos nºs 277, 278 e 279/2016, na origem, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta aos Requerimentos nºs 244, 245 e 246/2015, do Senador Davi Alcolumbre	92
Ofício nº 296/2016, na origem, da Ministra de Estado da Integração Nacional, Substituta, em resposta ao Requerimento nº 58/2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho	92
Ofício nº 918/2016, na origem, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 85/2016, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	92
Ofício nº 31/2016, na origem, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, em resposta ao Requerimento nº 257/2016, da Senadora Lúcia Vânia	92
2.1.8 – Projetos de Lei do Senado	
Nº 297/2016, do Senador Cidinho Santos, que <i>revoga a alínea "c" do inciso I do § 3º do art. 31 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para alterar a sistemática de cálculo do crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) das produtoras de biodiesel</i>	93
Nº 298/2016, do Senador Cidinho Santos, que <i>inclui o § 5º na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para vedar a concessão de liberdade provisória a investigado ou réu que tenha confessado a prática de crime hediondo ou equiparado</i>	98
Nº 299/2016, do Senador Telmário Mota, que <i>altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para proibir reutilização de produtos para a saúde não passíveis de reprocessamento</i>	102
Nº 300/2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que <i>estabelece a incidência do imposto sobre a renda a valores de bens e direitos adquiridos por herança ou doação de que trata o inciso XVI da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências</i>	107
Nº 301/2016, do Senador Reguffe, que <i>altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para deixar de ser obrigatório o uso de farol baixo aceso durante o dia no perímetro urbano das cidades brasileiras</i>	115
Nº 302/2016, do Senador Paulo Paim, que <i>Institui o Programa de Recuperação do Poder Aquisitivo dos Benefícios das Aposentadorias e Pensões, estabelece as diretrizes para o reajuste dos benefícios das aposentadorias e pensões dos segurados do Regime Geral de Previdência Social, com renda mensal superior a um salário-mínimo, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, seu valor real, em conformidade com o art. 201, § 4º da Constituição Federal, e dá outras providências</i>	119
2.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 41/2016, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que <i>altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes mandato de chefe do Poder Executivo, nas três esferas de governo</i>	125
2.1.10 – Requerimentos	
Nº 575/2016, do Senador Roberto Requião, de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.....	132
Nº 576/2016, do Senador Ricardo Ferraço, de avaliação, pelo Tribunal de Contas da União, da possibilidade de cessão de contratos de exportação de bens nacionais e serviços técnicos de terceiros para empresas comerciais exportadoras brasileiras	134
Nº 577/2016, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186/2014	138
Nº 578/2016, do Senador Magno Malta, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186/2014	141
Nº 579/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações aos jovens amazonenses eleitos dirigentes da União da Juventude Socialista.....	145
Nº 580/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de homenagens de pesar pelo falecimento da Srª Rosenira Soares de Souza	148
Nº 581/2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Moacir Andrade	151
Nº 582/2016, da Senadora Gleisi Hoffmann, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174/2016.....	154
Nº 583/2016, do Senador Paulo Paim, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 554/2015. Deferido	156
Nº 584/2016, do Senador Ataídes Oliveira, de criação de comissão destinada a acompanhar e fiscalizar as iniciativas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais	158



PARTE III

3 – INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

Nºs 6 e 7/2016	164
4 – COMPOSIÇÃO	178
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	181
6 – LIDERANÇAS	182
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	185
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	206
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	212
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	265



119ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 2 de Agosto de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros e da Srª Rose de Freitas

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 28 minutos e encerra-se às 18 horas e 54 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:



REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

119ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 02/08/2016 07:15:00 até 02/08/2016 20:36:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PSDB	SP	Aloysio Nunes	X
PV	PR	Álvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PR	MT	Cidinho Santos	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PTC	AL	Fernando Collor	X

Emissão 02/08/2016 20:39:47



Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PMDB	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
DEM	RN	José Agripino	X
PSDB	SP	José Aníbal	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PSD	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PMDB	TO	Kátia Abreu	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lidice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PR	ES	Magno Malta	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffe	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X
PSDB	ES	Ricardo Ferráço	X
PP	BA	Roberto Muniz	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	RJ	Romário	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PTB	MG	Zézé Perrella	X

Compareceram 66 senadores.



ATA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

Passamos à:

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que há Expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**vide Parte II do sumário**)

Há requerimento sobre a mesa que será lido pelo Senador Otto Alencar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Pela ordem, Presidente. Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, estou profundamente preocupado com algumas notícias que têm saído na imprensa brasileira e estou encaminhando à Mesa requerimento nos seguintes termos.

Requeiro, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores a respeito de decisão do governo dos Estados Unidos da América de negar a concessão de vistos de entrada naquele país a brasileiros envolvidos ou supostamente envolvidos na “Operação Lava Jato” da Polícia Federal, conforme noticiado pela imprensa.

Justificação, Sr. Presidente.

Em que pese o direito de autodeterminação de cada nação em regular as políticas e regras de recebimento de pessoas estrangeiras em seu próprio território, é de se estranhar que o governo dos Estados Unidos da América, país tradicionalmente reconhecido pela intransigência na defesa das prerrogativas democráticas e dos ideais de liberdade, adote medida de caráter extremo.

Certamente, a maioria dos cidadãos brasileiros impedidos de ingressar em território americano ainda não se tornaram réus ou, mesmo o sendo, não foram definitivamente julgados pela Justiça brasileira. Inclusive, muitos deles ainda estão sendo investigados pelo Ministério Público e/ou pela Polícia Federal. Ademais, aos que já estão sendo processados nem todos foram alvos de decisões judiciais que lhes privem do direito de ir e vir, e, por conseguinte, impeditivas de que se ausentem do País. Portanto, há que prevalecer o princípio institucional de presunção de inocência, até o trânsito em julgado do respectivo acórdão em última instância ou, no mínimo, condenação penal em segundo grau de jurisdição, para a privação de direitos de liberdade.

Inquestionavelmente, tal medida restritiva, que julgo inconsistente com a secular tradição democrática da nação norte-americana, poderá gerar um indesejável conflito diplomático, em razão da supressão de livre acesso de brasileiros aos Estados Unidos.

Pelos motivos elencados, solicito que a Mesa encaminhe, com a máxima brevidade, o presente requerimento de informações.

Mando, daí já em caráter pessoal, na condição de Senador, um requerimento do mesmo teor à Sra Embaixadora Liliana Ayalde, Embaixadora dos Estados Unidos no Brasil.

Eu repercuti, esta semana, na internet, uma notícia levantada pelo jornalista Jorge Moreno e pelo jornalista Ancelmo Gois de que tais medidas estavam sendo tomadas e soube que, na sessão de ontem, o Senador Romero Jucá fez um discurso agressivo em relação à minha pessoa, dizendo que estava muito preocupado com a notícia de que ele era alvo desse tipo de restrições rigorosamente indevidas.

Como não estou brincando, não vou responder à grosseria do Senador, mas encaminho esses dois requerimentos: um à Mesa, dirigido ao Ministro das Relações Exteriores; e outro, como Senador, à Embaixadora dos Estados Unidos.

Era o que eu tinha que colocar para a Mesa neste momento e já incluí o requerimento no sistema informatizado.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Aníbal, coma palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a título de esclarecimento, Senador Requião, sábado, no começo da noite, eu me encontrei com o Ministro José Serra ^ disse a ele da estranheza com a notícia que tinha visto, naquele dia, nos jornais. Ele imediatamente ligou a o secretário adjunto ou o chefe de gabinete do Ministério, que entrou em contato com a Embaixada Americana, que negou veementemente a recusa de visto para qualquer membro do Senado no exercício do

seu mandato, tanto quanto para qualquer membro da Câmara no exercício do seu mandato.

Se for necessário, segundo o Senador Requião, fazer todo esse procedimento protocolar, claro que será feito, mas, de qualquer maneira, fica claro que não houve nenhuma recusa em conceder visto a qualquer membro desta Casa ou da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu vou conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Randolfe Rodrigues. Antes, porém, eu pediria ao Senador Otto Alencar para fazer a leitura do expediente que está sobre a mesa, e o requerimento apresentado pelo Senador Roberto Requião será incluído na Ordem do Dia da próxima reunião da Mesa Diretora, como manda o Regimento.

Senador Otto Alencar. Na sequência, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Requerimento do Senador Fernando Bezerra.

Requer, nos termos do art. 279, inciso II, §3º, inciso I, do mesmo artigo do Regimento Interno do Senado Federal, o reexame do PLS nº 186, de 2014, de autoria do Senador Ciro Nogueira, pela Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, Sr. Presidente. (**Integra do Requerimento nº 577/2016 - vide item 2.1.10 do sumário**)

O outro requerimento é do Senador Magno Malta.

Na forma do disposto no art. 255, inciso II, alínea “c”, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o PLS nº 186, de 2014, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista sua competência regimental, correlata nos termos do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal. (**Integra do Requerimento nº 578/2016 - vide item 2.1.10 do sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Votação do requerimento que pede audiência na Comissão de Desenvolvimento Nacional, do projeto de lei do Senador Ciro Nogueira. (**Requerimento nº 577/2016**)

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o requerimento de audiência da CCJ.

Senador Randolfe Rodrigues, com a palavra V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, como é de conhecimento, a partir de hoje começou a leitura do relatório de S. Ex^a, o Senador Anastasia, em relação ao julgamento de pronúncia do processo de *impeachment* contra a Senhora Presidente da República Dilma Rousseff.

A previsão, Sr. Presidente, é de que, na quinta-feira, na Comissão Especial do Impeachment, seja votada a pronúncia da Comissão em relação a esse referido processo.

Diante disso, Sr. Presidente, e para garantir que não tenha a interrupção do procedimento da própria Comissão, em função da Ordem do Dia, e para garantir também a resolução desse impasse que – não tenho dúvida, é o que todos os brasileiros esperam de nós – eu queria requerer a V. Ex^a, ouvidos os líderes desta Casa, que a Ordem do Dia da próxima quinta-feira fosse suspensa, em função do julgamento de votação da pronúncia que deve ocorrer na Comissão Especial do Impeachment, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Sem revisão do orador.) – Queria cumprimentar V. Ex^a, cumprimentar os nossos colegas Senadores aqui pelo início dos trabalhos e dizer que é com muito prazer que revejo a todos.

E também solicitar a V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, que a gente coloque em votação, o mais breve possível, o PL 32, que é o PL da Defensoria Pública da União. É fundamental. São os advogados dos pobres, os pobres esperam esse grande feito nosso, aqui do Senado, que é aprovar esse projeto que dá uma tranquilidade para essa carreira sobreviver. Ele é o Item 1 da nossa pauta.

Sei que não vai dar para fazer isso hoje; eu espero que talvez amanhã a gente consiga ter quórum suficiente para isso, para a gente poder colocar esse projeto em votação, que é o PL 32, que trata do reajuste da Defensoria Pública da União, que foi o nosso compromisso aqui na última sessão.

Obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isso com muita satisfação. Eu já disse e queria repetir o que acabei reafirmando, agora há pouco, nos corredores, para os defensores. Na primeira oportunidade, nós vamos apreciar o Projeto da Defensoria, mas apenas na primeira oportunidade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Ex^a – eu queria só fazer um questionamento – chamou a reunião de líderes para quinta-feira, com a presença do Presidente do STF, Lewandowski?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É que houve uma solicitação do Presidente Lewandowski – e, ao responder V. Ex^a, aproveito a oportunidade para responder também ao Senador Randolfe Rodrigues – para tão logo haja a conclusão da apreciação da pronúncia ou improúnica pela Comissão Especial nós reunirmos os líderes e os Senadores que estiverem em Brasília para, se for o caso, combinarmos alguns procedimentos.

Esse gesto do Presidente Lewandowski, na verdade, reproduz as iniciativas que nós tomamos por ocasião da apreciação da admissibilidade do processo de impedimento da Presidente, como fizemos aqui. As pessoas especulam muito de quando será o julgamento.

Aproveito o ensejo, possibilitado pelo Senador Lindbergh, para dizer o seguinte: nós não podemos precisar em que momento haverá o julgamento definitivo, a votação do afastamento ou não, porque essa hora vai depender de variáveis. Por exemplo, com relação à oitiva de testemunhas, com relação ao prazo utilizado pela Defesa, pela Acusação e por cada um dos 81 Senadores, que desejarão ou não falar.

Então, essa projeção, neste momento, não nos é permitido fazer.

E a imprensa, naturalmente, vive com essa pergunta em todas as horas e em todos os momentos: "Em que hora acontecerá o julgamento?". Nós não temos como fazer uma projeção, com certeza, de em que momento ocorrerá esse julgamento, porque vai depender exatamente do andamento da sessão de julgamento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sugeriria que V. Ex^a marcassem horário, porque essa é uma reunião muitíssimo importante para a gente tentar organizar esse julgamento na fase final.

E eu queria, só para finalizar, Sr. Presidente, protestar contra a pressão indevida do Presidente interino Michel Temer. Há 48 horas que ele faz pressão – pressão em Senadores, pressão no Presidente do Supremo, que tinha falado que o começo iria ser no dia 29.

Está aqui, Sr. Presidente, em matéria agora do jornal *O Globo*, que diz o seguinte – olha só o que disse um Senador do PMDB:

O Michel disse que iria falar com Renan e que ele tentasse com o Lewandowski antecipar a data. Achamos que os prazos terminariam dia 22 ou 23, e não 25. Ele acha que dá para votar dia 24.

Esse não é o papel do Presidente interino Michel Temer! É um desrespeito! Ele está envolvido nesse processo, tem interesse. Então, você vê: um Presidente interino articulando, tentando acelerar o processo; isso para nós é um desrespeito ao Senado Federal. E neste momento, Sr. Presidente, nós somos juízes. Eu chamo a atenção de todos os Senadores: nós vamos estar aqui como juízes! Nesse caso, não convém ficar negociando com a parte acelerar o processo.

Eu acho que essa pressão indevida do Presidente interino Michel Temer, se ele quiser antecipar e acelerar do jeito que está fazendo – nós estamos dispostos aqui a construir um acordo –, mas se ele vier com essa, nós vamos ter que usar as nossas armas regimentais. Então, eu queria, Sr. Presidente, que ficasse claro que o Presidente interino não interferisse nesse processo.

E acho que V. Ex^a poderia marcar – eu daria até uma sugestão – na próxima quinta-feira, às 15 horas, porque...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Hein? O Senador... Desculpe, Secretário Bandeira. Porque eu acho que às 15 horas, na verdade, nós já teremos terminado a reunião da Comissão do Impeachment.

Ah! Se bem que às 16 horas tem jogo do Brasil. Talvez se anteciparmos para 14 horas. Eu daria essa sugestão, porque é importante que fique marcada essa reunião.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Para contraditar, Sr. Presidente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Para contraditar o Líder da Minoria, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu queria só pedir desculpas, porque nós estamos na Ordem do Dia. E aproveito para comunicar à Casa que hoje eu estive demoradamente com o Presidente da República, em um almoço do qual participei também o Líder da Bancada do PMDB, no Senado Federal.

Nós conversamos bastante sobre conjuntura econômica, sobre expectativa da economia, sobre a pauta legislativa. Em nenhum momento – em nenhum momento! –, o Presidente Michel Temer falou da necessidade de antecipar o julgamento. E não falaria, porque, aos olhos do Brasil – e me permitam os Senado que eu possa aqui lembrar –, nós temos conduzido esse processo com absoluta isenção e cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos no julgamento anterior do processo de *impeachment*, da Constituição Federal, do Regimento do Senado Federal e da própria Lei do *Impeachment*, que é uma lei de 1950.

E havia anunciado, no final do semestre passado, em um levantamento que aqui fizemos dos nossos trabalhos, que nós começariam provavelmente levando em consideração a possibilidade da pronúncia ser votada no dia 9, na terça-feira, aqui, no plenário do Senado Federal, e nós poderíamos começar o julgamento no dia 25, 26, porque vai depender da hora em que nós concluiremos a apreciação da pronúncia ou da impronúncia, se for o caso. Se nós votarmos no dia 9, cumprindo o prazo, nós poderemos até começar no dia 25. Se nós votarmos na manhã do dia 10, como aconteceu com a admissibilidade, aí nós vamos ter que começar o julgamento no dia 26. Mas não podemos, desde logo, estabelecer o que vai haver, quantas horas vai durar.

No que depender de mim – e sequer vou presidir a sessão, que será presidida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal –, nós concluiremos antes do final do mês de agosto, porque há uma impaciência com relação ao término desse julgamento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Uma impaciência do...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Aliás, eu ouvi isso da própria Presidente Dilma Rousseff, na última vez em que estive com ela, de que esse processo era traumático, demorado demais, e que ela própria não me falou do que é que entenderia como resultado – e os jornais divulgaram isso, mas não é verdade –; ela própria gostaria que esse processo se encerrasse, fosse qual fosse o resultado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sobre a Presidenta Dilma, Sr. Presidente, eu estive ontem com ela...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ...e o que ela quer do Senado Federal é um julgamento justo. Se V. Ex^a fala da pressa, essa pressa é centralmente do Presidente interino Michel Temer.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, eu pedi...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – É cumprimento dos prazos legais.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente. Nós queremos um julgamento justo aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ.) – Eu só queria, para encerrar, dizer o seguinte: quem falou isso aqui – que eu li – foi um Senador do PMDB ao Jornal *O Globo*: “Michel diz que iria falar com Renan que tentasse com Lewandowski que agilizasse os prazos.”

Volto a dizer, Sr. Presidente, a gente quer essa reunião de quinta-feira – não sei em que horário V. Ex^a vai definir –, queremos discutir os procedimentos desse julgamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes de conceder a palavra rapidamente ao Senador Magno Malta...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço a palavra também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – ...e à Senadora Vanessa, eu queria dizer o seguinte: se a Comissão Especial – quero combinar com os Senadores e com as Senadoras isso – concluir ainda pela manhã, nós realizaremos ao meio-dia a reunião. Se demorar a conclusão, nós deixaremos a reunião com o Presidente Lewandowski para discutirmos esses procedimentos referidos pelo Senador Lindbergh Farias para às 19 ou 20 horas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – sidente, e sobre a Ordem do Dia da quinta-feira?

A minha sugestão é que, em função da votação do julgamento e pronúncia na comissão – para, inclusive,

não retardar nada, não ter interferência –, é que a Ordem do Dia de quinta-feira seja suspensa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu acolho a sugestão do Senador Randolfe Rodrigues. Nós hoje não iremos adiante na nossa Ordem do Dia. Amanhã, está cancelada a Ordem do Dia, em função da realização da decisão sobre a pronúncia ou impronúncia na Comissão Especial. E, igualmente, nós não vamos realizar a Ordem do Dia de quinta-feira para não competirmos com os trabalhos da Comissão Especial.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aloysio, Senador Magno Malta, Senadora Vanessa, e vamos encerrar a Ordem do Dia, para não atrapalhar o andamento da Comissão Especial. Senadora Simone também.

Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Apenas para dar um depoimento, Sr. Presidente, e, depois, o nosso...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Magno na sequência.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP. Sem revisão do orador.) – Eu sou Líder do Governo no Senado e eu quero dizer a V. Ex^a e à Casa que em nenhum momento o Presidente Michel Temer me pediu que atuasse junto à minha Bancada e às Bancadas aliadas para agilizar qualquer coisa, mesmo porque não é possível agilizar prazo, como foi dito aqui. Os prazos são fixados por lei, pelo Regimento Interno ou pela lei do *impeachment*, e os prazos estão sendo cumpridos rigorosamente sob a condução de V. Ex^a, sob a condução do Senador Lira e sob a supervisão do Ministro Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal. O Presidente Michel Temer é um homem apegado à lei, à Constituição, e jamais faria qualquer gestão junto a qualquer de nós para que nós pudéssemos atropelar os prazos que regem o processo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, antes da minha palavra, eu queria pedir a V. Ex^a que encerrasse a Ordem do Dia, e nós falaríamos no momento seguinte, porque, senão, não dará tempo para que o Senador Anastasia leia o relatório, e nós ainda temos o plenário do...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Faremos isto, Senador Magno Malta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 31, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União. O parecer do Senador José Maranhão é favorável:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2016

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2016 (nº 4/2015, na Câmara dos Deputados), que *altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios*.

Parecer favorável, sob nº 706, de 2016, da CCJ, Relator: Senador José Maranhão.

A matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno.

Esta é a primeira sessão de discussão da proposta, em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, para prosseguimento da discussão. Está encerrada a Ordem do Dia.

Voltamos à lista de oradores.

Com a palavra o Senador Magno Malta, a Senadora Vanessa Grazziotin, a Senadora Rose de Freitas e a Senadora Simone Tebet.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, a fala do Senador Lindbergh.. O Senador Lindbergh cumpre um papel de Líder da Minoria e Líder também entre os Líderes do governo afastado.

Na verdade, essa tentativa de produzir um desgaste ao Presidente em exercício Michel Temer não procede, até porque nós fazemos parte da comissão de uma forma efetiva. Eu faço parte dessa Comissão do *Impeachment*, Sr. Presidente, de forma efetiva. Lá, estou trabalhando, lutando, vivendo um tempo dentro da comissão e nunca fui chamado em nenhuma reunião, ou de forma particular, pelo Presidente em exercício Michel Temer para trabalhar para romper com o rito, até porque um processo de cassação tem um rito, e o rito é estabelecido.

O que diz o Senador Lindbergh, cumprindo um papel importante, como Líder que é, falando para sua



militância, e sua incumbência e responsabilidade aqui é de desgastar o Presidente em exercício Michel Temer para ter a oportunidade de citar o nome e chamá-lo de golpista... Nenhum de nós quer isto, até porque a Nação está sangrando publicamente.

O Brasil está sangrando à luz do dia. A Nação está sofrendo com um processo que se vai arrastando e que, na nossa visão, já poderia ter tido um fim, mas tem um rito, e nós temos de respeitar o rito.

Ora, se V. Ex^a dá o depoimento de que a própria Presidente afastada Dilma Rousseff já não aguenta mais, imagine nós. Além de ser um processo cansativo emocionalmente, psicologicamente, submete o País a um sofrimento como nunca se viu na história, porque produz instabilidade jurídica, produz instabilidade emocional em todo o País. E qual é o investidor, no momento em que o País vive a sua grande crise econômica, que vai arriscar-se antes que esse processo seja resolvido?

Por isso, Sr. Presidente, não tenho procuração para isso, não sou Líder do Governo, mas faço parte dessa Comissão, e, quando falo com o Presidente, nunca, nenhum assunto nesse sentido de que atropelássemos esse rito.

A explicação que V. Ex^a faz com relação aos prazos, em função do debate no plenário, é plausível, e acho que é esse caminho que temos de seguir. Por isso, Sr. Presidente, faço esta defesa, mesmo sem ter procuração. Sou parte efetiva nessa Comissão e parte efetiva nos anseios do País, que quer ver esse processo resolvido o mais rápido possível. E nós, que temos convicção – as nossas crenças estão absolutamente definidas –, sabemos o que vai acontecer aqui neste plenário. Eu, de forma muito individualizada, Senador Magno Malta, estou plenamente consciente de que ela não voltará, mas temos de respeitar esse rito, que é o rito estabelecido para um processo de *impeachment*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Antes de conceder a palavra à Senadora Vanessa, eu queria comunicar aos Senadores que, logo mais, a partir das 19 horas, vamos ter sessão do Congresso Nacional, convocada com muita antecedência, a não ser, primeiro, que não haja quórum; segundo, que não tenhamos terminado os trabalhos da Comissão Especial. Nessas duas hipóteses, evidentemente, como consequência regimental, a sessão será cancelada, como fizemos com as sessões da semana do Senado Federal.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu gostaria, em tendo a atenção de V. Ex^a, Presidente Renan, porque ouvi a resposta, com a qual concordo, dada aos questionamentos do Senador Lindbergh, sobre a reunião da próxima quinta-feira, com o Presidente, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski... Salvo engano, e aqui está o nosso Secretário Bandeira, a reunião da Comissão está convocada para as 11 horas. Poderíamos antecipar para as nove. E creio que V. Ex^a prevê corretamente que até as 12 horas esteja encerrada, uma vez que amanhã faremos o debate e, na quinta-feira, apenas encaminhamento de lideranças partidárias, com a respectiva votação em painel eletrônico, o que é bem rápido.

Em segundo lugar, são muito importantes os esclarecimentos que V. Ex^a dá aqui, no plenário. Aliás, o Presidente da Comissão Especial, Senador Raimundo Lira, repetiu hoje pela manhã. E ontem, quando cheguei a este plenário, ele usou a tribuna exatamente para esses esclarecimentos, porque anteriormente falou o Senador Jucá, dizendo que havia procrastinação, que havia demora desnecessária.

Não é isso, Presidente. O que há é o cumprimento de prazos, prazos determinados pela Constituição, pela Lei nº 1.079 e pelo Código de Processo Penal.

Então, V. Ex^a tem razão quando diz que podemos marcar a data do início do julgamento. Em que tempo ele se encerrará, vai depender do acerto que fizemos sobre a metodologia dos trabalhos que terá o plenário.

Cumprimento V. Ex^a. E quero, mais uma vez, fazer justiça ao Presidente da Comissão Especial, que, infelizmente, não tem sido muito bem interpretado por alguns dos seus companheiros, inclusive do seu próprio Partido.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu quero comunicar aos Senadores que o Senador Raimundo Lira já marcou, atendendo a pedido de vários Senadores e Senadoras, o início da sessão para amanhã, às 9 horas.

Senadora...

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – A Senadora Simone estava na frente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra V. Ex^a, Senadora Rose.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é evidente que esse bel, as pessoas podem entender que seja institucional apenas. Eu não queria fazer a defesa de ninguém, n do próprio Presidente Michel, mas entendo que nesse momento, que é uma quadra histórica do País

extremamente sofrida, conflitante... Sempre digo isso a V. Ex^a e quero dizer de público: V. Ex^a tem sido um verdadeiro condutor desse processo, imparcialmente. Às vezes, insistimos que o senhor tome uma posição, mas diz: "Não, temos que seguir exatamente o rito legal desse processo".

Quero apenas dizer, ressaltando as emoções que cada um tem com a sua posição, advogando as causas que quer advogar, que não é justo, de maneira nenhuma. V. Ex^a prestou um depoimento, eu posso prestar outro, o Senador Aloysio prestou outro. Nunca ouvi, como Líder do Governo no Congresso, despachando normalmente com o Presidente temas importantes, uma só menção sobre a necessidade de celeridade desse processo.

Então, eu gostaria de dizer a V. Ex^a... Primeiro parabenizá-lo mais uma vez pela atitude firme, relatando encontro com a Presidente Dilma, coisa que muitas vezes outros políticos não fariam ao dizer: "Estive lá e quero prestar esclarecimentos". Essa transparência nos agrada, ela nos conforta. E quero falar da transparência do Presidente.

Eu era membro da Comissão. Cedi espaço ao Senador Magno Malta, pelas atribuições exageradas que hoje tenho. E dizer a V. Ex^a o seguinte: a única coisa que gostaria de pedir é que nós pudéssemos fazer o possível para votar a LDO.

O País vive hoje não é de expectativa, é de uma realidade tangente de que as posições adotadas, das quais reclamamos, que não foram adotadas posteriormente pelo governo anterior, sejam adotadas em tempo e hora naquilo de que o Brasil precisa.

Quero comunicar a V. Ex^a que tivemos uma belíssima votação de entendimento na Comissão Mista de Orçamento, que tivemos a colaboração e a participação de todos os partidos e votamos a LDO, bem como o PLN 5 e o 8, que diz respeito ao Fies.

Portanto, só quero ressaltar que, no afã das nossas emoções, da nossa ira, do nosso desassossego, nós não possamos atribuir responsabilidades de palavras e atitudes que o Presidente não teve até agora. Se tivesse seria condenado por todos nós. E dizer mais, Presidente. Não sei quem foi o Senador que proferiu essas palavras no jornal aqui citado, mas com certeza esse Senador prestou um desserviço ao Brasil, à democracia e ao ajuste das emoções nesse processo tão ingrato com a vida do povo brasileiro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos à Senadora Rose de Freitas.

Senador Ataídes, com a palavra V. Ex^a.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Presidente Renan, é sabido por todos nós que as obras inacabadas no Brasil são um tema que preocupa não só o Congresso Nacional, como também o Executivo e o povo brasileiro. Em reunião recente com Presidente Temer, ele demonstrou a sua preocupação com essas obras inacabadas Brasil afora.

Em 2015, nós criamos a Subcomissão de Obras Inacabadas na Comissão de Meio Ambiente e Fiscalização, mas, infelizmente, pelo fato da CPI do Carf, eu, como Presidente... Não demos andamento aos trabalhos dessa Subcomissão de Obras Inacabadas.

Agora, Sr. Presidente, chegamos à conclusão de que uma comissão temporária e interna para tratar exatamente do acompanhamento dessas obras inacabadas no País seria o mais adequado. Pela parte da tarde, nós protocolarmos um requerimento solicitando ao Senado Federal a criação dessa comissão temporária, que eu acredito que esteja sobre a mesa de V. Ex^a.

Eu pediria, se possível, para colocá-lo em votação, Sr. Presidente, porque não tenho dúvida de que, ao final dos trabalhos dessa comissão, o povo brasileiro, o País e até mesmo o Congresso Nacional, evidentemente, terão bons ganhos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Se não houver objeção da Casa, nós vamos colocar, logo após a Ordem do Dia, como manda o Regimento, em apreciação esse requerimento do Senador Ataídes, que pede a criação de uma comissão especial para um levantamento das obras inacabadas no Brasil.

Há um desperdício muito grande com relação a isso. Só para que os senhores tenham uma ideia, apenas no Ministério da Integração Nacional, nós temos quase 900 obras cujos empenhos foram realizados, e nenhuma ainda começada, sem falar nas obras inacabadas, que dizem que passam de 20 mil em todo o Brasil. Em um País que não tem dinheiro para fazer investimento em infraestrutura, deparar-se com esse cemitério de obras inacabadas é uma inversão muito grande de prioridade, um desperdício muito grande.

Com a palavra o Senador Aécio Neves.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Senador Aécio, permita-me só um breve comentário.

Presidente Renan, nesse final de semana, eu estive em uma cidade nossa, do interior do Tocantins, por nome de Natividade. É uma cidade com aproximadamente nove mil habitantes.

Andando na cidade, eu me deparei com mais de oito obras federais paralisadas e com mais de 50% já investidos nessas obras. Então, com aquilo ali, no interior do meu Estado, eu fiquei estarrecido: mais de oito obras, sem falar das creches, incluindo centro de convenções, obras de lazer e tantas outras.

Presidente Renan, eu imagino que o Brasil já jogou bilhões e bilhões do dinheiro público no ralo. Mas ainda há tempo de a gente recuperar. E eu percebi que o Presidente Temer está extremamente preocupado com essas obras. Inclusive acredito que ele deve designar uma certa quantia para a conclusão, nem que seja dessas pequenas e médias obras no Brasil.

Com certeza, o povo brasileiro vai ganhar muito com a criação dessa comissão provisória interna do Senado Federal. Não tenho dúvida disso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador Aécio Neves, com a palavra V. Ex^a.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, saúdo, em primeiro lugar, V. Ex^a, reencontrando-o agora, na retomada dos trabalhos deste segundo semestre do Senado Federal, e o Senador Ataídes, que traz um tema recorrente nesta Casa: a necessidade de reinserirmos o planejamento na gestão pública brasileira.

Senador Amorim, como sabe V. Ex^a, hoje talvez o Brasil seja, de tantos, o país mais carente de um planejamento que permita que as obras venham acompanhadas do seu financiamento. Além deste tema, quero entrar rapidamente em outro, porque existe um advento novo no País.

Dizia-me, Senador Renan, alguns dias atrás, o Ministro Bruno Araújo que, além das obras inacabadas, paralisadas exatamente pela ausência de planejamento por todo o País, de pequeno, médio e grande porte, existe um advento novo, que são aquelas obras que foram anunciadas, lançadas com grande estardalhaço – boa parte delas com a presença de autoridades públicas – e sequer previsão orçamentária para essas obras existia. É um engodo. É enganar a população sofrida brasileira, dando-lhe a perspectiva de algo que não ocorrerá.

Grande parte do esforço do Ministro Bruno tem sido exatamente readequar o orçamento da sua pasta às expectativas antes geradas. Então, além das obras inacabadas, nós temos aquelas que nem sequer foram iniciadas, mas lançadas e prometidas.

Portanto, esse trabalho do Senado Federal é extremamente importante para restabelecermos o mínimo de planejamento na execução do Orçamento Federal.

Sr. Presidente, quero lembrar que estivemos juntos, talvez no penúltimo dia dos trabalhos legislativos do primeiro semestre, quando levei a V. Ex^a, na companhia do Presidente da Câmara, Deputado Rodrigo Maia, um conjunto muito restrito de propostas no campo da reforma política absolutamente necessárias para que o Brasil readquira as condições mínimas de governabilidade.

V. Ex^a conhece profundamente esse tema. Vários foram os esforços, tanto do Senado quanto da Câmara, de avançar nesse tema. Selecionei ali dois apenas que poderiam, se viabilizados, por si sós, resgatar um mínimo de ordenamento no quadro político-partidário brasileiro.

V. Ex^a deu a sugestão de criação de uma comissão mista com prazo rígido para que possa efetivamente dar resposta a essa que, se não é uma demanda cotidiana dos cidadãos mais distantes da política, é uma necessidade emergencial, iminente da sociedade brasileira. Ou enfrentamos com coragem uma necessária e urgente reforma política no País ou nós vamos ter todos os nossos demais problemas agravados, porque, sem ela, a discussão de temas extremamente sensíveis ao País – reformas estruturantes no campo previdenciário e trabalhista, dentre outros – será dificultada imensamente.

Portanto, apelo a V. Ex^a, sempre aqui reconhecendo o seu esforço no acatamento de muitas das nossas sugestões, inclusive na construção da agenda do primeiro ano legislativo, do primeiro semestre deste ano legislativo, quando já falávamos deste segundo semestre atípico em relação às eleições.

Mas não podemos deixar de colocar, de introduzir como prioridade desta Casa, do Senado Federal, a reforma política. E V. Ex^a tem em mãos uma proposta assinada pelo Senador Ricardo Ferraço, por mim, por vários outros Senadores, que pode ser, talvez, o grande avanço, a grande virada de página que nós poderemos dar para resgatar minimamente a relação, a sintonia dos partidos políticos com a sociedade que eles devem representar.

Agradeço a atenção de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Nós agradecemos muito a intervenção do Senador Aécio Neves. Realmente, esta é a prioridade das prioridades: a reforma política que assegure confiança programática aos partidos, que proíba coligação proporcional e que estabeleça uma cláusula de barreira.

Eu hoje, novamente, conversei com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia,



sobre a necessidade de nós colocarmos em prática a sugestão de encaminhamento de V. Ex^a, dessa discussão que é fundamental para o Brasil.

Eu vou conceder a palavra ao Senador Reguffe, ao Senador José Agripino, ao Senador Amorim, ao Senador Wellington Fagundes e ao Senador Garibaldi Alves Filho.

Com a palavra o Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero aqui registrar a minha posição favorável à criação da Comissão Especial das Obras Inacabadas. Considero que é de suma importância o Senado Federal instalar essa comissão, abrir essa comissão, esse Plenário aqui aprovar esse requerimento.

Essas obras inacabadas que nós temos no Brasil também são uma forma de corrupção. Quando um gestor público comece uma obra, põe dinheiro público, dinheiro do contribuinte nessa obra, não conclui essa obra, deixa essa obra depois parada – passa-se de um governo para o outro e não se concluem essas obras –, o contribuinte não tem o retorno desse dinheiro de seus impostos que foram aplicados ali.

Então, é um papel também do Senado Federal, na minha concepção, fiscalizar isso, fazer um levantamento disso, levantar o que nós podemos fazer com relação a isso, para que haja punição em relação a possíveis desvios. E, ao mesmo tempo, que se dê prosseguimento a algumas obras que precisam ser acabadas para o bem da população.

Agora, esse é um tema que precisa ser investigado a fundo, fiscalizado a fundo, porque não tem cabimento o contribuinte brasileiro aplicar o seu dinheiro em uma obra e a obra ficar inacabada. Isso é inaceitável. Isso, na minha concepção, também é uma forma de corrupção, e o Senado Federal estará cumprindo a sua obrigação instalando essa comissão, caso seja aprovada pelo Plenário – o meu voto é favorável –, para que nós possamos fazer uma investigação a fundo nesse tema dessas obras inacabadas.

Essa estimativa de 20 mil obras inacabadas no Brasil é uma estimativa por demais grave, porque são 20 mil obras que o contribuinte começou a pagar, nas quais colocou o seu dinheiro e que não foram ao fim. Então, isso é um desrespeito com o dinheiro dos impostos, da população. Isso precisa ser investigado, precisa ser fiscalizado, e essa é uma responsabilidade, uma obrigação do Senado Federal, na minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Senador José Agripino, com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPIINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu agradeço a V. Ex^a.

Estou aqui ao lado do Senador Garibaldi Alves Filho, que vai abordar o mesmo assunto que, suponho eu, tomo a iniciativa de abordar nesta hora.

Há 5 dias, o noticiário nacional vem ocupando espaços nobres mostrando uma espécie de perda de controle do aparelho de segurança no meu Estado, numa guerra aberta com o banditismo, com facínoras, organizados nacionalmente, passando a ideia de que a organização da bandidagem é mais poderosa do que a organização da segurança do meu Estado. A imagem que passa é essa.

Estavam tocando fogo no Morro do Careca, que é um dos pontos turísticos da cidade de Natal, na mata virgem preservada do ponto de vista ecológico; depredando prédios públicos; depredando ônibus; depredando veículos da polícia; depredando sedes de Caixa Econômica, de bancos estatais; promovendo a desordem na capital e no interior, nos dois; e levando a população do meu Estado a uma natural e inevitável inquietação.

No primeiro momento, eu liguei, telefonei para o Governador Robson Faria, uma pessoa com quem eu convivo politicamente há muito tempo e com quem tenho muitas boas relações pessoais, mas que é meu adversário político, colocando o meu mandato à disposição nas providências que ele julgasse necessário. Ele me disse que havia mantido contato já com o Ministro da Defesa, com o Ministro da Justiça, e foi anunciado que, daqui até o fim da semana, 1.200 homens da Marinha e do Exército vão estar em Natal. Mas hoje está espasmódicamente; vão ocupar o espaço durante um curto período e depois volta.

E o confronto está estabelecido entre o banditismo, que insiste em continuar com depredações, ateando fogo ao patrimônio público, criando inquietação à família potiguar, evitando que os ônibus circulem, porque são incendiados e as pessoas deixam de comparecer ao seu trabalho... Enfim, polvorosa!

O que é que eu pretendo e vou pedir a parceria do Senador Garibaldi Alves Filho?

Existem dois fundos, Presidente Renan: um é o Fundo Nacional Penitenciário; o outro é o Fundo Nacional Antidrogas.

O Fundo Nacional Penitenciário é um fundo que é composto por recursos que têm origem na coleta de impostos e fica depositado à disposição do governo central.

Eu vou apresentar um projeto colocando o seguinte dispositivo: em momentos de calamidade pública este é um momento de calamidade pública no meu Estado; poderia nas Alagoas, de V. Ex^a; poderia ser no Rio Grande do Norte ou no Rio Grande do Sul; poderia ser em qualquer lugar –, claro que constatada a calamidade



pública pela evidência dos fatos, a automatização da transferência de recursos. Por quê? Porque o problema que está ocorrendo no meu Estado é em grande medida decorrente da falta de infraestrutura ou de aparelho policial ou de aparelho penitenciário.

Se o Fundo Nacional Penitenciário tivesse transferido recursos para o meu Estado, já teriam sido construídas duas ou três penitenciárias que teriam evitado o problema decorrente de uma medida tomada pelo governo de bloquear os telefones celulares numa penitenciária onde estão concentrados muitos marginais, articulados nacionalmente com marginais de São Paulo e do Rio de Janeiro, que estão estabelecendo uma conexão a favor da desordem.

Isso é um fato, é um projeto que vou apresentar, porque problema você resolve de forma permanente se você tiver ação, ação permanente. Não adianta chegarem quinze mil homens e passarem dez dias, ou mil homens e passarem trinta dias e irem embora. O problema vai continuar. Agora, se você destinar recursos de um fundo que existe para que penitenciárias possam ser providenciadas e para que o aparelho policial possa ser melhorado, aí você toma uma providência com eficácia real.

A mesma coisa com relação ao Fundo Nacional Antidrogas. Grande parte do que está ocorrendo no meu Estado é produto do tráfico de drogas, comandado de dentro das penitenciárias. A mesma coisa eu vou propor: a liberação de parte do Fundo Antidrogas para os Municípios, não para os Estados, para os Municípios, que é onde está ocorrendo o tráfico de drogas: é no Município de Mossoró, de Caraúbas, de Santa Cruz, de Natal, de Paramirim... É nos Municípios.

Então, eu vou pedir a parceria do Senador Garibaldi Alves Filho nestes dois projetos. E sei que ele, assim como eu, sente neste momento a dor da sociedade potiguar e vai dar a sua contribuição para que nós possamos apresentar, no menor espaço de tempo possível, esses projetos, para vê-los tramitando e para encaminharmos uma solução real para o problema a que o Brasil está assistindo, ao tempo em que lamenta a má sorte do povo potiguar.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Eu cumprimento o Senador José Agripino pelas iniciativas.

Eu vou conceder a palavra ao Senador Eduardo Amorim, ao Senador Wellington Fagundes e ao Senador Garibaldi Alves Filho.

Com a palavra o Senador Eduardo Amorim.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco Moderador/PSC - SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é também para parabenizar a iniciativa do Senador Ataídes sobre a comissão especial para as obras inacabadas.

Ainda ontem, Sr. Presidente, colegas Senadores e Senador Ataídes, eu visitei, no Hospital Universitário do meu Estado, lá em Aracaju, duas obras inacabadas, duas obras inacabadas: uma maternidade, um hospital materno-infantil; e um outro centro onde seriam feitos transplantes em Sergipe e onde seriam tratados também os pacientes oncológicos, já que nós não temos um hospital para se fazer transplante, muito menos um hospital oncológico.

Os equipamentos para esses dois centros chegaram. Estão lá encaixotados, Sr. Presidente, acredite, há quase três anos, há quase três anos. Portanto, a validade desses equipamentos, a garantia desses equipamentos prestes a serem vencidas e as obras estão completamente inacabadas. Faltam recursos, faltam investimentos. Enquanto isso, o povo sergipano, com certeza, não só sofre, mas muito morre pela ausência destas duas unidades: uma grande maternidade e um hospital que era para tratar e cuidar dos transplantes e dos pacientes oncológicos.

Os equipamentos estão lá encaixotados – tomógrafo, angiografo, aparelho de ressonância magnética de última geração – há quase três anos, mas os prédios não foram concluídos, o que é muita incoerência. Como foi dito aqui, é muita perda para o povo brasileiro.

Sei que existem centenas, ou melhor, como V. Ex^a disse aí, milhares de situações como essa existentes não só em Sergipe, mas em todo o Brasil.

Mas, Sr. Presidente, quando se fala da área da saúde, com toda certeza, Senadora Rose, a dor é muito maior. Recurso da saúde é um recurso diferente, é um recurso especial. A dor é muito maior. Presenciei e testemunhei, mas também pedi ao Ministro da Educação e pedi ao Presidente Temer prioridade para terminar essa obra, porque é inconcebível como está, Sr. Presidente.

Mas, parabéns, Senador Ataídes, grande ideia, grande iniciativa. Espero que V. Ex^a instale o quanto antes, Sr. Presidente, essa comissão especial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Agradecemos a V. Ex^a, Senador Amorim.

Senador Wellington Fagundes, com a palavra V. Ex^a.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.



O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – Senador...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Renan...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Na sequência.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – O meu Senador Garibaldi, Presidente da nossa Comissão, gostaria de falar primeiro. Portanto, obedecendo à experiência, como sou mais jovem, vou dar prioridade ao nosso chefe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, numa deferência do Senador Wellington e de todos nós.

Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, eu quero agradecer a deferência do Senador Wellington Fagundes, não pelo fato que ele citou, da idade...

Realmente a sociedade norte-rio-grandense, natalense, viveu dias – e está vivendo ainda – da maior pressão, porque o crime organizado tomou conta, desde sexta-feira, da cidade, promovendo atos não apenas de arruaça, mas atos criminosos, incendiando o transporte público, deixando a população sem o serviço de ônibus – foram queimados mais de dez ônibus, Sr. Presidente! – e, além do mais, ameaçando até mesmo o funcionamento das escolas públicas, das escolas privadas. Criou-se um clima de terror na cidade.

Por isso mesmo, eu quero agradecer as providências tomadas pelo Governo Federal, pelo Presidente Michel Temer, pelo Ministro do Exército, o Sr. Raul Jungmann, pelo Ministro da Justiça, de modo que já estão chegando ao Rio Grande do Norte mil militares do Exército e duzentos militares da Marinha.

Mas isso, como disse o Senador José Agripino, muito bem, não será suficiente para aplacar essa sanha do terror. Nós não podemos deixar que fique patenteado que o crime compensa. Nós temos, de qualquer maneira, que tomar providências com relação ao futuro, porque, senão, os fatos podem se repetir.

Então, o descontingenciamento de recursos do Fundo Penitenciário, do Fundo Antidrogas se faz necessário para que se construam penitenciárias, porque há uma superlotação nessas prisões. O Governador Robinson Faria determinou o bloqueio dos celulares, e isso desencadeou toda essa ação terrorista, a ação do crime organizado.

Venho aqui dizer da apreensão, da preocupação e, ao mesmo tempo, fazer um apelo e assinar, como o Senador José Agripino, esse projeto, que vai permitir que o sistema penitenciário possa ter novas unidades.

Fica difícil, Sr. Presidente, fica muito difícil mesmo, se não forem tomadas essas providências, ter devolvida a tranquilidade à sociedade norte-rio-grandense, à sociedade natalense.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB - AL) – Com a palavra o Senador Wellington Fagundes. Em seguida, o Senador Otto Alencar.

Eu quero, antes de conceder a palavra a V. Ex^a, cumprimentá-lo pela qualidade do parecer sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nós, hoje, em havendo quórum e em havendo terminado a sessão da Comissão Especial, vamos apreciar o parecer de V. Ex^a num momento em que o Brasil cobra bastante a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Mais um vez, cumprimento o Senador Wellington Fagundes pela qualidade do parecer sobre a LDO. Aliás, atestada pela Líder Rose de Freitas.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Eu quero agradecer, Sr. Presidente, primeiro a V. Ex^a, porque já na última sessão que tivemos, V. Ex^a já tinha pautado, já tinha manifestado que colocaria como prioridade essa questão da LDO. A Senadora Rose de Freitas, como Líder, também se empenhou bastante.

E hoje, realmente, conseguimos aprovar, com todos os destaques, atendendo à maioria dos Parlamentares, tanto os Deputados Federais quanto os Senadores.

Posso aqui garantir, Sr. Presidente, que estamos cumprindo o papel do Congresso Nacional, principalmente nesse momento de crise por que passamos, em votar um Orçamento que não seja uma peça fictícia, um Orçamento realista. E aí, como foi colocado aqui, inclusive pelo Senador Ataídes, propondo uma comissão especial para investigar e acompanhar – uma comissão temporária - as obras inacabadas.

Esse também foi um capítulo, praticamente, que fizemos lá no relatório da Comissão de Orçamento. Hoje, na verdade, Senadora Marta Suplicy, falam em 20 mil obras mas, na verdade, o Governo não tem um relatório especificando obra por obra. Nem o Governo Federal tem, na verdade, condições de afirmar e de mostrar para a sociedade esse volume de obras. E eu sempre tenho dito, Senador Ataídes, que uma obra inacabada

isa muito prejuízo à população porque não serve para nada, além de custar para manter aquilo de forma cabada; ou a retomada de uma obra, com certeza, vai despender um recurso público muito grande. Aliás,

por falar em obras – e a gente não é só obra pública - , aqui mesmo em Brasília um hotel abandonado causou uma convulsão, praticamente. Isso acontece nas cidades com as obras inacabadas, porque acabam virando prostíbulo, acabam virando um problema social. Por isso nós colocamos no nosso relatório, inclusive, para o ano de 2017, Senador Ataídes, que nenhuma unidade da Federação, Município, poderá começar uma obra da mesma natureza se tiver uma obra inacabada. Ou seja, se tiver uma creche, uma escola ou qualquer obra da mesma natureza, inacabada, necessariamente as emendas e os recursos terão de ser para concluir as obras inacabadas. Da mesma forma está no relatório já aprovado que todas as obras com valor de mais de R\$50 milhões terão de ter projeto executivo e EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica –, para que não se comecem obras como...Infelizmente temos grandes obras, no Brasil, que começam com projetos básicos.

E isso acaba fazendo com que o planejamento inexista, porque, principalmente em obras grandiosas como a da transposição do Rio São Francisco, começar com um projeto básico vai fazer com que classe política, o administrador, cada vez mais, entre em descrédito. Isso porque se começa com o valor de "10" e, às vezes, termina-se com o valor de "50". E isso causa impacto principalmente no questionamento da população sobre como foi aplicado o recurso público.

Em muitos países, principalmente nos mais desenvolvidos, gasta-se muito mais tempo fazendo o projeto do que na execução de uma obra.

Então, quero aqui também apoiar essa iniciativa do Senador Ataídes, e, inclusive, também quero participar dessa Comissão, pela experiência que tivemos agora nessa votação da LDO. Vamos votar o Orçamento e fazer realmente um Orçamento que não seja ilusório, Senador Ataídes Oliveira, até que para possamos melhorar essa questão da má aplicação do recurso público.

Fala-se muito no Brasil que temos problemas de escassez de recursos. Mas, na verdade, temos falta de planejamento, falta de projetos eficientes.

Sra Presidente, eu quero aqui também esperar que a gente possa votar hoje lá no Congresso Nacional... Há mobilização de todos nós. Sabemos que temos a Comissão Especial do Impeachment; ainda está sendo lido o relatório. Mas seria muito importante se a gente conseguisse dar a resposta para o Brasil, porque com a votação da LDO poderemos ter também um Orçamento em cima de uma Lei de Diretrizes.

Por muito tempo... No ano passado V. Ex^a sabe – V. Ex^a, como Relatora do Orçamento, Presidente da Comissão, fez todos os esforços – como foi difícil que pudéssemos votar o Orçamento e a LDO praticamente ao mesmo tempo.

Quero ainda, ao encerrar aqui, Sr. Presidente, registrar a presença no nosso plenário do nosso companheiro, o Deputado Ermínio J. Barreto, que é da minha cidade, Rondonópolis, que é natural da Bahia, mas teve toda a sua carreira no meu Estado. Foi Prefeito da minha cidade e Deputado Estadual por vários mandatos. Hoje também é o primeiro suplente de Deputado Federal e logo, logo, estará aqui também no Congresso Nacional conosco. E, com certeza, é importante a presença de dele aqui, um grande companheiro de tantas lutas, labutas e campanhas eleitorais.

Mais uma vez, Sra Presidente, quero agradecer o seu carisma, a sua dedicação, o seu trabalho, o seu apoio para que pudéssemos estar hoje dando esse passo importante que foi o de votar na Comissão de Orçamento. A sua experiência como Presidente da Comissão do ano passado me ajudou muito para que a gente conseguisse essa convergência no sentido de poder votar inclusive os destaques, os assuntos polêmicos que nós estaremos relatando aqui em outra oportunidade.

Sei que V. Ex^a, como Presidente, já está inquieta pelo delongar da minha fala, mas realmente fico até bastante esperançoso nesse momento de crise que o Brasil vive, mas a expectativa aumenta muito mais, porque estamos buscando exatamente fazer com que o Congresso, que a classe política possa dar essa resposta não só na questão do Orçamento, mas em todas as dificuldades; e vamos superá-las.

Temos de acreditar no potencial do Brasil e, sem dúvida alguma, é exatamente com essa demonstração que aqui hoje já demos na Comissão Mista de Orçamento e, quem sabe, se possível, hoje ou amanhã, a gente votar a LDO.

Muito obrigado, Sra Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Wellington Fagundes, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra Rose de Freitas.)

A SR^a PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Eu tenho o prazer de reiterar de público, aqui, a responsabilidade com que V. Ex^a redigiu e elaborou a Peça Orçamentária...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pela ordem, Presidente!

A SR^a PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – ... para a satisfação de todos!

Então, gostaria de passar a palavra agora ao Senador Otto Alencar.



O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.)

– Rose de Freitas, que preside a sessão do Senado Federal, eu queria registrar que, no dia 26 agora, de agosto, por uma iniciativa exclusivamente nossa e com a ajuda da iniciativa privada, da Coca-Cola e da Braskem, na Bahia, nós inauguramos, no Município de Bom Jesus da Lapa, a primeira fábrica de florestas para a revitalização e o replantio das nascentes do Rio Corrente.

O Rio Corrente é um dos principais afluentes do São Francisco na Bahia, nasce na cidade de Correntina. Esse projeto, que eu chamo de Reviver Velho Chico, consiste de um viveiro com todas as mudas de plantas que nascem rapidamente nas nascentes, que produzem a água para a calha do Rio Corrente, consequentemente do Rio São Francisco. Então, nós inauguramos esse viveiro, e próximo a ele, dentro dessa área, tem uma escola para educação ambiental, para que a educação ambiental chegue aos jovens e eles tomem o conhecimento de que não devem, de maneira nenhuma, fazer a degradação da natureza, sobretudo das nascentes dos rios tributários, para a preservação da água.

A calha de um rio, nobre Presidente, não produz água, ela recebe água. De onde? Das nascente e dos rios afluentes ou tributários. Então, a recuperação do Rio São Francisco só acontecerá se recuperarmos as nascentes que produzem a água que levam para o rio. A água cada vez menos chega à Barragem de Sobradinho.

No mês de janeiro deste ano, nunca choveu tanto quanto choveu na bacia do Rio São Francisco. Na área de influência e de produção de água, choveu em torno de 800 mm, que é uma quantidade muito grande para o Rio São Francisco; e a Barragem de Sobradinho hoje está em torno de 20%, 22% do volume útil, que poderia estar com 60%, se tivesse sido feita, na calha do rio, a dragagem para desobstruir aquilo que foi, ao longo dos anos, o assoreamento.

Para que V. Ex^a tenha ideia, o Rio São Francisco, no trecho da Bahia, antes de chegar à Barragem de Sobradinho, já tem em torno de 21 deltas artificiais. Delta artificial é quando o rio perde a sua profundidade, o seu calado, ele fica raso, fica com o calado bem baixo, e a água se espalha e não consegue chegar às barragens.

Então, a crise do Rio São Francisco – eu venho lutando, desde 2003, com isso, e agora aqui, no Senado – é tão grande que me assusta ouvir falar aqui em transposição e obra inacabada, para dizer o seguinte: não haverá água para os Estados receptores das águas abençoadas do Rio São Francisco, se não se fizer urgentemente a revitalização.

Então, na transposição... E quais são os Estados receptores?

Pernambuco, no seu agreste; o Rio Grande do Norte, aqui do nobre Senador Garibaldi Alves; a Paraíba, que tem o menor potencial de capacidade própria de abastecimento da sua população, tem metade do que precisa um ser humano para suas necessidades mínimas anualmente; o Estado do Ceará; o Estado de Alagoas; enfim, os Estados receptores das águas.

Então, essa situação é muito grave e essa é uma obra inacabada, que julgo a obra mais importante de todo o Nordeste brasileiro e do Estado de Minas Gerais, porque o problema em Minas Gerais também é gravíssimo. E o Governo, ao longo desses anos, não atuou absolutamente para recuperar esses rios.

O ano passado, um dos principais rios da margem direita do Rio São Francisco, o Rio Jequitaí, secou pela primeira vez em toda sua história. Foi uma coisa que eu nunca esperava que esse rio da margem direita, um rio caudaloso, de grande capacidade, pudesse secar, no ano passado, e secou. Por quê? Assoreamento, erosão, desmatamento das matas ciliares. E inauguramos esse primeiro projeto, que venho lutando há muito tempo, "Reviver o Velho Chico", no Município de Bom Jesus da Lapa, porque é a capital religiosa do Rio São Francisco, lá com nosso prefeito, Eures Ribeiro, que colaborou muito.

Então, passei o ano de 2015 inteiro e esse ano inteiro buscando, na CODEVASF, no Ministério da Integração, que se fizesse e se iniciasse pelo Governo. O Governo não colocou um real para fazer absolutamente nada que fosse nesse sentido.

Agora, tivemos duas reuniões, com o Presidente Renan Calheiros e com outros Senadores, para que o atual Ministro Helder Barbalho, que tomou consciência disso, que recuperar o rio, antes de tudo, é recuperar a nascente do rio, e não só fazer, como está fazendo essa estrutura de saneamento para não ter contaminação, mas está tendo muita. O Rio das Velhas passa perto de Belo Horizonte e Belo Horizonte joga esgoto no Rio das Velhas.

Então, é uma situação dramática. E o Governo tendo colocado já R\$8,5 bilhões na transposição do rio e não fez absolutamente nada para a revitalização do Rio São Francisco. Isso é uma coisa criminosa.

Então, essa é uma obra inacabada que poderá ser agora cuidada pelo Governo interino e que as ações possam ter uma solução, até porque colocar R\$8,5 bilhões e não ter água para levar para os Estados receptores das águas será uma situação muito grave.

Então, aproveitei aqui para dizer que concordo com o Senador Ataídes Oliveira para que possamos ar uma solução, um diagnóstico de precisão para o Governo tomar as providências nas obras, sobretudo



naquelas que dependem da sobrevivência humana.

Não haverá como um ser humano sobreviver sem água. Portanto, é um elemento que Deus deixou na natureza insubstituível.

Então, me coloco a favor e espero que o Governo possa realmente começar a revitalização do Velho Chico, que ele venha a suprir todos os nordestinos que precisam de suas águas.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Agradeço a V. Ex^a pelo pronunciamento. E até parabenizo, convocando para que todos participem desse movimento tão importante, nessa crise hídrica que o País vive.

Senador Hélio José, em seguida, o Senador Paulo Paim. Depois vamos encerrar a sessão.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, quero cumprimentar V. Ex^a pela direção dos trabalhos e, ao mesmo tempo, queria também cumprimentar o Senador Otto Alencar por essa questão da fala aqui tão importante com relação à revitalização e recuperação do Velho Chico.

Também cumprimento o nosso Senador Wellington Fagundes pelo relatório da LDO. E quero dizer, Sr^a Presidente, que, como engenheiro, como servidor público federal concursado, como analista de infraestrutura, que é uma carreira de 734 servidores que estão distribuídos em 15 Ministérios da infraestrutura nacional, quero colocar 100% de concordância com a proposta do Senador Ataídes, de fazermos essa comissão, de levantarmos obra por obra inacabada.

É exatamente a minha categoria, os 734 engenheiros, arquitetos, geógrafos e técnicos que trabalham em PAC, PIL e em todas as obras dos Ministérios, dos 15 Ministérios de infraestrutura, que vai trabalhar nisso.

Quero dizer para V. Ex^a que estou à disposição para participar dessa comissão importante, que apoio a proposta do nosso nobre Senador Ataídes, que quero pôr os meus 734 colegas servidores, analistas de infraestrutura, que é uma carreira que precisa realmente ser reconhecida na área pública federal como a gestora das obras de infraestrutura. É preciso trabalhar muito para trazer um PL que resolva definitivamente essa carreira.

Quero dizer para o Senador Ataídes e para todos os Senadores desta Casa: vamos, junto com o Presidente Temer, concluir essas obras. A minha carreira será parceira dos 15 Ministérios da infraestrutura nacional para levantar obra por obra inacabada e ver como vamos superar esse grave problema para o nosso País, que são exatamente obras se iniciam com um projeto básico, mas não têm um projeto executivo, não têm um EVT correto, e depois ficam dando dor de cabeça para todos nós.

Por isso apresentei, Sr^a Presidente, um projeto de lei nesta Casa, na linha da propositura da LDO, que o nosso Senador Wellington Fagundes apresentou, para que todo projeto, de agora em diante, para ter recurso e caminhar, tenha um projeto executivo e um EVT prontos, para podermos colocar dinheiro e para ele ser executado, senão depois fica no meio do caminho.

Nós temos um exemplo muito claro, que é o linhão de energia elétrica que faz a ligação de Manaus a Boa Vista, em Roraima. Faz cinco anos que essa obra está enrolando, perpassando, por falta de um projeto executivo e de licença ambiental, porque passa pelas terras totalmente antropizadas dos Waimiri-Atroari, que são os índios lá da região.

Então, precisamos superar essas questões. Um projeto só pode ter recursos para ser feito depois que estiver em condições de ser executado. Assim se evitam essas obras inacabadas, não é isso, Senador Ataídes?

Por isso eu quero me pôr 100% à disposição, apoiar e dizer que a minha categoria vai estar toda, nos 15 Ministérios da infraestrutura nacional em que nós atuamos, empenhada em ajudar nessa questão. O que pudermos fazer para ajudar o Brasil a andar no caminho certo nós vamos fazer.

Muito obrigado a V. Ex^a. Muito obrigado, Presidente, pela tolerância e pela fala.

A SR^a PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Eu gostaria de comunicar que a Câmara encerrou os seus trabalhos e que nós estamos também otimizando o trabalho e a leitura na Comissão de Impeachment, para que possamos ter sessão do Congresso.

Eu tinha dito que o último orador seria o Senador Paim, para começarmos a sessão do Congresso Nacional. Eu não gostaria de colaborar para que ela sofresse nenhum atraso. Nós precisamos do quórum da Casa.

Então, a palavra ao Senador Paim. Em seguida, a V. Ex^a, que pediu meio minuto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Sem revisão do orador.) – Senador Paim, conceda-me, por favor, diante das informações que a nossa Presidente Rose está nos passando? Permita-me, Senador Paim.

Vamos, então, Presidente Rose, colocar esse requerimento em votação? Aproveito para agradecer o apoio do Senador Aécio, do Senador Otto, do Senador Wellington Fagundes, do Senador Hélio José, do

Senador Eduardo Amorim e de outros mais.

Então, vamos colocar em votação, Srª Presidente?

Agradeço, mais uma vez, ao Senador Paim, com o apoio dele também, que já me disse que compra a ideia.

Vamos colocá-lo em votação, Srª Presidente?

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Eu só esclareço a V. Exª que não é possível, após o encerramento da Ordem do Dia, colocar nenhum requerimento em votação.

Na próxima Ordem do Dia, tenho certeza de que V. Exª será atendido pelo Presidente da Casa.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pelo que me informam, é possível, sim, ser aprovado após a Ordem do Dia, Srª Presidente. É possível.

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – V. Exª será atendido pelo Presidente Renan Calheiros, apoiando o pleito de V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Com a palavra o Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem revisão do orador.) – Senadora Rose, primeiro, cumprimento V. Exª pelo trabalho brilhante na Comissão de Orçamento. Segundo, cumprimento também o Senador Ataídes por essa comissão que vai analisar as vinte mil obras inacabadas.

Quero também, Srª Presidenta, para ser bem rápido na minha fala, demonstrar a minha preocupação com o meu Estado, o Rio Grande do Sul. Quinta-feira agora, ele vai parar totalmente. Os servidores públicos de todas as áreas vão parar, porque eles receberam R\$650,00 de salário. Seiscentos e cinquenta de salário! Não teremos aula. A segurança pública vai parar, tanto na área civil, como na área da própria Brigada Militar ou da Polícia Militar. Vão parar todos os setores do serviço público naquele Estado.

Eu estive em um grande evento lá em Passo Fundo, Srª Presidenta, com mais de mil líderes. E, quando vi, entrou uma delegação de policiais militares e civis que queriam me entregar um documento. E eu me comprometi com eles de ler o documento.

É um documento rápido, bem curto, que diz o seguinte:

As associações de classe da Brigada Militar realizarão, na próxima sexta-feira, 29 de julho, ato de repúdio pelo pagamento de apenas R\$650,00 por parte do Governo do Estado, referente a julho, e pelos repetidos parcelamentos de salários dos servidores estaduais há alguns meses.

A primeira parcela do salário de julho dos servidores do Poder Executivo foi depositada na sexta-feira.

Destaco frase do Presidente da Associação dos Sargentos, Subtenentes e Tenentes da Brigada Militar, José Luiz Zibetti. Diz ele:

É vergonhoso o pagamento de apenas 650 reais. É muito descaso com os servidores, em especial com os da segurança pública.

Nossa preocupação é que a situação, que já está péssima, poderá ficar pior nos próximos meses.

O Governo aumentou o ICMS, renegociou a dívida com a União, e até agora nada. Os servidores continuam sem salário. Seiscentos e cinquenta pagam a luz e a água. Como é que eles vão viver durante um mês?

Dizem mais:

Não podemos pagar pela incompetência dos governos que não souberam administrar o Estado.

É deste documento, Srª Presidenta, que me comprometi a fazer o registro. Na quinta-feira eu estarei em Porto Alegre e, naturalmente, vou apoiar os servidores públicos, os policiais militares e civis e os professores que farão essa grande manifestação.

Por fim, Srª Presidenta, uma pergunta – pode ser uma questão de ordem – que faço a V. Exª.

Srª Presidenta, há somente 21 Senadores na Comissão do Impeachment. Não dá, Srª Presidenta, porque, enquanto 21 estão lá, os outros 60, pois somos 81 Senadores, ficam aqui no Senado, a ver navios. O que estou propondo a V. Exª...

Eu não estou preocupado com a TV. Estou preocupado em trabalhar. "Ah, mas a TV tem que ir para lá!".
C...e vá para lá! Já tem a GloboNews. Que vá a TV Senado, que vá a TV Câmara! Não há problema nenhum.
s deixem-nos trabalhar aqui no plenário pelo menos! Se quiserem gravar, gravem e passem no Natal, no
meiro dia do ano! O que não dá é para ficarem 60 Senadores de braços cruzados. É assim que eu estou

me sentido. Eu ainda faço algumas audiências públicas, como os senhores sabem, mas não era isso que eu gostaria de fazer. Eu gostaria de estar aqui, no plenário, debatendo com os Senadores projetos polêmicos que sabemos que estão para entrar na Ordem do Dia.

Então, o apelo que faço a V. Ex^a – não estou preocupado com a televisão – é para mantermos pelo menos sessões de debate no plenário, às terças, quartas, quintas, sextas, segundas... O que não dá é para nós chegarmos aqui terça-feira e não fazermos mais nada na parte da tarde.

Então, o apelo que faço a V. Ex^a, de forma muito respeitosa e carinhosa, e ao Presidente da Casa é para que se mantenham as sessões de debate na terça, na quarta e na quinta, sem prejuízo do trabalho da Comissão do Impeachment, da forma que já orientou o Presidente.

Este é o apelo que faço a V. Ex^a, no sentido de levar ao Presidente Renan... Eu iria fazer esse pedido para ele, mas faço neste momento a V. Ex^a.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr^a Presidente...

A SR^a PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Senador Paim, eu queria apenas dizer que V. Ex^a tem toda a razão, e a Casa está funcionando às quartas e quintas-feiras. É de verdade que nós observamos também a necessidade de que, com tantos problemas no Brasil, com tantas matérias urgentes a ser debatidas, até para o conhecimento da população, esta Casa possa continuar funcionando. Este foi o sentimento colocado pelo Presidente.

Amanhã, por exemplo, teremos sessão ordinária às 14 horas. Será mantida essa mesma agenda de quarta e quinta-feira para as sessões de debate.

Então, eu agradeço a V. Ex^a mais uma vez. V. Ex^a é uma referência nesta Casa pelo trabalho obstinado e pela dedicação exclusiva aos temas que importam ao povo brasileiro. Portanto, eu comungo da sua ideia. Vamos participar juntos dessas sessões.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Sr^a Presidente, um segundo só.

A SR^a PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Senador.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Sem revisão do orador.) – Eu queria pedir que se priorizasse, na primeira Ordem do Dia que houver, o PLC 32, de 2016, que trata do reajuste dos Defensores Públicos da União.

Essa categoria requisita a reposição das perdas inflacionárias dos últimos anos. Atualmente, os defensores públicos da União exercem a mesma responsabilidade dos defensores públicos estaduais, promotores e juízes federais, e recebem muito menos do que eles, Sr^a Presidente.

Com essa possível votação do teto da dívida dos Estados, o que apoiamos, há a preocupação de que essa categoria possa não ser contemplada como as demais já foram. O valor de que estamos falando é de R\$85 milhões até 2018, em relação aos reajustes que eles teriam. Isso representa 0,12% dos R\$67,7 bilhões estimados pelo Ministério do Planejamento para o reajuste de todo o funcionalismo público federal, já aprovado pela Câmara e também pelo Senado.

Portanto, com o PLC 32, de 2016, acredito que faremos justiça com a Defensoria, que faz um trabalho muito interessante no Brasil, principalmente no interior, com as aposentadorias e as questões sociais.

No Senado Federal, esse projeto já foi aprovado na Comissão e aguarda votação aqui no plenário. A expectativa era de que fosse votado nesta semana.

Espero que possamos ter Ordem do Dia amanhã ou depois para votar esse projeto de fundamental importância para os defensores públicos da União.

Obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Rose de Freitas. PMDB - ES) – Antes de encerrar, só comunicar ao Senador Cidinho Santos que o PLC 36, de 2016, foi objeto de entendimento do próprio Presidente junto aos Líderes, para que pudesse ser apreciado o reajuste da Defensoria Pública na próxima quarta-feira. Acho que assim atende, até porque a data de hoje foi dedicada exatamente à leitura na Comissão Especial do Impeachment.

Nada mais havendo a tratar, agradecemos a presença de todos, lembrando que há sessão do Congresso Nacional para votação da LDO e do PLN nº 5 e nº 8. E do PLN nº 3 também, se houver entendimento sobre o PLN nº 3, pois há controvérsia entre os Líderes e o Relator.

Agradeço a todos, lembrando que amanhã haverá sessão ordinária às 14 horas.

Muito obrigada.

Boa noite.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 54 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 119^a SESSÃO**EXPEDIENTE****Aviso do Tribunal de Contas da União****SENADO FEDERAL****AVISO N° 38, DE 2016**

(nº 667/2016, na origem)

Encaminha cópia do Acórdão nº 1922/2016 - TCU, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, relativo a pedidos de reexame interpostos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES contra o Acórdão 2.766/2015 - Plenário (TC 029.058/2014-7).

AUTORIA: Tribunal de Contas da União[Página da matéria](#)



Aviso nº 667-Seses-ICU-Plenario

Brasília-DF, 28 de julho de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 1922/2016 proferido pelo Plenário desta Corte nos autos do processo nº TC 029.058/2014-7, na Sessão Ordinária de 27/7/2016, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Esclareço, por oportuno, que o mencionado Acórdão produzirá efeitos após o seu trânsito em julgado e que eventuais providências a cargo dessa Presidência serão posteriormente comunicadas.

Atenciosamente,

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília - DF



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

GRUPO I – CLASSE I – Plenário

TC 029.058/2014-7

Natureza: Pedido de Reexame (em processo de Representação)

Órgão/Entidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Responsáveis: Fernando Marques dos Santos (280.333.617-00); Guilherme Narciso de Lacerda (142.475.006-78); João Carlos Ferraz (230.790.376-34); Luciano Galvão Coutinho (636.831.808-20); Mauricio Borges Lemos (165.644.566-20); Roberto Zurli Machado (600.716.997-91); Wagner Bittencourt de Oliveira (337.026.597-49)

Interessados: Carlos Tadeu Moreira Ribeiro (551.417.817-04); Fundação de Assistência e Previdência Social do Bndes - Fapes (00.397.695/0001-97); José Carlos Sampaio Chedea (024.999.207-85); Lucia Maria Silveira Lopes Queto (547.714.987-68); Mariza Giannini (369.975.607-68); Outros; Pedro Linhares Della Nina (013.619.317-01)

Representação legal: Bruno Ferreira Motta Teixeira (113.066/OAB-RJ), Filipe Machado Guedes (150.032/OAB-RJ), Marcus Vinicius Noronha (95.440/OAB-RJ), Álvaro Oliveira de Freitas (75.912/OAB/RJ) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Renato Marchena do Prado Pacca (79733/OAB-RJ) e outros, representando Fundação de Assistência e Previdência Social do Bndes - Fapes; André Carvalho Teixeira (18.135/OAB-DF) e outros, representando Luciano Galvão Coutinho, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. BNDES. APORTES FINANCEIROS AO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRADO POR ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPARTIDA CONTRIBUTIVA DOS PARTICIPANTES. CONTRARIEDADE ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. ARGUMENTOS RECURSAIS INCAPAZES DE DEMONSTRAR O RESPALDO JURÍDICO DOS APORTES UNILATERAIS. NEGATIVA DE PROVIMENTO. COMUNICAÇÕES. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL FATO TÍPICO PENAL POR PARTE DOS DIRIGENTES DO BNDES.

RELATÓRIO

Transcrevo instrução elaborada pela Secretaria de Recursos:

"INTRODUÇÃO"

1. Trata-se de pedidos de reexame interpostos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (peça 123) e pela Fundação de Assistência e Previdência




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 029.058/2014-7

Social do BNDES – Fapes (peça 104) contra o Acórdão 2766/2015 – Plenário (peça 100), proferido nos seguintes termos:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação, apresentada pelos Srs. José Carlos Sampaio Chedeaek, Coordenador-Geral de Fiscalização Direta, e Sérgio Djundi Taniguchi, Diretor de Fiscalização, ambos vinculados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, a respeito de possíveis irregularidades em aportes realizados pelo patrocinador Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ao plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, sem a correspondente contrapartida dos participantes,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, vez que satisfeitos os requisitos de admissibilidade para tanto, em especial aqueles previstos nos arts. 235 e 237, inc. III, do Regimento Interno, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, nos arts. 43, inciso I, e 45 da Lei 8.443/1992, e nos arts. 250, inciso II, e 251 do RI/TCU, que:

9.2.1. se abstenha de efetuar, em favor do plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, aportes e contribuições não paritárias, em obediência ao disposto no art. 202, §3º, da Constituição Federal e no art. 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar 108/2001;

9.2.2. no prazo de noventa dias, apresente plano de ação com medidas para obter o ressarcimento, em valores atualizados, das importâncias indevidamente repassadas à Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes quando dos aportes unilaterais e sem a contribuição paritária dos beneficiários de R\$ 395,2 milhões em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões em julho de 2010 e R\$ 40,9 milhões em agosto de 2010, em afronta ao § 3º do art. 202 da Constituição Federal e aos §§ 1º e 3º do art. 6º da Lei Complementar 108/2001, devendo o prazo de ressarcimento não ultrapassar o limite de 36 meses;

9.2.3. dê continuidade ao estudo acerca do risco e a sustentabilidade do Plano Básico de Benefícios administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, conforme as medidas comunicadas pela Presidência do BNDES, por meio do ofício 302/2015-BNDES GP, com vistas a adequar referido plano de previdência à realidade previdenciária atual, bem como a reduzir seus custo e risco;

9.2.4. observe a obrigatoriedade de prévia autorização do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais nas situações previstas no art. 4º da LC 108, no inc. VI do art. 2º do Decreto 3.735/2001 e na alínea "f" do inciso IV do art. 8º do Anexo I do Decreto 8.189/2014;

9.3. determinar à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que, no prazo de noventa dias, calcule o valor atualizado que foi aportado unilateralmente pelo BNDES à Fapes (aportes de R\$ 395,2 milhões em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões em julho de 2010 e R\$ 40,9 milhões em agosto de 2010), de maneira a subsidiar o BNDES no cumprimento da medida determinada no item 9.2.2 deste Acórdão;

9.4. determinar à SecexPrevidência que:

9.4.1. realize a audiência dos componentes da diretoria do BNDES e demais responsáveis pelas autorizações de aportes de recursos previdenciários à Fapes, a título de contribuições



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

extraordinárias, nos valores de R\$ 395.261.656,88, conforme Decisão nº Dir. 201/2009 (peça 78, p. 26) e Informação Padronizada – IP 024/09 (peça 78, p. 27/41), de R\$ 11.478.660,54, conforme Informação Padronizada – IP 046/2010 (peça 78, p. 44/47), e de R\$ 40.923.934,42, conforme Informação Padronizada – IP 54/10 e 10/10 (peça 78, p. 51/59), para que apresentem razões de justificativa pela realização dos referidos aportes de forma unilateral pelo BNDES, sem a observância da paridade com as contribuições dos assistidos pelo plano de previdência, exigida pelo art. 202, §3º, da Constituição Federal e pelo art. 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar 108/2001, bem como sem a oitiva prévia do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – Dest, prevista no art. 4º da referida Lei Complementar e no art. 2º, inciso VI, do Decreto 3.735/2001;

9.4.2. realize a audiência dos gestores da área jurídica do BNDES subscritores da Nota AJ/COJIN – 008/2009 (peça 1, p. 5/16) e da Nota AJ/COJIN – 011/2009 (peça 1, p. 17/25), para que apresentem suas razões de justificativa pela elaboração e aprovação das referidas Notas, que serviram de fundamento para a realização do aporte unilateral pelo BNDES à Fapes no valor de R\$ 395.261.656,88, a despeito de representar inobservância dos dispositivos constitucionais e legais referenciados no item 9.4.1 acima;

9.4.3. aprofunde sua análise sobre a fonte de recursos utilizada para a realização dos aportes unilaterais indicados no item 9.4.1 acima, bem como apure a eventual ocorrência de infração a normas de caráter orçamentário ou financeiro pelo BNDES nessas operações, devendo, caso venham a ser detectadas irregularidades, submeter o caso ao Relator;

9.4.4. monitore as determinações constantes dos itens 9.2 e 9.3 deste Acórdão;

9.4.5. apure a eventual participação do Conselho de Administração do BNDES na aprovação das mencionadas contribuições, e, em caso afirmativo, promova a audiência dos referidos membros, nos termos do item 9.4.1 deste Acórdão;

9.5. determine a constituição de processo apartado para acompanhamento das medidas adotadas pelo BNDES em relação a outros aportes unilaterais que seriam relacionados a eventos ocorridos em data anterior à instituição da paridade contributiva, devendo a análise abranger a avaliação da correção dos valores das dívidas reconhecidas pelo BNDES e considerar, além da disciplina constante do art. 202 da Constituição Federal e da Lei Complementar 108/2001, a questão atinente à limitação temporal prevista no art. 6º da Emenda Constitucional 20/1998;

9.6. determinar o levantamento da chancela de sigilo que recai sobre este feito; (...)

HISTÓRICO

2. Cuidam originalmente os presentes autos de representação formulada pelos Srs. José Carlos Sampaio Chedeaek, Coordenador-Geral de Fiscalização Direta, e Sérgio Djundi Taniguchi, Diretor de Fiscalização, ambos vinculados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, a respeito de possíveis irregularidades em aportes realizados pelo patrocinador Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ao plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, sem a correspondente contrapartida dos participantes.

2.1. Após o exame da documentação ofertada pelos representantes, a SecexPrevidência, em instrução inicial dos autos (peça 40), noticiou que, em procedimento de fiscalização e supervisão na Fapes, a Previc verificou três aportes unilaterais promovidos por seu patrocinador (BNDES), os quais, em tese, poderiam constituir infração à legislação, sendo eles de R\$ 395,2 milhões, em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões, em julho de 2010, e R\$ 40,9 milhões, em agosto de 2010.

3



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

2.2. Conforme apurou a fiscalização da Previc, tais aportes se destinariam a cobrir a insuficiência oriunda do aumento de provisões matemáticas decorrente de alteração do Plano Estratégico de Cargos e Salários (PECS) dos empregados do BNDES, circunstância que haveria motivado o patrocinador a considerar o evento como de sua culpa exclusiva (com o consequente aporte unilateral).

2.3. Todavia, no entendimento dos representantes, a realização de aportes unilaterais pelo patrocinador, sem as correspondentes contrapartidas dos participantes, caracterizaria, em tese, descumprimento da paridade contributiva prevista no § 3º do art. 202 da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º da Lei Complementar 108/2001, que dispõe sobre a relação das entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar.

2.4. Para proceder aos aportes de forma unilateral, consoante os elementos presentes nos autos, o BNDES amparou-se em parecer de sua área jurídica, manifestado nas Notas AJ/Cojin 8/2009, de 23/3/2009 (peça 1, p. 5-16), e AJ/Cojin 11/2009, de 3/4/2009 (peça 1, p. 17-25), do que se depreende, em síntese, a defesa do entendimento de que a regra geral da proporção contributiva para o equacionamento de déficits prevista no art. 29 da Resolução MPS/CGPC 26/2008 somente alcançaria os resultados deficitários decorrentes da gestão financeira do Plano, não se aplicando ao caso em questão, em que o déficit decorreu de ato de gestão administrativa do patrocinador, ao promover alterações nos planos de cargos e salários de seus empregados.

2.5. Outra irregularidade apontada pela Previc consistiu na inexistência da manifestação prévia do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (Dest), consoante exigência constante do inc. VI do art. 2º do Decreto 3.735/2001. A esse respeito, manifestação do Dest informou não vislumbrar óbices à autorização retroativa do procedimento, desde que “previdenciariamente regular” (peça 1, p. 31-32). Esclarece o Dest, contudo, o aspecto de seu pronunciamento não abrange os aportes de R\$ 11,5 milhões e R\$ 40,9 milhões.

2.6. Na ocasião, a unidade técnica propôs, além das diligências pertinentes, a adoção de medida cautelar no sentido de determinar ao BNDES que abstivesse de realizar novos aportes extraordinários sem a correspondente contrapartida dos participantes, haja vista os fortes indícios de descumprimento do disposto no §3º do art. 202 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei Complementar 108/2001 e no inc. VI do art. 2º do Decreto 3.73/2001.

2.7. O Relator a quo, por meio do despacho constante da peça 44, considerou presentes os requisitos para adoção da medida cautelar proposta pela unidade técnica, sem prejuízo de promover a oitiva, as diligências e as comunicações julgadas pertinentes. Para perfeita compreensão da matéria, reproduz-se o teor da parte dispositiva da decisão então proferida:

“25. Ante o exposto, determino, com fulcro no art. 71, inc. IX, da CF/88, no art. 45 da Lei 8.443/92 e no art. 276 e §§ do Regimento Interno do TCU:

a) cautelarmente, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que se abstenha de realizar, em favor dos planos de benefícios administrados pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – Fapes, quaisquer novos aportes extraordinários sem a correspondente contrapartida dos participantes, até que o Tribunal delibere definitivamente sobre a matéria;

b) que se proceda, no âmbito do BNDES, à oitiva dos responsáveis, para que se pronunciem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência, sobre os fatos apontados nesta Representação, devendo manifestar-se, em especial, quanto:

4



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

b.1) ao fundamento legal e à motivação para os três aportes unilaterais ao plano de benefícios administrados pela Fapes aqui referidos, destinados, segundo se afirma, a regularizar a insuficiência decorrente do aumento das provisões matemáticas;

b.2) à fonte de recursos que foi utilizada para cada um desses aportes unilaterais;

b.3) ao motivo para a ausência de prévia autorização do Dest para os aportes em questão, contrariando o inc. VI do art. 2º do Decreto 3.735/2001;

b.4) a se há, ou não, previsão de novos aportes unilaterais da espécie e, caso afirmativo, sob qual fundamento jurídico, valor, data provável, fonte de recursos e outras informações acerca de tais transferências.

26. *Determino, ainda, à SecexPrevidência, que, com a urgência requerida pelo caso:*

a) providencie as comunicações cabíveis para a implementação das medidas indicadas no parágrafo precedente, encaminhando, em anexo aos expedientes, no caso da providência referida no item 25.b, cópias deste Despacho;

b) promova diligências:

b.1) junto ao Dest, para que informe, tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pela alínea f do inc. IV do art. 8º do Anexo I do Decreto 8.189/2014 (sendo que disposição idêntica constava, anteriormente, da alínea f do inc. IV do art. 6º do anexo I dos Decretos 7.675/2012 e 7.063/2010):

b.1.1) sua manifestação conclusiva a respeito da autorização do aporte unilateral e sem contrapartida de R\$ 395,2 milhões promovido pelo BNDES em favor da Fapes em junho de 2009, tendo em vista a inviabilidade de identificar-se com precisão seu posicionamento a partir do pronunciamento constante do Ofício 973/Dest-MP, de 25/9/2012;

b.1.2) seu posicionamento conclusivo em relação à autorização dos aportes unilaterais de R\$ 11,5 milhões e R\$ 40,9 milhões realizados pelo BNDES à Fapes;

b.2) junto à Fapes, com vistas a que informe se há outros documentos que considere relevantes e que devam constar dos autos, hipótese em que cópias de tais elementos deverão ser encaminhadas a esta Casa;

b.3) junto à Previc, a fim de que apresente:

b.3.1) informações relacionadas ao Plano Básico de Benefícios da Fapes, tais como, entre outras, valor do benefício médio, características do plano (e.g., se de Contribuição Definida ou de Benefício Definido, se ainda aberto para novos participantes), mecanismos de reajuste dos valores de benefícios, existência de previsão nas projeções atuariais para aumentos de salários dos funcionários (e.g., se prevê que aumentos de salário de ativos sejam também aplicados, na mesma medida, aos assistidos);

b.3.2) comparativo do plano da Fapes com planos semelhantes encontrados no mercado, inclusive quanto ao nível de risco do desenho do plano;

b.3.3) informe quanto a se, além do “procedimento interno de fiscalização direta e controle via supervisão contínua”, aquela Superintendência realizou alguma outra espécie de fiscalização ou auditoria na Fapes e, nesse caso, se tal procedimento promoveu a verificação da regularidade da gestão e aplicação dos recursos do fundo de benefícios gerido por aquela entidade, devendo, no caso de resposta afirmativa a tais questionamentos, encaminhar, a este Tribunal, cópia do respectivo relatório;

b.3.4) quaisquer outros elementos ou informações que julgar importantes para a análise do tema.

c) dê conhecimento deste despacho e de seu conteúdo ao Dest;

5




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 029.058/2014-7

d) após a promoção de tais medidas, providencie, de imediato, nova instrução do feito, restituindo-o a este Gabinete via MP/TCU.”

2.8. Na sequência, por meio da instrução constante da peça 86, a Secex Previdência procedeu ao exame dos esclarecimentos apresentados, manifestando-se conclusivamente no sentido de que os aportes realizados pelos BNDES à Fapes careciam de embasamento jurídico para que fossem considerados decorrentes de culpa exclusiva da patrocinadora e que não havia ocorrido autorização prévia do Dest conforme estabelece a legislação.

2.9. Desta forma, propôs a unidade técnica considerar procedente a representação, bem assim determinar ao BNDES, dentre outras medidas, que se abstivesse de efetuar aportes e contribuições não paritárias em consonância com o art. 6º da Lei Complementar 108/2001, além de apresentar ao Tribunal plano de ação com as medidas tendentes a calcular e promover o resarcimento dos valores indevidamente repassados à Fapes. Tal proposta contou o aval do Ministério Público junto ao TCU (peça 96).

2.10. Por conseguinte, o Relator a quo manifestou concordância com os pareceres, permitindo-se transcrever o seguinte excerto do Voto Condutor, do qual consta a essência da discussão travada nos recursos ora exame:

“56. Tendo em conta as informações e elementos aportados aos autos, não vejo reparos substanciais a fazer às conclusões da unidade instrutiva, com que se pôs de acordo o Ministério Público junto a esta Casa, incorporando suas análises às minhas razões de decidir.

57. Com efeito, considero que nem o BNDES nem a Fapes lograram apresentar fundamento legal e motivação idônea para que os aportes ao plano de benefícios administrado pela Fapes enfocados nesta Representação fossem promovidos unilateralmente pela instituição patrocinadora, sem o devido respeito à regra da paridade.

58. De fato, alinho-me ao entendimento defendido pela unidade técnica, no sentido de se realizar a interpretação da legislação complementar dentro do escopo normativo das regras constitucionais a que se referem. Assim, enquanto a LC 109/2001 (art. 1º) veio complementar a legislação atinente ao disposto no caput do art. 202 da Constituição Federal, a LC 108/2001 (art. 1º) objetivou complementar as normas atinentes aos §§ 3º, 4º, 5º e 6º daquele mesmo artigo constitucional, que possui a seguinte redação:

“art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar.

[...]

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

§ 5º A lei complementar de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada.

§ 6º A lei complementar a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência privada e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação” (destaques não constantes do original).

59. Assim, a LC 108/2001, editada para disciplinar as relações dispostas nos §§ 3º ao 6º do art. 202 da CF/1988, é a única norma infraconstitucional que poderia conter disciplina específica sobre contribuições do ente público em benefício de entidade de previdência privada por ele patrocinada. E aquela norma previu que as contribuições normais deveriam obrigatoriamente observar a paridade (art. 6º, §1º), e que, além dessas, os planos poderiam previr o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuições facultativas, sem contrapartida do patrocinador público (art. 6º, §2º).

60. Não cabe extrair dos dispositivos da LC 109/2001 norma autorizadora de contribuição exclusiva de ente público em benefício de entidade de previdência privada por ele patrocinada.

61. Ainda que pudesse ser superada essa questão, deve ser considerado que, se o plano de previdência da FAPES tem como regra garantir a manutenção da paridade de remuneração entre empregados ativos e assistidos, isso significa que esse benefício, ainda que questionável, deve ser mantido por contribuições “normais” do patrocinador e participantes, vez que suportam uma regra ordinária inerente ao próprio plano de benefícios, e não uma condição externa ou extraordinária, o que implica a obrigatoriedade da contribuição dos participantes e assistidos, de forma paritária, por força do §3º do art. 202 da CF/1988, bem como afasta a utilização do instituto da contribuição “extraordinária” definido na LC 109/2001:

‘Art. 19 (...)

Parágrafo único. As contribuições referidas no caput classificam-se em:

I – normais, aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano; e

II - extraordinárias, aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal’.

62. A questão fica ainda mais clara com a redação do § 3º do art. 6º da LC 108/2001, que é incompatível com a utilização de contribuições “extraordinárias” do patrocinador público para financiar o plano de benefícios:

‘Art. 6º (...)

(...)

§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.’

63. Note-se que essa vedação, por constar da LC 108/2001, que regulamenta a previdência complementar para entidades públicas, é regra específica a ser aplicada pelo BNDES e, portanto, não poderia ser afastada por nenhuma regra contida na LC 109/2001, ainda que existisse, pois esta última lei alcança o BNDES apenas como normas gerais.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

64. Observe-se, ainda, que, pela regra geral constante do caput do art. 202 da Constituição Federal, o plano de previdência complementar deve ser “baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado” e, por certo, tem a obrigação de considerar as questões inerentes ao respectivo plano, como no caso a paridade entre a remuneração dos empregados ativos e os benefícios dos assistidos. E as alterações remuneratórias dos empregados ativos, sujeitas a diversas variáveis, não podem ser tidas como situação imprevisível ou extraordinária. O plano deve estar apto a suportar, com suas contribuições normais, essas variações na estrutura remuneratória do BNDES.

65. Mesmo se considerássemos ultrapassado esse ponto, mister se faz registrar que também para a utilização do conceito de contribuição extraordinária, previsto na LC 109/2001, não há autorização legal para contribuição sem paridade no caso em comento, vez que o art. 21 daquela Lei dispõe que eventual resultado deficitário nos planos deverá ser equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições. Nos termos daquele dispositivo, qualquer que seja o agente culpado pelo déficit, este deverá ser suportado por contribuições paritárias, sem prejuízo da impetração de ação de regresso contra o causador do dano. Idêntica conclusão pode ser extraída do art. 29, parágrafo único, da Resolução MPS/CGPC nº 26/2008, editada pelo Conselho de Gestão de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social, que também afasta a possibilidade de contribuições exclusivas de ente públicos para o equacionamento de resultado deficitário (peça 77, p. 155):

‘Art. 29. O resultado deficitário apurado no plano de benefícios deverá ser equacionado por participantes, assistidos e patrocinadores, observada a proporção quanto às contribuições normais vertidas no exercício em que apurado aquele resultado, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham dado causa a dano ou prejuízo ao plano de benefícios administrado pela EFPC.

Parágrafo único. Em relação aos planos de benefícios que não estejam sujeitos à disciplina da Lei Complementar nº 108, de 2001, o resultado deficitário poderá ser equacionado pelos patrocinadores, de forma exclusiva ou majoritária, sem a observância da proporção contributiva de que trata o caput’ (destaquei)

66. A despeito das alegações de que não se trata de cobertura de déficit, vislumbro não haver dúvida de que as contribuições buscaram evitar/corrigir resultado deficitário no plano em virtude do crescimento do valor dos benefícios em decorrência de sua paridade com a remuneração dos empregados ativos. E ao menos parte deste déficit já constou expressamente do resultado do exercício de 2008 da Fapes, conforme p. 34/35 da peça 18 (déficit técnico acumulado de R\$ 139 milhões), assim registrado na Informação Fiscal nº 02/ERRJ/PREVIC, de 11/10/2010 (peça 14, p. 20):

‘5. Consta do parecer atuarial que o resultado deficitário, em 2008, teve natureza estrutural e conjuntural. Esta devido ao comportamento atípico do mercado financeiro durante este período, e aquela por causa das alterações ocorridas no Plano Estratégico de Cargos e Salários (PECS) da patrocinadora por força dos acordos coletivos de trabalho de 2005, 2007 e 2008 que oneraram os compromissos do Plano Básico de Benefícios’.

67. E ainda que não fosse o caso de equacionamento de resultado deficitário, haveria, a meu ver, considerando tratar-se de um patrocinador público, a necessidade de que a LC 109/2001 expressamente autorizasse o BNDES a realizar

8



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

aportes unilaterais sem a observância de paridade com os assistidos, o que aquela Lei não fez.

68. Por fim, mesmo se fossem superadas todas as questões acima, não há cabimento em atribuir ao BNDES culpa exclusiva pelo desequilíbrio financeiro do plano de benefícios da Fapes. O BNDES, ao deliberar sobre a política salarial de seus empregados, assume responsabilidade pelo pagamento das remunerações accordadas em princípio e também pela realização da correspondente contribuição paritária à Fapes. Não é razoável atribuir somente ao BNDES a responsabilidade pela garantia aos segurados de percepção de benefícios equiparados à remuneração dos empregados ativos. Ou o patrocinador e os assistidos são capazes de suportar, de forma paritária, essa garantia, ou que ela seja revista.

69. Não há lógica em exigir contribuição adicional exclusiva do BNDES em razão da concessão de reajuste salarial acima do patamar previsto no plano de benefícios, assim como também não seria razoável o BNDES exigir da Fapes a restituição de valores em razão do superávit observado pela entidade em decorrência de aumento salarial dos empregados da ativa em patamar inferior à previsão da Fapes.

70. Além das considerações acima acerca da inadequada interpretação da legislação realizada pelo BNDES, pesa contra essas operações o fato de aquela entidade não haver logrado êxito em corroborar sua tese de que os aportes em questão prescindiriam de prévia autorização do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (Dest), considerando o disposto no parágrafo único do art. 4º da LC 108/2001 e no inciso VI do art. 2º do Decreto 3.735/2001, que claramente buscam esse controle sempre que o patrocinador público pretende acrescer suas responsabilidades financeiras perante o plano de benefícios:

LC 108/2001

'Art. 4º Nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a proposta de instituição de plano de benefícios ou adesão a plano de benefícios em execução será submetida ao órgão fiscalizador, acompanhada de manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador.'

Parágrafo único. As alterações no plano de benefícios que implique elevação da contribuição de patrocinadores serão objeto de prévia manifestação do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle referido no caput'

Decreto 3.735/2001

Art. 2º A aprovação, das matérias a seguir discriminadas, de interesse das empresas estatais federais, depende de prévia manifestação do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais:

(...)

VI - alteração de estatutos e regulamentos, convênios de adesão, contratos de confissão e assunção de dívidas de entidades fechadas de previdência privada, patrocinadas por empresas estatais federais'.

2.11. Na peça recursal apresentada, o BNDES formula pedido no sentido de que seja conhecido e dado provimento ao seu pedido de reexame, a fim de tornar insubsistente os subitens 9.2.2, 9.3, 9.4.1 e 9.4.5 do acórdão recorrido. Já a Fapes requer, em síntese, o conhecimento e o provimento do seu recurso para, em primeiro lugar, reconhecer a regularidade dos aportes realizados pelo BNDES ou, alternativamente, dispensar o resarcimento dos valores por parte da

9



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

entidade, reformando-se, assim, a disposição constante do subitem 9.2.2. da deliberação guerreada.

ADMISSIBILIDADE

3. Reiteram-se os exames preliminares promovidos por esta Secretaria de Recursos (peças 109 e 124), que propugnaram pelo conhecimento dos recursos interpostos e, consequentemente, pela suspensão dos efeitos dos subitens 9.2.2 e 9.3 do Acórdão 2766/2015 – Plenário. Tais manifestações contaram com a anuência do Ministro Relator (peças 117 e 133).

3.1. Vale lembrar que, no caso da peça apresentada pelo BNDES, a proposta desta Serur foi no sentido do não cabimento do recurso quanto aos subitens 9.4.1 e 9.4.2 da deliberação (determinações de audiências), tendo em vista a disposição do art. 279 do RITCU que não admite a interposição de recursos em face de itens que determinam a realização de audiência e de fiscalização (apuração) por este Tribunal.

3.2. Conforme restou consignado, o eventual exercício da ampla defesa e do contraditório se dará no âmbito da audiência dos responsáveis e da fiscalização a ser realizada, razão as considerações declinadas no recurso do BNDES a esse respeito não serem objeto de apreciação da presente instrução.

MÉRITO**4. Delimitação**

4.1 Constituem objeto dos recursos em exame as seguintes questões:

- a) legalidade das “contribuições extraordinárias sem paridade”;
- b) caracterização do déficit e a natureza dos recursos utilizados pelo BNDES;
- c) necessidade de manifestação prévia do DEST (Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais).

5. Da legalidade das “contribuições extraordinárias sem paridade”.**Argumentos:**

5.1. De forma resumida, o BNDES sustenta não ser a Lei Complementar 108/2001 a única lei infraconstitucional a dispor sobre as espécies de contribuições que as entidades públicas estão autorizadas a fazer, enquanto patrocinadoras de planos de previdência, de modo que seria um equívoco pressupor serem as contribuições normal e facultativa as únicas contribuições existentes nesses planos de benefícios.

5.2. Com isso, argumenta não se poder concluir que a LC 108/2001 tenha esgotado todo regramento aplicável aos mencionados planos de previdência, bem assim todas as espécies de contribuições possíveis a um patrocinador integrante da Administração Pública, defendendo, assim, a aplicação dos dispositivos da LC 109/2001 pelos entes públicos, conforme expressa previsão do 2º da LC 108/2001.

5.3. Por meio de exercício de interpretativo acerca das disposições da LC 108/2001 e da LC 109/2001, defende o recorrente que a contribuição extraordinária prevista neste último regramento constitui um instrumento aplicável a todo e qualquer plano de previdência complementar e que a ausência de referência naquela primeira norma não significa, de modo algum, que esta seja vedada aos patrocinadores públicos.

5.4. Ao tempo que explicita as finalidades da contribuição extraordinária, o recorrente afirma que a regra da paridade prevista na Constituição Federal aplica-se somente à contribuição extraordinária destinada à cobertura de déficit, mas não àquela destinada a custear serviço passado ou outras finalidades não previstas na contribuição normal, conforme disposto no art. 19, inciso II, da LC 109/2001.

5.5. Assim, por considerar que a deliberação recorrida fez uma ampliação indevida da regra da paridade, conclui que as entidades reguladas pela Lei Complementar nº 108/2001, tal

10



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

como o BNDES, estariam autorizadas a verter contribuição extraordinária não paritária, inclusive assumindo a responsabilidade exclusiva quando as circunstâncias assim o justificarem, contanto que seja destinada a custear serviço passado ou, ainda, outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

5.6. *Registre-se que, em defesa de sua tese, o recorrente faz referência ao Parecer 071/2011/CGCJ/PF/PREVIC (peça 123, p. 106-11), emitido por procurador federal junto Previc, no qual teria se admitido a possibilidade de o patrocinador público efetuar aportes a título de contribuição extraordinária sem observância à regra da paridade.*

5.7. *A propósito, vale consignar que, com base nessa manifestação, o BNDES argumenta também noutro ponto do seu recurso pela impossibilidade de se aplicar retroativamente novo entendimento sobre a matéria, invocando os princípios da segurança jurídica, boa-fé objetiva e da confiança.*

5.8. *Igualmente, a peça recursal traz considerações acerca da equiparação entre o valor de benefícios da inatividade e os salários percebidos pelos participantes ativos, sustentando-se a regularidade do procedimento, o que, inclusive, qualificaria a natureza extraordinária dos aportes feitos pelo BNDES em julho de 2009, julho de 2010 e agosto de 2010.*

5.9. *Por seu turno, a Fapes aponta inicialmente no seu recurso a existência de inconsistências na representação administrativa que motivou a instauração do presente processo, especialmente nas informações prestadas tanto pelo Dest quanto pela Previc a este Tribunal.*

5.10. *Sustenta que a matéria versada nos autos contou com a análise e a aprovação das instâncias competentes (Previc e do Dest), constituindo-se, portanto, um ato jurídico perfeito, dai porque a presente represente deveria ser considerada improcedente.*

5.11. *Alega ainda ser inaplicável a paridade contributiva no caso de contribuição extraordinária por parte do patrocinador público, fazendo alusão a pareceres jurídicos colacionados aos autos que respaldariam a legalidade dos aportes realizados pelo BNDES.*

5.12. *Neste particular, sustenta a fragilidade da base jurídica do acórdão recorrido, uma vez que teria se amparado tão somente na opinião emitida em parecer de procurador federal, não considerando as demais manifestações acostadas aos autos.*

5.13. *Por fim, aponta uma suposta contradição na deliberação atacada quanto ao fato de o Relator a quo determinar providências com vistas à restituição dos valores ao BNDES ao mesmo tempo em que ordena a audiência dos gestores com vistas a avaliar, dentre outros aspectos, se existiria eventual dúvida razoável de interpretação.*

5.14. *No seu entender, esta última assertiva do voto condutor demonstraria uma incongruência do acórdão, pois como se poderia justificar ao final a restituição de valores ao BNDES diante de um eventual afastamento da responsabilidade dos agentes da própria entidade, considerando a afirmação do Relator a quo de que a realização da audiência não constitui prejuízamento da conduta dos gestores.*

Análise:

5.15. *Observa-se que os recorrentes retomam, em grande parte, argumentos que foram devidamente refutados na fase anterior do processo, não se conseguindo mais uma vez demonstrar a legalidade dos aportes realizados pelo patrocinador BNDES ao plano de benefícios previdenciários administrado pela Fapes, sem a correspondente contrapartida dos participantes.*

5.16. *Consoante já deliberou este Tribunal em outras oportunidades (Acórdãos 169/2005, 2125/2007, 659/2009 e 2989/2009, todos do Plenário, e Acórdão 2.754/2012 – 1ª Câmara), em se tratando de planos de previdência patrocinados por entidades públicas, a regra é a paridade de contribuição entre o patrocinador e os participantes, de modo que não se identifica na legislação de regência exceção capaz de albergar os aportes em discussão.*




TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 029.058/2014-7

5.17. A respeito, a Constituição Federal no §3º do seu art. 202, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, dispôs expressamente acerca da necessidade de observância da paridade contributiva entre patrocinador e participante, nos seguintes termos:

Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

5.18. Conforme acertadamente anotou o Relator a quo, a interpretação da legislação complementar deve ser feita dentro do escopo normativo das regras constitucionais a que se referem. Enquanto a Lei Complementar 109/2001 veio complementar a legislação atinente ao disposto no caput do art. 202 da CF (normas gerais), a LC 108/2001 objetivou disciplinar especificamente os dispositivos constitucionais atinentes aos planos de previdência patrocinados por entidades públicas.

5.19. A Lei Complementar 108/2001 estabelece da seguinte forma o custeio dos planos de benefícios patrocinados pelos entes públicos:

Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.

§ 1º A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Além das contribuições normais, os planos poderão prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.

§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.

5.20. Bem de se ver que a lei, além de proibir taxativamente a realização de contribuição pelo patrocinador que excede a do participante, vedou também a assunção de encargos adicionais, independentemente da sua natureza jurídica, que não aqueles previstos nos planos de custeio, prescrevendo ainda que a contribuição será normal ou facultativa, neste último caso sem contrapartida do patrocinador.

5.21. Conforme acertadamente pontuou o Voto condutor da deliberação recorrida, a LC 108/2001 constitui-se a única norma infraconstitucional que poder dispor sobre contribuições do ente público em benefício de entidade de previdência privada por ele patrocinada, não havendo como buscar nos dispositivos da LC 109/2001 norma autorizadora para justificar os aportes em questão.

12



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

5.22. A propósito, cabe lembrar o que disciplinou a LC 109/2001 no tocante às contribuições para o sistema de previdência privada:

Art. 19. As contribuições destinadas à constituição de reservas terão como finalidade prover o pagamento de benefícios de caráter previdenciário, observadas as especificidades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As contribuições referidas no caput classificam-se em:

I - normais, aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano; e

II - extraordinárias, aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

5.23. Nota-se a pretensão dos recorrentes de contrapor os conceitos de “contribuição normal”, da LC 108/2001, e de “contribuição extraordinária”, da Lei Complementar 109/2001, com o fito de legitimar os aportes realizados pelo BNDES, o que, todavia, afigura-se juridicamente incorreto, por misturar conceitos jurídicos de ordem e dimensões distintas.

5.24. Com efeito, a perfeita exegese das disposições da LC 108/2001 e da LC 109/2001 permite concluir que, no caso da primeira, a natureza de contribuições está relacionada à origem ou à responsabilidade pelos dispêndios (do patrocinador ou do participante), enquanto na segunda está relacionada à temporalidade (previsível ou imprevisível), daí porque, no contexto da presente discussão, não se pode afirmar que a contribuição normal da LC 108/2001 seja da mesma natureza daquela disposta na LC 109/2001.

5.25. Ademais, ainda que se pudesse admitir a realização de contribuição extraordinária da LC 109/2001 por parte das entidades públicas, ela jamais poderia escapar da regra vigente no âmbito do subsistema regulado pela LC 108/2001, tendo em vista a expressa vontade do constituinte reformador no sentido de que fosse observada a paridade de contribuição entre o patrocinador e o participante, independentemente da sua natureza jurídica, conforme a disposição do art. 202, §3º.

5.26. O fato de a LC 108/2001 admitir (art.º 2) a aplicação das regras e princípios da LC 109/2001 às entidades por ela reguladas não significa que institutos jurídicos desta última possam ser transmudados sem a observância da lógica que rege o subsistema regulado pela primeira, no caso a regra da paridade de contribuição entre patrocinador e participante.

5.27. Aliás, a própria LC 108/2001 estabelece expressamente que, quando da transposição de regras e princípios da LC 109/2001, devem ser ressalvadas as disposições específicas, como é caso do disposto no §3º do seu art. 6º:

§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.

5.28. Noutro ponto, argumenta-se que a “contribuição extraordinária” efetivada pelo BNDES, por não ter objetivado a cobertura de déficit, não estaria sujeita à regra da paridade, uma vez que a observância de proporcionalidade prevista no art. 21 da LC 109/2001 não se aplicaria à contribuição destinada a custear serviços passado ou outras finalidades não previstas na contribuição normal.

5.29. Ainda que se pudesse qualificar juridicamente os aportes realizados pelo BNDES como a “contribuição extraordinária” da LC 109/2001, eis que se enquadram como um *encargo adicional* (§3º do art. 6º LC 108/2001), consoante alhures mencionado, eles não estariam dispensados da regra da paridade, uma vez que novamente não se logrou descharacterizar o déficit verificado no plano de benefícios administrado pela Fapes, como será discutido adiante nesta instrução.

5.30. Quanto ao argumento de que os aportes unilaterais do BNDES se justificariam em virtude da responsabilidade da estatal pelo desequilíbrio financeiro do plano de benefícios da


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 029.058/2014-7

Fapes, não há fundamento jurídico que sustente essa tese de culpa exclusiva do banco, quando a própria a Lei 108/2001 estabelece a **responsabilidade mútua** do patrocinador, dos participantes e dos assistidos:

Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.

5.31. A respeito, bem assinalou o Relator a quo:

68. Por fim, mesmo se fossem superadas todas as questões acima, não há cabimento em atribuir ao BNDES culpa exclusiva pelo desequilíbrio financeiro do plano de benefícios da Fapes. O BNDES, ao deliberar sobre a política salarial de seus empregados, assume responsabilidade pelo pagamento das remunerações acordadas em princípio e também pela realização da correspondente contribuição paritária à Fapes. Não é razoável atribuir somente ao BNDES a responsabilidade pela garantia aos segurados de percepção de benefícios equiparados à remuneração dos empregados ativos. Ou o patrocinador e os assistidos são capazes de suportar, de forma paritária, essa garantia, ou que ela seja revista.

69. Não há lógica em exigir contribuição adicional exclusiva do BNDES em razão da concessão de reajuste salarial acima do patamar previsto no plano de benefícios, assim como também não seria razoável o BNDES exigir da Fapes a restituição de valores em razão do superávit observado pela entidade em decorrência de aumento salarial dos empregados da ativa em patamar inferior à previsão da Fapes.

5.32. Realmente, afigura-se um contra senso exigir somente do patrocinador a assunção de compromissos para saldar déficit observado no plano de benefícios, quando, no sentido inverso, o patrocinador não é beneficiado com os eventuais superávits obtidos na operação do plano de previdência, daí porque sem respaldo a tese de culpa exclusiva do BNDES quanto ao desequilíbrio financeiro mencionado.

5.33. Aqui, aliás, vê-se a pertinência do questionamento lançado no Voto condutor (item 61) acerca da regra existente no plano de benefícios da Fapes de se garantir a manutenção da paridade de remuneração entre empregados ativos e beneficiários do fundo de previdência. Ainda que não haja irregularidade nesse procedimento, como defendido pelos recorrentes, tal política deve ser mantida, exclusivamente, por contribuições normais do patrocinador e participantes, como regra ordinária inerente ao próprio plano de benefícios, e não vista como uma condição externa ou extraordinária.

5.34. Especificamente quanto ao argumento do BNDES de que manifestação anterior da Previc (Parecer 071/2011/CGCJ/PF/PREVIC) havia admitido a possibilidade de o patrocinador público realizar contribuição extraordinária sem observância da regra paridade, cabe esclarecer que manifestações emitidas pelas instâncias administrativas não vinculam este Tribunal quando do julgamento do caso submetido a sua apreciação, muito embora possa a Corte, no seu exclusivo juízo de valor, acolher ou não as opiniões eventualmente emitidas.

5.35. Aliás, a fragilidade do argumento verifica-se pela fácil constatação de que o aludido parecer sequer capaz de vincular as instâncias fiscalizadoras da Previc, que instaram o Tribunal a se manifestar sobre a questão, sobretudo porque a matéria, conforme se depreende do aludido documento, não é pacífica no âmbito do próprio órgão.

5.36. Pela mesma razão, também não há se falar em violação aos princípios da segurança jurídica, boa-fé objetiva e da confiança pelo fato de o Tribunal ter posteriormente apresentado manifestação diversa da Previc, uma vez que tal argumento somente poderia ser levado em consideração se a Corte tivesse afirmado, de forma prévia e peremptória, inexistir qualquer irregularidade nos aportes do BNDES, algo que nunca aconteceu.

5.37. O mesmo raciocínio se aplica ao argumento da Fapes de que a matéria versada nos autos, por ter contado com anterior análise e a aprovação da Previc e do Dest, constituiria um ato

14

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

jurídico perfeito, pois, consoante consignado acima, tais manifestações não vinculam este Tribunal.

5.38. *Por oportuno, registre-se que a circunstância de o Tribunal não ter acolhido a tese ventilada em pareceres jurídicos elaborados por especialistas não caracteriza a fragilidade jurídica da deliberação recorrida, uma vez que a Corte é livre para avaliar todas as provas e elementos constantes dos autos, sendo tais parecerem foram sim considerados na apreciação da matéria, conforme especificado no item 78 da instrução da SecexPrevidência.*

5.39. *Por fim, afigura-se improcedente a alegação da Fapes acerca da existência de contradição no acórdão recorrido, tendo em vista que o fato de o Tribunal considerar eventualmente justificada a conduta de um agente, por dúvida razoável de interpretação, não importa por isso na convolução de atos ilegais em legais, ainda mais diante da patente vedação constitucional.*

5.40. *Assim, o que se pode concluir da análise acima empreendida é que não restou demonstrado o respaldo jurídico dos aportes realizados pelo BNDES em favor do plano de benefícios administrado pela Fapes, não promovendo o Tribunal, diversamente do alegado, uma ampliação indevida da regra da paridade, uma vez que os exatos contornos da sua aplicação emanam da literalidade da Constituição Federal e da LC 108/2001.*

5.41. *Portanto, os argumentos recursais apresentados neste tópico não devem ser acolhidos.*

6. Da caracterização do déficit e da natureza dos recursos utilizados pelo BNDES.

6.1. *O BNDES sustenta, em síntese, que os aportes unilaterais por ele efetuados, a título de “contribuição extraordinária”, não foram realizados com o fim de cobrir déficit ou evitar/corrigar resultado deficitário em virtude do crescimento de benefícios dos empregados da instituição, e que tampouco haveria correlação entre o resultado deficitário apurado em 2008 e os referidos aportes.*

6.2. *Nesse sentido, argumenta que os aportes não se confundem com a cobertura de resultado negativo, uma vez decorreram da correção de questão específica da instituição, ou seja, a necessidade de assegurar a paridade entre os salários pagos aos funcionários da ativa e benefícios do fundo de previdência, o que não estava previsto nas avaliações atuariais.*

6.3. *Afirma que análises internas da entidade concluíram que a responsabilidade pela cobertura da diferença verificada no plano de benefícios era exclusiva do patrocinador do plano de previdência, uma vez que foi dele (Sistema BNDES) a iniciativa de corrigir as disparidades existentes nos planos de cargos e salários então vigentes na entidade, quais sejam: Plano Estratégico de Cargos e Salários (PECS) e Plano Uniforme de Cargos e Salários (PUCS).*

6.4. *Segundo o recorrente, restaria claro o enquadramento dos aportes em questão no conceito de contribuição extraordinária destinada a custear obrigação não incluída na contribuição normal, bem assim a inaplicabilidade da regra de paridade a tais aportes, vez que não foram efetuados com o objetivo de equacionar resultados deficitários. Afirma ainda inexistir outra regra na legislação que preveja a extensão da regra da paridade a uma contribuição extraordinária.*

6.5. *Contrapõe-se ao entendimento consignado na deliberação recorrida de que, para a efetivação de uma contribuição extraordinária não paritária, necessária se fazia expressa autorização da Lei Complementar 109/2001. Para o recorrente, a exigência de autorização afigura-se equivocada por ser impossível o seu atendimento, dada a impossibilidade de a lei prever todas as hipóteses que a contribuição poderia ocorrer, deixando isso ao intérprete da norma.*

6.6. *Argumenta que, por ser a contribuição normal calculada segundo as regras vigentes, e a alteração substancial da curva salarial o ato causador de sobrecarga ao passivo atuarial do plano de previdência, o BNDES viu-se instado a realizar, de forma exclusiva, os aportes a título de contribuições extraordinárias não paritárias, conforme supostamente autorizariam a Constituição Federal (art. 202, §3) e a Lei Complementar 109/2001 (art. 19, Parágrafo único, inciso II).*

15

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

6.7. *Noutro ponto do seu recurso, o BNDES afirma que, como toda empresa pública federal classificada como não dependente, a instituição prescinde de repasses do Tesouro Nacional para o pagamento de suas despesas de custeio, sendo tais dispêndios inteiramente financiados a partir dos recursos gerados por sua operação e/ou aplicação de seus próprios ativos.*

6.8. *Na sequência, apresenta esclarecimentos acerca da natureza e da composição do seu orçamento, para concluir que a fonte de recursos utilizada pelo BNDES para fazer os aportes em análise constitui-se de receita própria do banco, ou seja, não são recursos da União, de modo que entende afastadas as preocupações então levantadas no acórdão recorrido acerca da origem dos recursos.*

6.9. *Por sua vez, o recurso da Fapes reitera, em linhas gerais, o argumento do BNDES de que os aportes realizados pelo banco ao plano de previdência decorreram da necessidade de arcar com custos das alterações promovidas no plano de cargos e salários do pessoal da ativa.*

Análise:

6.10. *Conforme a análise que se empreendeu no tópico anterior desta instrução (item 5), os aportes realizados pelo BNDES sequer podem qualificados como a contribuição extraordinária da LC 109/2001, mas sim como encargo adicional do §3º do art. 6º da LC 108/2001, o qual veda expressamente a assunção de obrigações por parte do patrocinador que excedam aquelas que previstas nos respectivos planos de benefícios.*

6.11. *Isso porque no subsistema regulado pela LC 108/2001 somente há previsão para a “contribuição normal” ou para a “contribuição facultativa” (sujeita à regra da paridade e restrita a segunda ao participante do plano), afigurando-se, assim, equivocado importar conceitos da LC 109/2001 para se legitimar os aportes efetivados unilateralmente pelo BNDES sem a contrapartida dos participantes.*

6.12. *Mas, ainda que fosse ultrapassado esse ponto, também não haveria, consoante assinalou o Relator a quo, a autorização legal para a contribuição extraordinária sem observância da regra da paridade, vez que o art. 21 da LC 109/2001 estabelece que eventual resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, verbis:*

Art. 21. O resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar.

6.13. *Entretanto, com o intuito de não enquadrar os aportes realizados na regra acima transcrita, o BNDES busca descharacterizar a natureza deficitária do plano de benefícios da Fapes, atribuindo a uma situação específica, excepcional, decorrente da necessidade de assegurar a paridade de entre os salários do pessoal da ativa e os beneficiários do fundo de previdência complementar.*

6.14. *Ora, sob toda ótica (jurídica, contábil ou financeira), não há como deixar de reconhecer a situação deficitária da Fapes, assim como que os aportes do BNDES “buscam evitar/corrigir resultado deficitário no plano em virtude do crescimento dos valores dos benefícios em decorrência de sua paridade com a remuneração dos empregados ativos”, conforme constou do Voto condutor do acórdão guerreiro.*

6.15. *Esse quadro deficitário do plano de benefícios da Fapes restou perfeitamente demonstrado na instrução da SecexPrevidência, que subsidiou a prolação da deliberação recorrida:*

106. Outro argumento que o BNDES alega é que os aportes não eram destinados ao equacionamento de déficit, por isso não necessitaria atender o art. 21 da LC 109/2001, que trata sobre o equacionamento dos resultados deficitários, pois ‘não havia déficit a ser equacionado, como pode ser facilmente constatado pelo exame dos balancetes de março e maio de 2009 e de junho e julho de 2010’ (peça 77, p. 15). Ocorre que, a verificação de

16

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

déficit ou superávit acontece ao final do exercício conforme o art. 22 da LC 109/2001: ‘ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios’.

107. No Relatório de Atividades de 2008 apresentado pela Fapes, item 8.3 Superávit (Déficit) Técnico, das Notas explicativas às Demonstrações Contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007, há a seguinte explicaçāo: ‘No exercício de 2008, a Entidade registrou déficit técnico no valor de R\$ 565.036, consumindo o superávit técnico acumulado no exercício anterior e gerando déficit técnico acumulado de R\$ 139.584, equivalente a 2,49% da soma de suas provisões matemáticas e fundo previdencial’ (peça 16, p. 165).

108. Em 2009, a Fapes apresentou no item 8.3 das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 do Relatório de Atividades o seguinte texto: ‘Em dezembro de 2009, a Entidade registrou superávit técnico acumulado de R\$ 610.682, equivalente a 9,74% da soma de suas provisões matemáticas e fundo previdencial, enquanto no mesmo período de 2008, foi registrado déficit técnico acumulado de R\$ 139.584’ (peça 18, p. 34). Na introdução do mesmo documento, a Fapes explica sobre sua gestão financeira:

‘Ainda, no campo da gestão financeira, em um ano que sofreu impactos bastante intensos da crise econômica, a FAPES alcançou bons resultados nos investimentos, em função da recuperação dos mercados a partir do segundo semestre e da constante realização de estudos e aperfeiçoamentos de metodologias. A Fundação encerrou o ano com patrimônio de R\$ 6.941,1 milhões e atingiu o superávit acumulado de R\$ 610,9 milhões, que equivale a 9,7% do Passivo Atuarial. (...) Cabe também registrar o pagamento à vista, pelo Patrocinador, da contribuição devida em decorrência das mudanças na curva salarial do PECS nos acordos coletivos de 2005, 2007 e 2008, em montante equivalente a R\$ 395,3 milhões, sendo tais recursos investidos integralmente em renda fixa’.

109. O BNDES encaminhou, também, o documento Carta Dirsup 148/2008, de 15/12/2008, onde a Fapes apresenta estimativas para o resultado do equilíbrio técnico em dezembro de 2008. Na simulação com a taxa de juros atuarial de 6% com dívida do BNDES, o documento conclui que (peça 77, p. 104):

‘Embora cheguemos a um déficit 7,6%, menor do que os 10% referidos na Resolução CGPC nº 26, esse déficit perde a característica de conjuntural, uma vez que é composto em sua maior parte por dívida do patrocinador, passando, por conseguinte, a ser considerado pela legislação como de natureza estrutural.

Logo, o não equacionamento neste exercício da dívida do patrocinador BNDES para com o plano de benefícios administrado pela FAPES gerará déficit parcialmente estrutural nas reservas matemáticas, devendo por imposição da legislação ser imediatamente equacionado. Em outras palavras, caso a situação permaneça sem equacionamento a FAPES, em 2009, estará obrigada a chamar participantes, assistidos e patrocinadores para declarar o desequilíbrio do Plano por dívida não paga do BNDES e decidir se o déficit deverá ser equacionado por elevação de contribuições ou redução de benefícios.

(...)

Entendemos que podemos e devemos, FAPES e BNDES, evitar que o resultado do equilíbrio técnico do plano de benefícios seja caracterizado como déficit estrutural, gerado por ato externo à Entidade, qual seja, por ato unilateral do patrocinador BNDES.’

110. No mesmo documento, a Fapes sugere como solução para impedir o déficit (Peça 77, p. 105):

17


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 029.058/2014-7

'A solução que se apresenta com maior possibilidade de ser aceita pela Secretaria de Previdência Complementar - SPC, por atender ao espírito da legislação, seria o imediato provisionamento da dívida, com a assunção de obrigação de pagamento antes do final do primeiro trimestre do próximo ano. Isto porque a Fapes deverá prestar contas à Secretaria em 31 de março de 2009. Embora o exercício de 2008 possa se encerrar acusando um déficit em grande parte estrutural, no momento da prestação de contas essa situação estaria equacionada, o que ficaria comprovado perante a SPC que o déficit remanescente seria menor do que 10% e de natureza conjuntural.'

Desta forma, embora não seja a solução mais adequada para a questão, sugerimos ao BNDES como equacionamento possível que seja provisionado o valor de R\$ 390.910.777,00 (trezentos e noventa milhões, novecentos e dez mil, setecentos e setenta e sete reais), valor esse admitido para as condições do plano de benefícios vigentes em março de 2008 como o montante preliminar relativo às alterações originadas no PECS em 2005 e em 2007, pela STEA, empresa responsável pela avaliação atuarial do plano de benefícios administrado pela Fapes, conforme carta STEA - 1ª DT/572/2008/051, de 18 de julho de 2008' (grifos no original).

111. Assim, infere-se dos documentos acima apresentados que se o BNDES não tivesse realizado o aporte em 2009 o fundo apresentaria déficit e nesse caso não há dúvida de que o equacionamento deveria ser também arcado pelos participantes, conforme estabelece a legislação.

112. Esse foi o entendimento inicial mantido pela Previc por meio da Nota 014/ERRJ/Previc (peça 21, p. 11):

'Além do documento apresentado pela própria entidade, todos os outros expedientes acostados aos autos (...) corroboram e ratificam o entendimento inicial da entidade de que o aporte realizado pelo BNDES foi de natureza extraordinária, com o intuito de equacionar um desequilíbrio atuarial, ou, na linguagem da Lei Complementar 109/2001, um déficit técnico.'

113. E também do Parecer 45/2011/CGCJ/PF/Previc (peça 14, p. 60-61):

'(...) a contribuição extraordinária instituída com o objetivo de equacionar um desequilíbrio atuarial não pode ser assumida exclusiva ou majoritariamente por patrocinador sujeito à disciplina da Lei Complementar 108/2001, como é o caso da Fapes, independentemente da apuração das causas (e/ou causadores) do aludido déficit, devendo, em observância ao princípio da paridade contributiva, ser suportado, também, por participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições normais.'

6.16. Logo, não procede a tentativa de recorrente de conferir outra natureza, ou mesmo motivação, ao déficit no plano de benefícios da Fapes, tendo em vista que está comprovado que o desequilíbrio financeiro observado enquadra-se na situação descrita no art. 21 da LC 109/2001, estando, assim, os aportes submetidos à regra da paridade de contribuição.

6.17. Além do mais, mesmo que os aportes pudessem ser caracterizados como contribuição extraordinária destinada ao custeio de serviço passado ou de outras finalidades (parte in fine do inciso II do art. 19 da LC 109/2001) não poderiam eles terem sido efetivados pelo BNDES sem a devida autorização legal, ex vi do que preconiza o princípio da legalidade.

6.18. Em relação à questão da origem dos recursos utilizados para o pagamento dos aportes, o BNDES defende que os valores constituem receita própria do banco, e não recursos repassados pela União, de modo que entende afastadas as preocupações lançadas no Voto condutor acerca desse tema e que motivaram a apuração no subitem 9.4.3 da deliberação recorrida.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

6.19. De qualquer sorte, ainda que a apuração da SecexPrevidência venha a concluir pela origem própria dos recursos utilizados pelo BNDES, isso por si só não terá o condão de legitimar os aportes realizados, haja vista que tanto a Constituição Federal quanto a legislação regulamentar não fazem essa distinção para a observância da regra da paridade.

6.20. Em verdade, a obrigatoriedade da paridade contributiva visa, em última instância, resguardar a saúde financeira das entidades estatais, coibindo, assim, os abusos perpetrados antes da edição da Emenda Constitucional n.º 19/1998 e que acabavam por prejudicar, indiretamente, o acionista ou controlador majoritário, no caso a União.

6.21. Portanto, não merecem acolhimento as razões recursais examinadas neste ponto.

7. Da necessidade de manifestação prévia do Dest (Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais).

7.1. O BNDES inicia por afirmar que o entendimento deste Tribunal acerca da conclusão de que a entidade não havia logrado comprovar que os aportes em questão prescindiam de prévia manifestação do Dest fundou-se no disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 108/2001 e no inciso VI do art. 2º do Decreto n.º 3735/2001.

7.2. Salienta, todavia, que, no caso do decreto, o fundamento de sua validade, ou seja, a alínea "h" do inciso XIV do art. 14 da Lei n.º 9.649, de 1998, foi revogada pela Medida Provisória n.º 103/2003, posteriormente convertida na Lei n.º 10.683/2003, que redefiniu as competências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passando, assim, a regular inteiramente matéria antes disciplinada pela Lei 9.649/1998.

7.3. Desse modo, segundo o recorrente, a norma que dotava o Ministério do Planejamento e Orçamento de poderes mais extensos, inclusive, o de ser ouvido previamente à assunção de algum compromisso por parte de patrocinador público de plano de previdência (Decreto n.º 3.735/20001) não mais produziria efeitos à época em que os aportes ora investigados foram feitos.

7.4. Portanto, como a capacidade de produzir efeitos do Decreto 3.735/2001 dependia da existência do art. 14 da Lei 9.649/1998, com a revogação deste, mesmo que tácita, essa norma infralegal perdeu automaticamente a aptidão à produção de efeitos jurídicos.

7.5. Em relação à Lei Complementar 108/2001, sustenta o recorrente que o art. 4º trata somente dos casos de instituição de plano de benefícios ou adesão a plano de benefícios em execução, o que não teria ocorrido no caso concreto, reafirmando com isso que, na data dos aportes questionados, inexistia norma legal exigindo manifestação prévia do DEST.

7.6. Por fim, alega que somente com a edição da Portaria DEST n.º 27, de 12/12/2012, é que surgiu no ordenamento jurídico a regulamentação do modo (e do tempo) da manifestação do órgão nos casos não previstos na legislação previdenciária, salientando ainda que, de todo modo, o BNDES deu publicidade aos aportes, efetuando o registro em suas demonstrações contábeis e a previsão orçamentária consignada no respectivo instrumento formal (plano de dispêndio global), objeto de acompanhamento por seu controlador.

Análise:

7.7. Não assiste razão ao recorrente.

7.8. Diversamente do alegado, o Decreto 3.735/2001 não perdeu a sua validade em virtude das alterações promovidas na Lei 9.649/1998 pela Medida Provisória n.º 103/2003, posteriormente convertida na Lei 10.683/2003.

7.9. Embora tenha ocorrido a revogação tácita da alínea "h" do inciso XIV do art. 14 da Lei n.º 9.649/1998 pela alínea "h" do art. 27 da Lei 10.6813/2003, não houve, na prática, a retirada de competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e, consequentemente do Dest, para fiscalizar as empresas estatais, conforme facilmente se depreende do cotejo das disposições mencionadas:

- alínea "h" do inciso XIV do art. 14 da Lei n.º 9.649/1998:

19





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 029.058/2014-7

h) formulação de diretrizes e controle da gestão das empresas estatais;

- alínea “h” do art. 27 da Lei 10.6813/2003:

h) formulação de diretrizes, coordenação e critérios de governança corporativa das empresas estatais federais.

7.10. Corrobora esse entendimento a constatação de que o Decreto 3.735/2001 ainda está vigente, apesar das diversas alterações que ocorreram desde então legislação sobre o tema, sendo que atualmente tais atribuições cabem ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme a Medida Provisória n.º 726/2016, o que não importou, em momento algum, supressão de competência do Dest.

7.11. Quanto à Lei Complementar 108/2001, o recorrente faz uma interpretação estreita da norma, tendo em vista que Parágrafo único do art. 4º também exige, no caso de elevação de contribuição dos patrocinados, como foi o caso, a prévia manifestação do Dest, verbis:

“Art. 4º Nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a proposta de instituição de plano de benefícios ou adesão a plano de benefícios em execução será submetida ao órgão fiscalizador, acompanhada de manifestação favorável do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador.

Parágrafo único. As alterações no plano de benefícios que implique elevação da contribuição de patrocinadores serão objeto de prévia manifestação do órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle referido no caput.”

7.12. Portanto, não merecem acolhimento as razões recursais apresentadas.

CONCLUSÃO

8. Das análises anteriores, conclui-se que, apesar dos inúmeros argumentos apresentados pelos recorrentes, novamente não restou demonstrado o respaldo jurídico para os aportes realizados pelo BNDES em favor do plano de benefícios administrados pela Fapes, sem a correspondente contrapartida dos participantes.

8.1. Ao contrário, verificou-se que os referidos aportes foram efetivados ao completo arreio das disposições da Constituição Federal (art. 202, §3º) e da Lei Complementar 108/2001, sendo infundada a tese de que a interpretação dos dispositivos da Lei Complementar 109/2001 permitiria a realização de tais gastos pelo banco.

8.2. Com base nessas conclusões, propõe-se negar provimento aos pedidos de reexame interpostos, mantendo-se inalterados os dispositivos do Acórdão 2.766/20015 – Plenário, por lícitos os seus fundamentos.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

9. Diante do exposto, propõe-se:

a) com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (peça 123) e pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – Fapes (peça 104) contra o Acórdão 2766/2015– Plenário, para, no mérito, negar-lhes provimento;

b) dar ciência da deliberação aos recorrentes e às instâncias competentes, conforme especificado no subitem 9.7 da deliberação recorrida.”

É o relatório.

20





VOTO

Com fundamento no artigo 48 da Lei nº 8.443/1992, conheço dos Pedidos de Reexame interpostos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (peça 123) e pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – Fapes (peça 104), em relação aos subitens 9.2.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.766/2015 – TCU - Plenário.

Deixo de admitir os apelos interpostos em relação aos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.5, tendo em vista a ausência de cabimento recursal contra determinações do Tribunal para realização de fiscalização de controle externo e convocação dos responsáveis em audiência, conforme o artigo 279 do Regimento Interno, por se tratar de indevida intromissão em atividades típicas e finalísticas do controle externo, relativamente às quais não cabe recurso.

Quanto ao mérito, alinho-me aos muito bem-fundamentados voto do Relator da decisão recorrida, Ministro Augusto Sherman, e parecer da Secretaria de Recursos, cujos fundamentos, desde logo, incorporo às minhas razões de decidir. Há de mister, todavia, o acréscimo de considerações sobre vários aspectos, atinentes aos termos em que se realizava a gestão da entidade, que considero essenciais ao deslinde da matéria.

Versam os autos sobre representação, formulada pelo Srs. José Carlos Sampaio Chedeaek, Coordenador-Geral de Fiscalização Direta, e Sérgio Djundi Taniguchi, Diretor de Fiscalização, ambos vinculados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, contra possíveis irregularidades verificadas em aportes unilaterais de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, na condição de patrocinador público, ao plano de benefícios previdenciários administrados pela respectiva entidade fechada de previdência privada, Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – Fapes, sem a correspondente contrapartida dos segurados.

Após o exame da peça inaugural, a concessão de medida cautelar e o saneamento dos autos, o Eminentíssimo Relator, Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, confirmou a ocorrência dos seguintes fatos:

- o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES realizou, unilateralmente, três aportes de recursos à respectiva entidade fechada de previdência privada complementar, Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, nos valores de R\$ 395,2 milhões, em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões, em julho de 2010, e R\$ 40,9 milhões, em agosto de 2010, sem contrapartida financeira dos participantes do plano de benefícios previdenciários administrados pela Fapes;

- as transferências de recursos à Fapes foram justificadas pelo BNDES como contribuições extraordinárias, destinadas a cobrir insuficiência oriunda do aumento de provisões matemáticas, decorrente de alteração do Plano Estratégico de Cargos e Salários (PECS) dos empregados da empresa pública federal;

- os aportes unilaterais, realizados pelo patrocinador público, ao respectivo fundo de pensão, sem as correspondentes contrapartidas financeiras dos participantes do plano de benefícios previdenciários, expressamente descumpriram a regra de paridade contributiva, prevista no § 3º do art. 202 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, bem como violou os parágrafos 1º e 3º do art. 6º da Lei Complementar nº 108/2001;





- os repasses unilaterais de recursos pelo BNDES à Fapes não foram submetidos à prévia autorização do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - Dest, órgão vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, violando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 108, no inc. VI do art. 2º do Decreto 3.735/2001 e na alínea “f” do inciso IV do art. 8º do Anexo I do Decreto 8.189/2014.

Ao acolher as conclusões expostas pelo Relator *a quo*, o Tribunal exarou o Acórdão nº 2.766/2015 – TCU – Plenário, cuja parte dispositiva foi vazada nos termos a seguir expostos:

“Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação, apresentada pelos Srs. José Carlos Sampaio Chedek, Coordenador-Geral de Fiscalização Direta, e Sérgio Djundi Taniguchi, Diretor de Fiscalização, ambos vinculados à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, a respeito de possíveis irregularidades em aportes realizados pelo patrocinador Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES ao plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, sem a correspondente contrapartida dos participantes,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, vez que satisfeitos os requisitos de admissibilidade para tanto, em especial aqueles previstos nos arts. 235 e 237, inc. III, do Regimento Interno, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, nos arts. 43, inciso I, e 45 da Lei 8.443/1992, e nos arts. 250, inciso II, e 251 do RI/TCU, que:

9.2.1. se abstenha de efetuar, em favor do plano de benefícios previdenciários administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, aportes e contribuições não paritárias, em obediência ao disposto no art. 202, §3º, da Constituição Federal e no art. 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar 108/2001;

9.2.2. no prazo de noventa dias, apresente plano de ação com medidas para obter o resarcimento, em valores atualizados, das importâncias indevidamente repassadas à Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes quando dos aportes unilaterais e sem a contribuição paritária dos beneficiários de R\$ 395,2 milhões em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões em julho de 2010 e R\$ 40,9 milhões em agosto de 2010, em afronta ao § 3º do art. 202 da Constituição Federal e aos §§ 1º e 3º do art. 6º da Lei Complementar 108/2001, devendo o prazo de resarcimento não ultrapassar o limite de 36 meses;

9.2.3. dê continuidade ao estudo acerca do risco e a sustentabilidade do Plano Básico de Benefícios administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, conforme as medidas comunicadas pela Presidência do BNDES, por meio do ofício 302/2015-BNDES GP, com vistas a adequar referido plano de previdência à realidade previdenciária atual, bem como a reduzir seus custo e risco;

9.2.4. observe a obrigatoriedade de prévia autorização do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais nas situações previstas no art. 4º da LC 108, no inc. VI do art. 2º do Decreto 3.735/2001 e na alínea “f” do inciso IV do art. 8º do Anexo I do Decreto 8.189/2014;

9.3. determinar à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que, no prazo de noventa dias, calcule o valor atualizado que foi aportado unilateralmente pelo BNDES à Fapes (aportes de R\$ 395,2 milhões em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões em julho de 2010 e R\$ 40,9 milhões em agosto de 2010), de maneira a subsidiar o BNDES no cumprimento da medida determinada no item 9.2.2 deste Acórdão;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

9.4. determinar à SecexPrevidência que:

9.4.1. realize a audiência dos componentes da diretoria do BNDES e demais responsáveis pelas autorizações de aportes de recursos previdenciários à Fapes, a título de contribuições extraordinárias, nos valores de R\$ 395.261.656,88, conforme Decisão nº Dir. 201/2009 (peça 78, p. 26) e Informação Padronizada – IP 024/09 (peça 78, p. 27/41), de R\$ 11.478.660,54, conforme Informação Padronizada – IP 046/2010 (peça 78, p. 44/47), e de R\$ 40.923.934,42, conforme Informação Padronizada – IP 54/10 e 10/10 (peça 78, p. 51/59), para que apresentem razões de justificativa pela realização dos referidos aportes de forma unilateral pelo BNDES, sem a observância da paridade com as contribuições dos assistidos pelo plano de previdência, exigida pelo art. 202, §3º, da Constituição Federal e pelo art. 6º, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar 108/2001, bem como sem a oitiva prévia do Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – Dest, prevista no art. 4º da referida Lei Complementar e no art. 2º, inciso VI, do Decreto 3.735/2001;

9.4.2. realize a audiência dos gestores da área jurídica do BNDES subscritores da Nota AJ/COJIN – 008/2009 (peça 1, p. 5/16) e da Nota AJ/COJIN – 011/2009 (peça 1, p. 17/25), para que apresentem suas razões de justificativa pela elaboração e aprovação das referidas Notas, que serviram de fundamento para a realização do aporte unilateral pelo BNDES à Fapes no valor de R\$ 395.261.656,88, a despeito de representar inobservância dos dispositivos constitucionais e legais referenciados no item 9.4.1 acima;

9.4.3. aprofunde sua análise sobre a fonte de recursos utilizada para a realização dos aportes unilaterais indicados no item 9.4.1 acima, bem como apure a eventual ocorrência de infração a normas de caráter orçamentário ou financeiro pelo BNDES nessas operações, devendo, caso venham a ser detectadas irregularidades, submeter o caso ao Relator;

9.4.4. monitore as determinações constantes dos itens 9.2 e 9.3 deste Acórdão;

9.4.5. apure a eventual participação do Conselho de Administração do BNDES na aprovação das mencionadas contribuições, e, em caso afirmativo, promova a audiência dos referidos membros, nos termos do item 9.4.1 deste Acórdão;

9.5. determinar a constituição de processo apartado para acompanhamento das medidas adotadas pelo BNDES em relação a outros aportes unilaterais que seriam relacionados a eventos ocorridos em data anterior à instituição da paridade contributiva, devendo a análise abranger a avaliação da correção dos valores das dívidas reconhecidas pelo BNDES e considerar, além da disciplina constante do art. 202 da Constituição Federal e da Lei Complementar 108/2001, a questão atinente à limitação temporal prevista no art. 6º da Emenda Constitucional 20/1998;

9.6. determinar o levantamento da chancela de sigilo que recai sobre este feito; (...)”

A defesa alega, simplesmente, que os aportes unilaterais de recursos à Fapes, efetivados pelo BNDES, não estão sujeitos à regra de paridade contributiva, inscrita no artigo 202, § 3º, da Carta Magna e no artigo 6º, §1º da Lei Complementar nº 108/2001, ou seja, nas circunstâncias, o BNDES pode livremente realizar aportes de recursos à Fapes. Em abono a essa tese, os recorrentes apresentaram as razões abaixo descritas:

- na dicção do artigo 202, § 3º da Constituição Federal e do artigo 6º, §1º, da Lei Complementar nº 108/2001, a regra de paridade contributiva entre patrocinador público de fundos de pensão e respectivos segurados somente se aplica às contribuições normais, assim compreendidas aquelas transferências de recursos financeiros destinadas ao custeio do plano de benefícios previdenciários;

- os aportes unilaterais de recursos do BNDES à Fapes não se enquadram na categoria de contribuições normais, mas, sim, de contribuições extraordinárias, por derivarem de iniciativa exclusiva do patrocinador público em corrigir disparidades existentes nos planos de cargos e salários, à

3





época, vigentes naquela instituição financeira estatal;

- as contribuições extraordinárias não foram realizadas com o propósito de cobrir déficit financeiro, tampouco evitar ou corrigir resultado deficitário em virtude do crescimento de benefícios dos empregados da instituição, para os quais seria exigível a manutenção da proporcionalidade contributiva, conforme determina o artigo 21 da Lei Complementar nº 109/2001;

- os aportes unilaterais de recursos do BNDES à Fapes visaram à cobertura de serviço passado e de outras finalidades, as quais não estão inclusas no plano de benefícios previdenciários nem são custeadas pela contribuição normal. Para essas finalidades, o artigo 19, parágrafo único, inciso II, Lei Complementar nº 109/2001 não exige cumprimento da paridade contributiva entre patrocinador público e segurados do fundo de pensão;

II

Os argumentos trazidos pela defesa são inteiramente improcedentes.

O BNDES, por meio de atos de seus dirigentes, fundado em “pareceres”, praticou o mais lídimo exemplo de patrimonialismo, caracterizado pelo desvio e apropriação do patrimônio público em benefício do grupo estatutariamente encarregado de sua gestão e dos demais empregados da entidade e beneficiários do seu fundo de previdência complementar.

Em valores de hoje, o BNDES voluntariamente transferiu à Fapes o montante de R\$ 921.234.386,00 (novecentos e vinte e um milhões, duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e seis reais), como veremos, em oposição deliberada à literalidade da Constituição Federal e a todas as regras legais existentes, atinentes ao sistema de previdência privada fechada.

A interpretação levada a efeito pelos recorrentes contempla tornar inócuo o mandamento constitucional, no sentido da contribuição paritária entre o Estado, na qualidade de patrocinador, e os segurados dos fundos de pensão. Viola a literalidade dos termos expressos do artigo 202, § 3º, da Constituição Federal, que fixa a regra geral que veda ao poder público a realização de transferência de recursos a entidade privada de previdência complementar, nestes termos: “*É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.*”

Vedações de aporte de recursos e contribuição paritária são mandamentos constitucionais expressos e cogentes, incidentes sobre toda e qualquer forma de transferência de recursos do Estado às entidades fechadas de previdência privada complementar patrocinadas.

Na forma dos autos, a transferência de recursos parece assumir todas as feições de verdadeiro fato típico penal, antijurídico e culpável, materializado no crime de peculato, uma vez que estão comprovados tanto a apropriação de recursos públicos, pela FAPES, pertencentes a ente estatal, no caso o BNDES, como o desvio de recursos para ela, em benefício próprio e de outrem, no caso a totalidade dos servidores do órgão – tanto os que praticaram os atos, como os que deles passivamente se beneficiaram - que, por sua vez, em face das indevidas transferências de recursos públicos, deixaram de fazer face às despesas em que incorreriam para as suas aposentadorias integrais, a que, nos termos da sua particular legislação previdenciária, estariam a fazer jus. E como se explicitará adiante, é a própria lei que expressamente determina a responsabilização criminal das autoridades que violem os dispositivos com referência à paridade das contribuições.

A fim de apreender o sentido e alcance da norma constitucional, faz-se necessário compreender o contexto histórico em que ela foi produzida, no sentido de que a instituição da regra da





paridade contributiva entre o patrocinador público dos fundos de pensão e os respectivos segurados emerge de conjuntura moralizadora de profundas mudanças políticas, sociais e jurídicas, que se seguiram à falência do antigo modelo de *Welfare State* ou Estado do Bem Estar Social, vítima de suas próprias insuficiências e contradições.

Na ocasião, a atuação estatal deixou de ser menos intervintiva e passou a ser mais indutora do desenvolvimento econômico e social. Essa exigência teve o nobre propósito de racionalizar os gastos públicos e coibir os inúmeros abusos perpetrados na concessão de benesses – que, como visto, continuam a ocorrer - muitas das quais hauridas da cultura e tradição arraigadamente patrimonialistas que discrepavam da realidade previdenciária de grande parte da população. Isto significa que para um estamento privilegiado tudo se permitia, em detrimento do estamento maior, que tudo custeava.

A adoção de medidas racionais e moralizadoras da Administração insere-se no rol das primeiras iniciativas do legislador constituinte derivado, implementadas após a vigência da Constituição Cidadã, em realizar ampla Reforma Previdenciária, diante do quadro de aprofundamento da crise fiscal do Estado Brasileiro, com raízes não somente em fatores conjunturais, oriundos de instabilidades macroeconómicas, ou mesmo em limitações gerenciais, relacionadas à má gestão e ao desvio de recursos. Decorre, sobretudo, de disfunções estruturais, inerentes à coexistência do regime geral de previdência social, com diversos sistemas previdenciários especiais e não-uniformes, dotados de regras próprias e desconformes com a capacidade de custeio de benefícios.

Destaca-se, entre esses fatores estruturantes, a existência de legislação previdenciária socialmente injusta e permissiva, com múltiplos privilégios, a engendrar déficits progressivos, agravados pela redução paulatina da relação entre contribuintes e beneficiários, dadas as mudanças em curso do perfil demográfico da população e nas relações de trabalho. Sem falar das distorções distributivas de renda do modelo previdenciário vigente e do rol absolutamente largo de beneficiários.

Consoante Exposição de Motivos anexa à proposta que, posteriormente, foi convertida na Emenda Constitucional nº 20, de 1998, buscava-se resgatar o caráter contributivo da política previdenciária pela eliminação das disfunções estruturais, uniformização de regimes, transferência para a área de assistência social dos benefícios que lhe são próprios, a fim de garantir a viabilidade financeira e atuarial da previdência social brasileira em diversos horizontes temporais.

Intentava-se, assim, tornar a previdência social mais justa e efetiva na consecução de seus objetivos primordiais: uma política destinada a garantir, mediante contribuição, uma renda substitutiva daquela oriunda do trabalho quando verificada a incapacidade laborativa total ou parcial do segurado, em caráter definitivo ou temporário.

III

Com relação ao fundo complementar de previdência privada, de caráter facultativo, organizado de forma autônoma, os fundamentos da emenda constitucional enalteceram sua importância como forma de assegurar níveis suplementares de proteção social ao trabalhador e a seus dependentes, mantido o teto de contribuição e de valor de benefícios da previdência social. Ao mesmo tempo, a exposição de motivos exaltou a previdência complementar como instrumento gerador de poupança de longo prazo, a ser utilizada, inclusive, no financiamento de projetos de desenvolvimento.

A introdução do parágrafo 3º do artigo 202 da CF/88 pela Emenda Constitucional nº 20/1998 tornou clara a opção do legislador constituinte derivado de estabelecer, como diretriz e regra geral, a vedação ao Poder Público de aporte de recursos nas entidades privadas de previdência complementar, salvo na condição excepcional de patrocinador, ainda assim, limitada sua contribuição normal à do segurado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

O parágrafo 4º desse dispositivo constitucional, também incluso pela referida emenda, remeteu para lei complementar específica a disciplina da relação entre o Estado e entidades fechadas privadas de previdência complementar por ele patrocinadas:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

(...)§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 4º Lei complementar disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)" (grife i)

Em vista dos abusos então recorrentes, tão grave e necessária foi a limitação imposta pela emenda constitucional que, em seus artigos 5º e 6º, estabeleceu a obrigatoriedade de as entidades fechadas de previdência privada complementar patrocinadas por entidades públicas, nestas inclusas as empresas públicas e sociedades de economia mista, reverem, no prazo de dois anos, a contar da publicação da emenda, seus planos de benefícios e serviços a fim de ajustá-los atuarialmente a seus ativos.

De acordo com norma constitucional derivada, a ausência dessa revisão poderá sujeitar a entidade de previdência privada complementar a intervenção extrajudicial, bem como ensejar a responsabilização civil e criminal dos dirigentes e respectivas patrocinadoras pela omissão:

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 20/1998

"Art. 5º - O disposto no art. 202, § 3º, da Constituição Federal, quanto à exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do segurado, terá vigência no prazo de dois anos a partir da publicação desta Emenda, ou, caso ocorra antes, na data de publicação da lei complementar a que se refere o § 4º do mesmo artigo.

Art. 6º - As entidades fechadas de previdência privada patrocinadas por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão rever, no prazo de dois anos, a contar da publicação desta Emenda, seus planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos, sob pena de intervenção, sendo seus dirigentes e os de suas respectivas patrocinadoras responsáveis civil e criminalmente pelo descumprimento do disposto neste artigo." (grife i)

A opção do legislador constituinte derivado é coerente com a pauta política e axiológica vigente, a qual, aliás, aparentemente perdura até os diais atuais. Com efeito, não poderia o Estado continuar a permitir e fomentar privilégios no sistema previdenciário, o que, evidentemente, seria um contrassenso aos fundamentos da proposta de racionalização, transparência e moralização dos gastos públicos.

A expressa previsão constitucional de responsabilização criminal e civil dos dirigentes da entidade de previdência e dos dirigentes da entidade estatal patrocinadora não é mera quimera, sem



afeição prática, mas elemento essencial da norma jurídica, de dignidade constitucional, que erigiu o processo criminal e civil de fixação de responsabilidades como a sanção própria ao comportamento antissocial, caracterizado pela ilegal movimentação de recursos da entidade, o que já parece constituir, como visto, fato típico, antijurídico e culpável, constante do Código Penal brasileiro.

Do contrário, estaria a própria sociedade a subvencionar direta ou indiretamente, por meio de impostos e subsídios transferidos aos entes estatais, disparidades distributivas de renda pelo perverso mecanismo de transferências unilaterais de recursos do Poder Público aos fundos de pensão por ele patrocinados, não deixando o ato de ser menos gravoso pelo fato de que o desvio é atomizado entre milhares de beneficiados que, porventura, alguns dele nem sabiam ou não desejavam tomar conhecimento, desde que todas as vantagens previstas no plano sejam pontualmente concedidas.

No caso concreto, aliás, constitui o BNDES entidade estatal, com mais de dois mil servidores, cujos níveis de remuneração colocam-se em patamar sem parâmetro em todo o mundo civilizado. A situação de remuneração dos servidores do BNDES deve ser objeto de particular apuração pelo TCU, em processo específico de auditoria, uma vez que está a discrepar inteiramente de quaisquer padrões de moralidade da Administração Pública Federal, uma vez que, a pretexto de a entidade não receber verbas públicas, poderia praticar qualquer política remuneratória que entendesse conveniente, para a totalidade de seus servidores. Transferem-se vantagens que seriam específicas de uma leva muito pequena de dirigentes, de excepcional capacitação, para todos os empregados da empresa pública.

A ausência de subsídios estatais ao funcionamento da entidade pública, instituída com o objeto específico de apoiar o desenvolvimento do País, obtida a partir de renda da aplicação de recursos públicos subsidiados no mercado, não autoriza a constituição de estamento cuja remuneração fuja do modelo da correta retribuição pelo trabalho, gerando uma folha de estipêndios absolutamente incondizente com valores da moral e da ética administrativa, consistindo antes na apropriação do patrimônio da entidade por seus servidores.

E os montantes reais dos salários, acrescidos dos expressivos aumentos da folha, ocorridos com frequência singular, devido às equiparações internas, entre carreiras diversas, constitui a real e verdadeira razão do desequilíbrio do apontado órgão de previdência do BNDES, exacerbado, pois, por atos administrativos internos, cujas consequências para a FAPES eram inteiramente previsíveis e cuja validade jurídica é deveras questionável.

É a partir desse contexto concreto, social, político e jurídico que deve ser interpretada a finalidade e alcance da regra da contribuição paritária, inscrita no artigo 202, § 3º, da Constituição Federal, a qual deve conformar toda a legislação infraconstitucional.

IV

Por expressa determinação contida no parágrafo 4º do artigo 202 da Constituição Federal, coube exclusivamente à Lei Complementar nº 108/2001 disciplinar a relação jurídica entre o Estado e os fundos de pensão por ele patrocinados. Referido diploma legal estendeu às entidades fechadas de previdência privada patrocinadas pelo Poder Público, apenas, as regras e princípios gerais estabelecidos na Lei Complementar nº 109/2001, a qual regula o *caput* do artigo 202 da Carta Magna. Contudo, ressalvou as disposições específicas contidas na LC nº 108/2001:

LEI COMPLEMENTAR N° 108, DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência



complementar, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º A relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadores de entidades fechadas de previdência complementar, e suas respectivas entidades fechadas, a que se referem os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 202 da Constituição Federal, será disciplinada pelo disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º As regras e os princípios gerais estabelecidos na Lei Complementar que regula o caput do art. 202 da Constituição Federal aplicam-se às entidades reguladas por esta Lei Complementar, ressalvadas as disposições específicas. (grife i)

Ao tratar do tópico referente ao custeio do plano de benefícios previdenciários administrados pelas entidades fechadas de previdência privada, a Lei Complementar nº 108/2001 reproduziu a vedação constitucional ao Estado de realização de transferência de recursos para as entidades privadas de previdência complementar, salvo, na condição de patrocinador público, situação em que, em nenhuma hipótese, sua contribuição normal excederá a do segurado. Afora essa contribuição, não foi prevista nenhuma outra forma de contrapartida financeira estatal para os respectivos fundos de pensão.

A Lei Complementar 108 de 2001 esclarece, como estampado acima, que é esta Lei – e não outra lei qualquer - que disciplina a relação entre os entes públicos e estatais patrocinadores e suas entidades fechadas de previdência complementar, sendo que são as regras e princípios gerais nela estabelecidos que se aplicam às entidades por ela reguladas.

Da Lei Complementar também se verifica que o comportamento estatal de manejo de recursos públicos, transferindo-os das finalidades institucionais do ente patrocinador, em modelo não paritário, aos cofres de entidade de previdência privada, sobre ilegal, estaria a caracterizar fato típico penal e pode ser objeto de responsabilização civil e penal de todos os administradores que deliberaram sobre a previdência irregular.

A norma complementar especial previu, apenas, a possibilidade de os planos de benefícios dos fundos de pensão, patrocinados pelo Estado e suas estatais, instituírem contribuição facultativa, a ser assumida integralmente pelos participantes do plano de benefícios, sem contrapartida do patrocinador.

Em reforço à a regra geral de proibição de aportes de recursos públicos a entidades de previdência privada complementar que não estejam contemplados na exceção constitucional, a Lei Complementar nº 108/2001 mais uma vez, vedou ao Poder Público assumir qualquer encargo adicional no financiamento de planos de benefícios, além daqueles já previstos nos respectivos planos de custeio:

“Art. 5º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas o aporte de recursos a entidades de previdência privada de caráter complementar, salvo na condição de patrocinador.

Seção II

Do Custeio

“Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

§ 1º A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Além das contribuições normais, os planos poderão prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador.

§ 3º É vedado ao patrocinador assumir encargos adicionais para o financiamento dos planos de benefícios, além daqueles previstos nos respectivos planos de custeio.” (grifei)

V

Por sua vez, a Lei Geral das Entidades Privadas de Previdência Complementar (Lei Complementar nº 109/2001), na seção dedicada às entidades fechadas, entre as quais se inserem aquelas patrocinadas pelo Estado, estabeleceu alguns princípios e regras abrangentes quanto ao regime e forma custeio dos planos de benefícios previdenciários.

Por sua peculiar importância ao deslinde deste processo, merecem destaque as previsões normativas que definem a finalidade, os tipos de contribuições utilizadas no financiamento dos referidos planos de benefícios, bem como a forma de equacionamento de déficits verificados:

LEI COMPLEMENTAR N° 109, DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências

“Art. 18. O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

§ 1º O regime financeiro de capitalização é obrigatório para os benefícios de pagamento em prestações que sejam programadas e continuadas.

§ 2º Observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, o cálculo das reservas técnicas atenderá às peculiaridades de cada plano de benefícios e deverá estar expresso em nota técnica atuarial, de apresentação obrigatória, incluindo as hipóteses utilizadas, que deverão guardar relação com as características da massa e da atividade desenvolvida pelo patrocinador ou instituidor.

§ 3º As reservas técnicas, provisões e fundos de cada plano de benefícios e os exigíveis a qualquer título deverão atender permanentemente à cobertura integral dos compromissos assumidos pelo plano de benefícios, ressalvadas excepcionalidades definidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Art. 19. As contribuições destinadas à constituição de reservas terão como finalidade prover o pagamento de benefícios de caráter previdenciário, observadas as especificidades previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As contribuições referidas no caput classificam-se em:

I - normais, aquelas destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo plano; e

II - extraordinárias, aquelas destinadas ao custeio de déficits, serviço passado e outras finalidades não incluídas na contribuição normal.

(...)

Art. 21. O resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas

9



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar.

§ 1º O equacionamento referido no caput poderá ser feito, dentre outras formas, por meio do aumento do valor das contribuições, instituição de contribuição adicional ou redução do valor dos benefícios a conceder, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.” (grifei)

V

Esforça-se, inutilmente, o BNDES, em justificar os vários aportes unilaterais de recursos ao seu fundo de previdência, no total de 921 milhões de reais, sem a observância e violação da regra constitucional e legal da paridade contributiva entre o patrocinador público e os segurados, pela baldada tentativa de enquadramento na categoria de contribuições extraordinárias, destinadas ao custeio de serviços passados e ao pagamento de outras finalidades. Não fora aliás a presta atuação do Tribunal, talvez novos aportes de recursos públicos teriam ocorrido.

Segundo os recorrentes, com base em interpretação conjuminada do artigo 202, § 3^a, da Constituição Federal, das disposições específicas da Lei Complementar nº 108/2001, e do artigo 19, parágrafo único, inciso II, combinado com o artigo 21 da Lei Complementar nº 109/2001, apenas as contribuições extraordinárias destinadas ao equacionamento de déficits do plano de benefícios previdenciário estariam sujeitas ao instituto da contribuição paritária.

Lamentável a tentativa. O BNDES, para justificar sua conduta irregular e penalmente ilícita, tenta retornar aos tempos da balbúrdia previdenciária. A partir dos termos da Constituição, toda e qualquer forma de transferência de recursos públicos para fundos de pensão patrocinados pelo Estado não pode estar dissociada do custeio de plano de benefícios previdenciários. O próprio *caput* do artigo 202 da Constituição Federal, ao instituir o regime de previdência privada de caráter complementar, facultativo e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, estabeleceu como pilar e finalidade primordial a constituição de reservas que garantam o benefício contratado. O parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 108/2001 não se refere a outra destinação dos recursos aportados pelo ente público aos fundos de pensão por ele patrocinados, a não ser os encargos previstos nos planos de custeio.

As Leis Complementares 108 e 109, ambas de 2001, são essencialmente diversas. A primeira traça as regras atinentes a relação dos entes estatais e suas paraestatais, com as entidades privadas de previdência fechada complementar; a segunda, normas gerais de todas as entidades privadas de previdência complementar.

Existe uma distância abissal entre as entidades de extração estatal, financiadas com recursos públicos, e as que promovem aposentadorias e vantagens, a partir das contribuições voluntárias de empresas privadas. Em relação a estas prevalece o princípio da livre disposição do seu patrimônio e dos seus recursos. As empresas públicas pautam-se pelo princípio da legalidade. A disposição de aplicar regras atinentes às segundas, sem nenhum obséquio à Constituição e à Lei Complementar 108, aos entes dependentes de patrocinador público, configura erro atroz de interpretação, em desfavor do Erário e da correção da ação da Administração Federal, que depõe contra a seriedade da instituição BNDES.

Ao erigir, portanto, tal argumentação, como pedra-de-toque para desviar-se de sua responsabilização - e manter o rateio dos recursos públicos transferidos para a FAPEs entre os beneficiários do plano de previdência - o BNDES estaria a lançar uma pá-de-cal sobre toda a higidez do sistema, voltando ao estágio mais primitivo de previdência, para salvaguardar os atos irregulares de transferência de dinheiro público a sua Fapes.

A CEF e os Correios poderiam, então, seguir-lhe o exemplo e transferir os recursos públicos federais destinados à atividade fim de ambas as instituições, para cobrir os rombos de seus

10



sistemas previdenciários. Fariam o mesmo o Banco do Brasil e a Petrobrás e todas as estatais, já que o TCU estaria a admitir as fraudadas razões do BNDES.

Com base nessa premissa, a fim de manter coerência com a inteligência constitucional, a expressão “contribuição normal”, referida pela Carta Magna, conjuminada com toda a legislação subsequente, a qual está sujeita ao regime paritário, apenas admite a acepção abrangente de todas as obrigações financeiras assumidas pelo patrocinador público e pelos segurados, sejam elas passadas, presentes e futuras, que se destinem, direta ou indiretamente, ao custeio do plano de benefícios previdenciários. Não há cogitar de outra finalidade e condição para o patrocínio público de fundo de pensão, o qual é a única exceção à regra geral imposta pela Lei Maior que expressamente proíbe a transferência de recursos do Estado para entidades de previdência privada complementar.

Qualquer outra interpretação implicaria o esvaziamento e frustração da finalidade moralizadora estampada em letra viva no mandamento constitucional. Bastaria que norma de hierarquia inferior à Constituição Federal, como a edição de atos administrativos ou regulamentos internos do BNDES, autorizasse a realização de transferência unilateral e não paritária de recursos públicos para o fundo de pensão, sob o pretexto de serem destinados ao pagamento de serviço passado ou a atendimento de “outras finalidades”, quando, na verdade, tais dispêndios não podem estar dissociados do custeio do plano de benefícios previdenciários.

E abertas as anchas à interpretação de “pareceristas de plantão”, pretendida pelo BNDES, todo o sistema estaria sob risco, uma vez que todas as entidades estatais, patrocinadoras de entidades de previdência privada, como a CEF e os Correios, poderiam usar a mesma vereda, realizando maciças transferências de recursos públicos para cobrir os déficits crescentes de suas entidades patrocinadas, em favor de seus empregados.

Este procedimento colidiria, obviamente, com a própria lógica da Lei Maior que, expressamente, estabeleceu, como regra geral, a vedação à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas de realizar aporte de recursos a entidades de previdência privada de caráter complementar, salvo na excepcionalíssima hipótese de patrocinador público, ainda assim, a sua contribuição normal limitada à do segurado.

Nesse contexto, talvez tenha sido difícil para a diretoria do BNDES e os “pareceristas” da entidade compreender a latitude da regra prevista no artigo 202, § 3º, da Constituição Federal, que veda ao poder público a realização de transferência de recursos a entidade privada de previdência complementar, no sentido de que é vedado o aporte de recursos, “...salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado”. A vedação à transferência de recursos é a regra geral; a condição de patrocinador, a exceção; e “em hipótese alguma” a contribuição normal poderá exceder a do segurado. Eis o mandamento expresso da Carta Magna.

Em síntese, a transferência unilateral de recursos pelo BNDES à Fapes fere frontalmente a norma proibitiva estampada na Carta Magna de aporte de recursos do ente estatal à entidade privada de previdência complementar, dado que não se encontra albergada pela única exceção nela prevista.

Na moldura jurídica delimitada pela Carta Política e pela Lei Complementar nº 108/2001, em que as regras de relacionamento entre o Estado e Fundos de Pensão acham-se claramente fixadas, perde relevo o sentido e alcance que os apelantes pretendem imprimir à expressão “contribuição extraordinária”, a qual foi extraída de contexto diverso de regulação normativa, caso da Lei Complementar nº 109/2001, cujas regras e princípios gerais não podem, como visto, obviamente, derrogar as disposições específicas do diploma complementar especial (LC nº 108/2001).

A propósito, é basilar que a regra da paridade contributiva entre o patrocínio público de fundo de pensão e os respectivos segurados, de estatura constitucional, não pode ser relativizada por





interpretação equivocada de norma de hierarquia inferior, sob pena de subverter o ordenamento jurídico. Evidente que paridade de contribuições entre ente patrocinador e segurados não se confunde com parasitagem dos segurados em relação ao ente patrocinador.

Não importa se o patrocínio financeiro do Estado ao fundo de pensão tenha-se dado sob a alcunha de contribuição ordinária e extraordinária, que se destine à cobertura de déficits presentes ou futuros, ou mesmo ao pagamento de serviços passados e ao atendimento de outras finalidades, a Constituição da República exige sempre, sob a acepção lata de “contribuição normal”, que toda e qualquer transferência de recursos públicos não exceda a contribuição do segurado e seja destinada ao custeio de plano de benefícios entidade privada de previdência complementar. Em relação a entidade de previdência complementar instituída por ente público é assim.

Na verdade, toda essa falsa celeuma, levantada pelos responsáveis, é forçada a partir da crise dos fundos de previdência complementar estatais – majorada, no BNDES, pelos indevidos aumentos de remuneração e das equiparações remuneratórias das várias carreiras – ocorrida por decisão interna dos gestores e pressão dos sindicatos, o que intencionalmente ocasionou a errônea apreciação dos conceitos de contribuição normal e extraordinária, trazidas pela Lei Complementar nº 109/2001, para ambiente normativo que não lhe é próprio, à luz dos interesses dos empregados beneficiários do BNDES.

A meridiana clareza do instituto, consoante já salientado alhures, não permite ao diploma legislativo dispor sobre a regra de contribuição paritária entre patrocinador público e segurado de fundo de pensão. Por expressa dicção constitucional e legal, coube apenas à Lei Complementar nº 108/2001 regular a matéria, a qual não previu outra forma de aporte de recursos públicos a entidade fechada de previdência privada complementar, sem a observância da paridade contributiva. Aliás, qualquer estudante primeiranista de direito sabe que as emanações normativas da Constituição condicionam a legislação complementar subsequente, sob pena de inconstitucionalidade.

Ao definir as tipologias de contribuição e prever as respectivas destinações, a Lei Complementar nº 109/2001 o faz segundo uma concepção de temporalidade. Com efeito, tal dimensão fica clara ao buscar o significado comum e técnico da expressão “contribuição normal” ou “contribuição ordinária”, em contraposição à “contribuição extraordinária”.

Excluídas outras acepções irrelevantes ao caso, o Dicionário Aurélio atribui ao qualificativo “normal” como sendo aquele atributo do que seja habitual, natural. Ao transferir o sentido comum do adjetivo para o sistema de previdência privada complementar, a contribuição normal pode ser compreendida como aporte de recursos que se realiza de forma ordinária, rotineira e periódica, destinada à regular administração e funcionamento do plano de benefícios previdenciários.

Numa acepção técnica do termo, deve-se recorrer à ciência contábil e atuarial. Nesse sentido, valho-me da definição trazida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, transcrita no Parecer nº 156/2014/CONJUR-MPS/CGU/AGU, aprovado pelo Ministro de Estado da Previdência Social, em 4 de abril 2014, com os efeitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993:

“Quanto aos aspectos técnicos, a Nota no 301/2014/CGMA/DIACE/PREVIC esclarece que a contribuição normal destina-se ao custeio regular do plano previdenciário (...).”

A Área Técnica da PREVI acrescenta que: “Além das contribuições normais, que são aquelas destinadas ao custeio regular, constante e periódico do plano, a doutrina atuarial nacional e internacional só admite a possibilidade de existência de contribuições extraordinárias (também mencionadas na literatura como ‘contribuições suplementares’), que são aquelas vinculadas a eventos não ordinários, tais como custeio de déficits atuariais ou o financiamento de serviço passado de participantes na ocasião do plano.”



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

Na mesma linha, trilha o parecer do Procurador Federal e Coordenador de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Federal junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, Leonardo Vasconcellos Rocha, ao examinar o tema da paridade contributiva no regime de previdência complementar (artigo disponível no endereço da página da internet: <file:///D:/Users/marcoamu/Downloads/paridade%20contributiva%20no%20regime%20de%20previdencia%20complementar-o%20carater%20absoluto%20da%20vedacao%20de%20aporte.pdf>, acessado em 01/7/2016):

“Diz-se que o instituto da paridade é, de fato, estranho à classificação instituída pela LC 109, em seu art. 1º, pois o critério norteador que a permeia é diverso: o da temporalidade, ou, nos termos de obra doutrinária coordenada por WAGNER BALERA, o da pontualidade:

As denominadas contribuições normais são aquelas ordinárias, rotineiras, as quais provêm tanto dos patrocinadores/instituidores, como dos participantes, destinadas diretamente ao pagamento dos benefícios de natureza previdenciária.

São aquelas que são processadas e posteriormente cobradas, destinando-se à constituição de reservas técnicas.

No entanto, mesmo ocorrendo a cobrança das contribuições normais, este ato, por si só, não significa que haverá o efetivo pagamento, verificando-se, assim, o déficit ou a falta de recolhimento dos contribuintes por serviços já prestados no âmbito do plano, referidos na norma como serviços passados.

Assim, aquelas contribuições que não foram pagas pontualmente, transformaram-se, quando efetivamente recolhidas ao plano nas denominadas contribuições extraordinárias, as quais, ao fim e ao cabo, são destinadas, igualmente à constituição de reservas.

Como se infere do fragmento supracitado, o vocábulo normal, na conceção idealizada no art. 1º, tem relação com a ideia de ordinário, rotineiro, que ocorre em períodos certos. Diferencia-se da noção de extraordinário justa e exclusivamente em razão do momento em que o aporte é efetivamente realizado. Isso evidencia que a classificação, repita-se, é pautada tão-somente pelo fator temporal.

Baseando-se nesta noção, inclusive, WLADIMIR NOVAES MARTINEZ minimiza a importância de se fazer tal diferenciação:

Diferente das normais (mas, em última análise, ainda destinada ao custeio de benefícios), as extraordinárias convergem para a composição de déficits. À evidência, trata-se de convenção e designação de cunho contábil porque, ao final do processo, essas importâncias prestar-se-ão para o pagamento de prestações como as normais.

Ainda que se socorra da análise fria do vocábulo extraordinário, fora do contexto de previdência complementar, a noção de tempo, como critério diferenciador permanece, sob a roupagem da habitualidade:

EXTRAORDINÁRIO. Além do ordinário ou do que é de costume, é a significação do vocábulo, composto de extra (além, fora de) e de ordinário (usual, comum segundo o costume). Nesse sentido [...] vem por imposição de uma necessidade, fora do habitual.¹³ [...] ORDINÁRIO. Do latim ordinarius, de ordo, originariamente quer significar o que é posto em ordem, segundo a regra ou o costume. E, daí, sua significação técnica para exprimir o que está em ordem, é do costume ou se usa fazer, de que se deriva a significação de comum, usual, habitual.”

Na mesma vertente esposada pelo autor, inteiramente diverso é o sentido que o artigo 202, § 3º, da Constituição Federal e o artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 108/2001 atribuem à expressão “contribuição normal”. Tal significação, de caráter mais amplo, pauta-se pela ótica da responsabilidade segundo a qual hão de ser paritárias as participações financeiras do Estado e do

13





segurado, no custeio de plano de benefícios previdenciários, administrados por fundos de pensão, patrocinados pelo Poder Público, sem qualquer exceção, sob pena de comprometer a própria regra constitucional que veda a transferência de recursos públicos para entidades privadas de previdência complementar.

Nessa acepção lata, a contribuição normal, a que alude o artigo 202, § 3º da Constituição Federal e o artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 108/2001 não se confunde com a contribuição normal e a contribuição extraordinária, referidas pelos incisos I e II do parágrafo único do artigo 19 da Lei Complementar nº 109/2001. Pode-se dizer que essas últimas acepções seriam consideradas como subespécies ou variações da primeira, sob uma ótica estritamente temporal.

E não poderia ser diferente, pois todo e qualquer tipo de contribuição vertida pelo patrocinador público ao fundo de pensão, a qual deve sujeitar-se à regra de paridade contributiva com o segurado, visa, em última instância, à constituição de reservas destinadas a custear pagamentos de benefícios previdenciários passados, presentes e futuros. Tais reservas obedecem a um regime de capitalização inerente ao sistema de previdência complementar.

Sendo a concessão dos benefícios, em geral, diferida, há a necessidade de constante aferição do equilíbrio atuarial, até mesmo para verificar a necessidade de realização das sobreditas "contribuições extraordinárias", o que não as desnatura como forma de participação financeira do Estado no custeio do plano de benefícios, sendo, assim, submetidas à mesma regra de paridade contributiva, como ocorre nas chamadas contribuições ordinárias ou normais em seu sentido estrito (realizadas rotineiramente).

Por qualquer prisma que se avalie o tipo de contribuição, não há como eximir a obrigatoriedade da contribuição paritária entre o patrocinador público e o segurado do plano de benefícios administrado pelo fundo de pensão. Tal é a lógica interpretativa que tem como princípio a harmonização da Lei Complementar nº 109/2001 com as disposições específicas da Lei Complementar nº 108/2001 e da própria Constituição Federal.

Esses fundamentos são suficientes para afastar toda construção argumentativa utilizada com o propósito de relativizar a norma constitucional, a qual não contemplou "qualquer exceção" à contribuição paritária entre patrocinador público aos fundos de pensão e respectivos segurados.

Não bastassem tais razões, no caso concreto, há dados concretos de que os aportes unilaterais de recursos do BNDES ao respectivo fundo de pensão foram destinados ao equacionamento do déficit intencionalmente gerado pela instituição, com as equiparações entre carreiras diversas, sempre resultando na majoração das remunerações.

Assim, mesmo nas contribuições extraordinárias, previstas na Lei Complementar nº 109/2011, no sentido estrito do termo do art. 21, exige-se que o eventual resultado deficitário nos planos deve ser equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições. Embora tal dispositivo não se aplique ao ente público, ele realça os verdadeiros atos de disposição de recursos públicos praticados pelo BNDES.

De acordo com a unidade técnica de origem, há várias manifestações referentes à apuração de "déficit técnico" (v.g.: fls. 165, peça nº 16, fls. 34, peça nº 18, fls. 11, peça nº 21, fls. 104/105, peça nº 77).

As transferências unilaterais do BNDES não estavam desvinculadas do plano de benefícios previdenciários administrados pela Fapes. Os aportes de R\$ 450 milhões em valores da época, ou R\$ 921 milhões, em valores corrigidos, se destinaram a cobrir a insuficiência do aumento das provisões matemáticas, decorrente de alteração do Plano Estratégico de Cargos e Salários dos empregados da empresa pública federal. Ocorre que estas consequências eram inteiramente previsíveis, a partir da





intencional elevação da remuneração das carreiras da empresa pública e dos patamares de remuneração por ela praticados para todos os seus empregados.

Buscava-se evitar ou corrigir resultado deficitário no plano, em virtude do crescimento do valor dos benefícios, em decorrência de sua paridade com a remuneração dos empregados ativos. O BNDES pretendeu, a partir do intencional aumento de sua folha salarial, oriundo de acordos coletivos e outras medidas, realizar as transferências de recursos para o fundo de previdência, para cobrir a situação que ele mesmo intencionalmente causara, para regozijo de seus empregados, quando efetivara política salarial sem precedentes no Brasil, para todos os seus servidores.

Não se admite, nem mesmo para argumentar, que instituição do nível técnico do BNDES, com largos quadros de economistas e matemáticos, seja incapaz, a partir de cálculos atuariais singelos, de prever o impacto que teria a deletéria política de majoração interna das remunerações de seu pessoal, em relação ao seu fundo de previdência complementar que assegura a todos a paridade – aí sim, paridade – entre a remuneração dos empregados ativos e inativos.

Ao menos parte deste déficit constou do resultado atuarial do exercício de 2008 da Fapes, conforme registro de p. 34/35 da peça 18 (déficit técnico acumulado de R\$ 139 milhões), tal qual consignado na Informação Fiscal nº 02/ERRJ/PREVIC, de 11/10/2010, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (peça 14, p. 20):

“5. Consta do parecer atuarial que o resultado deficitário, em 2008, teve natureza estrutural e conjuntural. Esta devido ao comportamento atípico do mercado financeiro durante este período, e aquela por causa das alterações ocorridas no Plano Estratégico de Cargos e Salários (PECS) da patrocinadora por força dos acordos coletivos de trabalho de 2005, 2007 e 2008 que oneraram os compromissos do Plano Básico de Benefícios”. (grifei)

À época dos fatos inquinados, o próprio Conselho de Gestão de Previdência Complementar, órgão vinculado ao então Ministério da Previdência Social, já vedava a possibilidade de contribuições exclusivas de ente públicos aos fundos de pensão para o equacionamento de resultado deficitário, conforme artigo 29, parágrafo único, da Resolução MPS/CGPC nº 26/2008 (peça 77, p. 155):

*“Art. 29. O resultado deficitário apurado no plano de benefícios deverá ser equacionado por participantes, assistidos e patrocinadores, observada a proporção quanto às contribuições normais vertidas no exercício em que apurado aquele resultado, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que tenham dado causa a dano ou prejuízo ao plano de benefícios administrado pela EFPC.
Parágrafo único. Em relação aos planos de benefícios que não estejam sujeitos à disciplina da Lei Complementar nº 108, de 2001, o resultado deficitário poderá ser equacionado pelos patrocinadores, de forma exclusiva ou majoritária, sem a observância da proporção contributiva de que trata o caput”* (grifei)

Em síntese, O déficit existente no BNDES – previsível e intencional - decorrente da alteração de plano de cargos e salários, que diretamente implicou a majoração das retribuições previdenciárias, e sua cobertura não poderia ter ficado a cargo do BNDES. Houve franca violação da Constituição e da Lei Complementar 108. Em havendo interesse da empresa estatal e dos seus empregados, em negociação coletiva, na manutenção da paridade salarial entre ativos e aposentados, deveriam tais alterações, se possíveis, ter constado do cálculo atuarial anual do plano de benefícios previdenciários e terem sido custeadas paritariamente entre patrocinador público do fundo de pensão e





os segurados, consoante determina a Constituição Federal (artigo 202, § 3º), a Lei Complementar nº 108/2001 (artigo 6º, § 1º) e a Lei Complementar nº 109/2001 (artigo 21).

Na prática, procedeu o BNDES a um rateio dos valores indevidamente transferidos aos cofres da previdência complementar entre todos os seus empregados, visto que eles para ela não contribuíram extraordinariamente. É como se, em cálculo brusco, o BNDES dividisse os R\$ 921 milhões de reais, em valores de hoje, pelos seus dois mil servidores, e lhes atribuísse *pro rata*, a cada um deles, o valor de R\$ 460.617,00, para cobrir a parte que seria devida por cada um de seus empregados. Tal fato constitui, na verdade, verdadeira medida com os cofres da empresa pública e deve ser objeto de apuração e responsabilização dos gestores.

Inconstitucional, ilegal e imoral, portanto, atribuir ao BNDES a responsabilidade pela manutenção dos segurados, a partir dos seguidos aumentos de benefícios previdenciários, com a equiparação da remuneração dos empregados inativos aos ativos. A solução analogicamente prevista na legislação complementar é deveras simples, ou os segurados e assistidos assumem os encargos financeiros da manutenção dessa equiparação salarial, ou reduzam os benefícios previstos. E nada justifica a ação dos administradores da entidade que incorreram não só em faltas administrativas gravíssimas, mas em crime previsto no Código Penal.

Frise-se que não estão excluídos da regra da paridade contributiva os serviços passados ou diferenças nos valores já reconhecidos como dívidas dos patrocinadores que deveriam ser aportados pelo BNDES em favor da Fapes sem a contrapartida dos participantes. Com efeito, segundo o artigo 21, caput e parágrafo primeiro, da Lei Complementar 109/2001, “o resultado deficitário nos planos ou nas entidades fechadas será equacionado por patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade de previdência complementar” e “o equacionamento referido no caput poderá ser feito, dentre outras formas, por meio do aumento do valor das contribuições, instituição de contribuição adicional ou redução do valor dos benefícios a conceder, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.”

De acordo com o artigo 6º da EC 20/1998, a Fapes teve o período de dois anos, de 1998 a 2000, para rever seu plano de benefícios, a fim de ajustá-lo atuarialmente a seus ativos. Esta revisão não pode ser feita posteriormente àquela data. Muito menos, a cada momento em que a entidade entender oportuno, como mecânica de cobertura de déficits futuros, decorrentes da política salarial ruinosa do BNDES.

Dada a expressa determinação legal, também não podem os fatos furtarem-se a ser apreciados em vista da possibilidade de sua subsunção a tipo penal específico, no caso o crime de peculato, praticado por todos os responsáveis que ensejaram as indevidas transferências de recursos públicos do BNDES ao fundo de previdência Fapes.

De fato, os responsáveis, que são funcionários públicos, ainda que ocupantes de cargos e empregos em comissão, pelos atos de repasse dos recursos, desviaram dinheiro público, de que tinham a posse em razão do cargo, em proveito próprio, se também são empregados do BNDES, ou em proveito alheio, dos demais funcionários da entidade, com infração a dever funcional expresso, materializado nas minudentes regras de conduta da entidade, cedendo a pedidos e à influência dos segmentos organizados de defesa dos privilégios dos empregados da mesma entidade.

Daí, inelutável que cópia do relatório, voto e acórdão sejam encaminhados aos órgãos encarregados da repressão criminal, para a prática dos atos que entenderem cabíveis, uma vez que a percepção da eventual ocorrência de crime impõe a qualquer funcionário a remessa dos autos à autoridade responsável, sobretudo em vista da magnitude dos valores públicos desviados de suas finalidades e usados para cobrir rombos de previdência privada, derivados de equiparações e práticas de aumentos salariais pouco ortodoxas.

Tal medida, obviamente, não se afigura em violação ao princípio da *non reformatio in pejus*, pois o Tribunal estará, apenas, dando conhecimento de fato, que entende típico, antijurídico e

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

TC 029.058/2014-7

culpável, à autoridade competente, que irá formar convicção e avaliar as medidas que entender cabíveis na sua alçada.

Como bem salientado, ainda no século passado, por Louis D. Brandeis (1856-1941), "Justice" da Suprema Corte dos Estados Unidos, "Publicity is justly commended as a remedy for social and industrial diseases. Sunlight is said to be the best of disinfectants; electric light the most efficient policeman", ou seja, o ato de tornar público é justamente elogiado como remédio para doenças sociais e industriais. A luz do sol é considerada como o melhor dos desinfetantes; a luz elétrica, o policial mais eficiente.

Feitas essas considerações, nego provimento aos recursos e voto por que o Tribunal acolha a minuta de deliberação que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 27 de julho de 2016.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator





ACÓRDÃO N° 1922/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.058/2014-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (em Representação)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Carlos Tadeu Moreira Ribeiro (551.417.817-04); Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes (00.397.695/0001-97); José Carlos Sampaio Chedeak (024.999.207-85); Lucia Maria Silveira Lopes Queto (547.714.987-68); Mariza Giannini (369.975.607-68); Outros; Pedro Linhares Della Nina (013.619.317-01)
 - 3.2. Responsáveis: Fernando Marques dos Santos (280.333.617-00); Guilherme Narciso de Lacerda (142.475.006-78); João Carlos Ferraz (230.790.376-34); Luciano Galvão Coutinho (636.831.808-20); Mauricio Borges Lemos (165.644.566-20); Roberto Zurli Machado (600.716.997-91); Wagner Bittencourt de Oliveira (337.026.597-49)
 - 3.3. Recorrentes: Fundação de Assistência e Previdência Social do Bndes - Fapes (00.397.695/0001-97); Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (33.657.248/0001-89).
4. Órgão/Entidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrev).
8. Representação legal:
 - 8.1. Bruno Ferreira Motta Teixeira (113.066/OAB-RJ), Filipe Machado Guedes (150.032/OAB-RJ), Marcus Vinicius Noronha (95.440/OAB-RJ), Álvaro Oliveira de Freitas (75.912/OAB/RJ) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
 - 8.2. Renato Marchena do Prado Pacca (79733/OAB-RJ) e outros, representando Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes.
 - 8.3. André Carvalho Teixeira (18.135/OAB-DF) e outros, representando Luciano Galvão Coutinho, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia pedidos de reexame, interpostos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (peça 123) e pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – Fapes (peça 104) contra o Acórdão 2.766/2015– Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992 e art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (peça 123) e pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – Fapes (peça 104) contra os subitens 9.2.2 e 9.3 do Acórdão 2.766/2015– Plenário, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. encaminhar cópia do relatório, voto e acórdão para o Ministério Público Federal e para a Polícia Federal, para a prática dos atos que entender cabíveis;

9.3. dar ciência da deliberação aos recorrentes e às demais instâncias competentes, conforme especificado no subitem 9.7 da deliberação recorrida, bem como aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e às respectivas comissões de controle, aos ministros de Estado Chefe da Casa Civil, da Fazenda, do Planejamento e da Transparéncia e Controle.





10. Ata nº 29/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 27/7/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1922-29/16-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral

Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia

O Senado Federal recebeu o Aviso nº 151/GM/MME, de 27 de julho de 2016, do Ministro de Estado de Minas e Energia, por meio do qual requer dilatação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para entrega das informações solicitadas no Requerimento de Informação nº 252/2016, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

A solicitação foi encaminhada, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento ficará na Secretaria-Geral da Mesa aguardando as informações solicitadas.

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

A SR^a ANGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras Senadoras e Srs. Senadores, retomamos esta semana, as atividades parlamentares do segundo semestre legislativo, e, além de tratarmos do encerramento do processo de Impeachment da Presidente afastada, Dilma Rousseff, teremos o desafio de apreciar diversas outras questões de grande relevância para o país.

Todos nós, sabemos, que o Brasil está vivendo, neste momento, um processo de desmonte social, sem precedentes nos direitos trabalhistas e previdenciários nos programas sociais e nos serviços públicos essenciais.

Desde que se instalou no Palácio do Jaburu, há cerca de 80 dias, o vice-presidente em exercício, Michel Temer, tem mostrado a que veio: frear os avanços sociais, econômicos e políticos, e piorar consideravelmente a vida de milhões de pessoas, especialmente, as pertencentes às classes menos favorecidas.

Quero destacar, por ocasião ímpar, a proposta de reforma da Previdência Social, que o governo interino enviará ao Congresso Nacional.

Já se sabe que Temer e seus aliados querem aumentar a idade mínima para a aposentadoria, igualando o tempo para que homens e mulheres pleiteiem este direito, acabar com o reajuste dos benefícios e estabelecer regra única para que militares, segurados especiais e trabalhadores da iniciativa privada e dos serviços públicos possam se aposentar.

Sob o argumento de que essas mudanças são essenciais para o equilíbrio das contas públicas, o ministro-chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, já afirmou que “a reforma da previdência é de interesses de cada um e de todos os brasileiros”.

Uma narrativa, convenhamos, que não se sustenta.

Quem, em algum momento da história, foi convidado a opinar, por meio de mecanismos democráticos, sobre alguma proposta de reforma na Previdência Social no Brasil?

A reforma da Previdência Social nos moldes propostos pelo governo Temer é, na verdade, um ataque feroz a um dos direitos mais sagrados dos trabalhadores e trabalhadoras, que é a aposentadoria.

Em toda a história do mundo do trabalho, não há um só trabalhador que não sonhe com seu direito ao descanso digno e justo da aposentadoria, após ter passado décadas a fio, na labuta diária.

No afã de alcançar seus objetivos de frear conquistas, além de atacar os direitos previdenciários, o governo interino ataca, também, os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros, por meio de modificações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada em 1943, marcando a era de conquistas de direitos trabalhistas.

O vice-presidente em exercício quer regulamentar a terceirização da mão de obra em todas as áreas de uma empresa, suavizar o entendimento do trabalho escravo na legislação e acabar com o reajuste do salário mínimo.

Este receituário tem origem nos projetos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) e da Confederação Nacional da Indústria (CNI), cujos dirigentes defendem publicamente, projetos que já tramitam no Congresso Nacional, propondo a regulamentação das terceirizações e mudanças na CLT.

Com um argumento oportunista, os representantes do mundo empresarial defendem que as modificações pretendidas possibilitarão às empresas brasileiras oportunidade de oferecer milhões de empregos.

Não é essa a realidade dos fatos. Essa é uma argumentação, providencial para quem intenciona precarizar, ainda mais, as condições de trabalho no Brasil.

Dados levantados pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Econômicos (Dieese) e a Central Única dos trabalhadores (CUT) revelam que trabalhadores terceirizados recebem salários 24,7% maiores que os rendimentos dos trabalhadores efetivos.

Sem contar que os terceirizados, conforme a pesquisa, se mantêm no posto por menos tempo e, ainda cima, cumprem jornadas de trabalho bem maiores que as determinadas em lei.



A propósito, não foi à-toa que já se falou em aumentar a carga horária para 80 horas.

Essa proposta, defendida pelo presidente da CNI, Robson Braga de Andrade, junto ao vice em exercício, é um absurdo impensável no mundo atual.

Mas, o perigo parece ser iminente, pois para Temer e seu grupo político, modificar a CLT é o melhor caminho de atender aos interesses dos donos do capital.

Em sua insensatez, Temer não hesita em sacrificar os direitos trabalhistas para agradar aos empresários que querem aumentar seus lucros e que, não por coincidência, apoiam o golpe desferido na democracia brasileira.

O cidadão e a cidadã que acompanham a vida política do país, sabem que a CLT assegura direitos importantes para a classe trabalhadora brasileira, tais como: carteira assinada, salário mínimo, 13º salário, descanso semanal, férias e jornada de trabalho.

Mas a lógica perversa de prevalência do negociado sobre o legislado está em debate.

Os empresários querem impor sobre a lei a força dos acordos coletivos, firmados entre patrões e empregados, sempre em prejuízo destes últimos.

Na pauta do governo interino estão, também, ataques aos programas sociais importantes como Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, Prouni, Fies e Pronatec e em políticas públicas que vinham transformando a realidade de milhões de pessoas.

A justificativa do vice em exercício, para adotar estas medidas é de que precisa tirar o Brasil da crise política e econômica em que se encontra.

Mas porque a receita de Temer para tirar o Brasil da crise é mexer nos direitos trabalhistas e previdenciários e acabar com programas sociais e políticas públicas que estavam mudando o cenário de desigualdades do país?

É porque o governo Temer tem como marca principal o compromisso com o desmantelamento do Estado de bem-estar social; um modelo que foi implantado no Brasil nas gestões de Lula e Dilma.

Esse modelo fez cair por terra, o Estado mínimo, modelo situado no projeto neoliberal, que marcaram governos passados.

O desmonte das políticas de promoção de igualdade já é percebido por grande parte da população brasileira. Pesquisa feita pela Ipsos, revela que 48% dos entrevistados avaliam como ruim ou péssima a administração Temer.

Esta pesquisa, que faz parte do estudo mensal Pulso Brasil, revela, também, que apenas e tão somente 16% dos entrevistados defendem a permanência de Temer no governo até 2018.

Enfim, senhoras e senhores senadores, o restabelecimento da ordem política e econômica do país não pode ser alcançado com a usurpação da vontade das urnas, nem tampouco com medidas impopulares.

Ao contrário, a normalidade da sociedade brasileira, está no fortalecimento da democracia, com a volta da presidenta eleita Dilma Rousseff. E é por isso que lutaremos nesta casa, neste semestre.

Eu estou convicta, de que o compromisso de Dilma com as mudanças, que vinham sendo implementadas no país, poderá impedir a aceleração das perdas de conquistas e direitos sociais brasileiros, imprescindíveis para reduzir as desigualdades que marcam a nossa história.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

Expediente diverso

A Presidência recebeu do Sr. Halpern Luiggi Mônico Rosa a declaração sobre atuação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras e sobre os cargos ocupados nos últimos cinco anos.

O avulso foi republicado em meio eletrônico.

O expediente será anexado ao processado da Mensagem nº 67, de 2016.

Encaminhamento de matérias

O Projeto de Lei do Senado nº 80, de 2016, vai à CCJ, onde tramita o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que institui novo Código Penal, na forma do art. 374, II, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado nº 516, de 2015, vai à Comissão Especial destinada a examinar o Projeto de ¹ do Senado nº 258, de 2016, que reforma o Código Brasileiro de Aeronáutica, na forma do art. 374, II, do Regimento Interno.



Os Projetos de Lei do Senado nºs 243, de 2015; e 22, de 2016, vão à CCJ, onde tramita o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que institui novo Código Penal, na forma do art. 374, II, do Regimento Interno.

Mensagens do Presidente da República em exercício



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 77, de 2016

(Nº 406/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Brasília, 19 de julho de 2016.

MICHEL TEMER

Vice-Presidente no exercício da Presidência da República



CURRICULUM VITAE

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

Analista de Planejamento e Orçamento- APO

Natural: Rio Branco/AC

Brasileira, Casada, 51 anos

End.: SHIN QI 06 Conj. 07 Casa 02 - Lago Norte

Fones: (61)99973.3301/99814.4477/3410.1306

ESCOLARIDADE

Formação : **CIÊNCIAS ECONÔMICAS – (1986)**

3º Grau - Universidade Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB

PÓS GRADUAÇÃO EM ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL - (1988)

Fundação Getúlio Vargas - FGV

PÓS GRADUAÇÃO EM ANÁLISE FINANCEIRA - (1989)

Fundação Getúlio Vargas - FGV

CURSO DE EXTENÇÃO EM SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO, E-BUSINESS E E-PROCUREMENT (2000)

Programa de Engenharia de Produção da Coordenação de Programas de Pós-graduação em Engenharia – COPPE, e do Departamento de Engenharia Industrial da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.



- **MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO - MARE**
Cargo: Subsecretária de Planejamento e Orçamento , Substituta e Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças e Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora COF.
Atribuições: Coordenar e Supervisionar as ações referentes à programação orçamentária e financeira do MARE e sua entidade vinculada ENAP.
Período: Março de 1993 a Janeiro de 1999
- **MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO - MTA**
Função: Coordenadora da Coordenação-Geral de Planejamento Setorial
Atribuições: Coordenar, supervisionar a execução, acompanhar e avaliar os planos e programas do Ministério e suas entidades vinculadas.
Período: Junho de 1992 a Março de 1993
- **MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA - MINFRA**
Cargo: Secretária de Administração Geral, Substituta e Coordenadora-Geral de Orçamento e Finanças
Atribuições: Coordenar, orientar e supervisionar os créditos e recursos referentes ao Orçamento Fiscal, Seguridade e de Investimentos, colocados à disposição do Ministério da Infra-Estrutura
Função: Ordenadora de Despesa da Unidade Gestora - COF - Executora e Co-Entidades Supervisionadas. Participação em vários Seminários visando a consolidação do Ministério no âmbito das Delegacias representadas em Unidades da Federação, instruindo-as com relação à matéria orçamentária e financeira.
Período: Novembro de 1991 a Junho/de 1992.
- **MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA - MINFRA**
Cargo: Coordenadora de Planejamento da Coordenação-Geral de Planejamento Setorial
Atribuições: Coordenar, supervisionar execução, acompanhar e avaliar os planos e programas do Ministério, relacionados ao planejamento estratégico setorial.
Período: Agosto a Novembro/1991
- **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SAF/PR**
Cargo: Coordenadora Geral de Administração Substituta e Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças
Função: Ordenadora de Despesas Substituta e Gestor Financeiro da Secretaria da Administração Federal, para assinatura de atos de gestão financeira e orçamentária.
Período: Maio de 1990 a Julho de 1991
- **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEPLAN/PR**



Período : Junho/2000

- Certificado de Boas Práticas em **Governança Eletrônica**– Conferido ao ComprasNet pela Comunidade Européia ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão"

Evento: Citation Good Practice

Promovido: European Commissions for Enterprise and Information Society, Minister for Civil Service and Modernisation of Public Administration - (Belgica), Minister of Telecommunications, Public Enterprises and Participation - (Belgica)

Período: 2001.

- 6º Concurso de Inovações na Gestão Pública Federal – **Prêmio Hélio Beltrão** Apresentação do Projeto COMPRASNET- O site da transparência oficial” – Placa de Prata concedido pelo Instituto Hélio Beltrão, como **destaque em desburocratização** e Gravura Comemorativa, como uma das três experiências vencedoras.

Entidade: Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, Secretaria de Gestão do MP e Instituto Hélio Beltrão, com o apoio do Governo Francês e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional

Local: ENAP

Período: Abril/2002.

- Recebeu o Prêmio CONIP 2002, de Excelência em Informática Pública, na categoria Modernização da Administração Pública,e após apresentar e concorrer no **VIII Congresso de Informática Pública** – com o projeto “**Portal de Compras do Governo Federal ComprasNet**”.

Entidade: CONIP

Período: Junho/2002

- Vencedora do 7º Concurso de Inovações na Gestão Pública Federal – **Prêmio Hélio Beltrão, pela implantação do Projeto “Pregão uma nova modalidade de licitação”**

Entidade : ENAP – Escola Nacional de Administração Pública

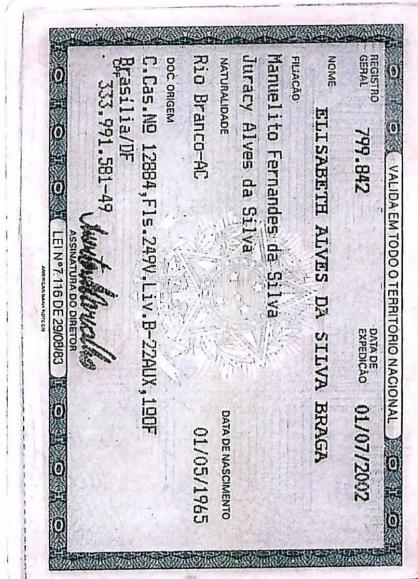
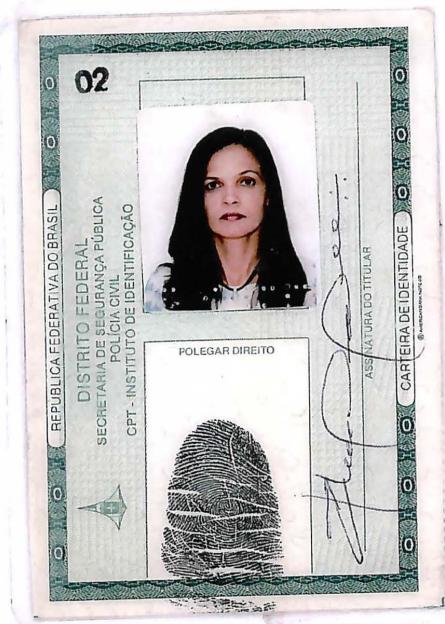
Período : Agosto/2002

- Participa como palestrante de diversos temas, na área de Logística das Contratações e Compras Governamentais, Planejamento Estratégico Governamental, Orçamento Público, Gestão de Processos e Projetos, dentre outros.

- Participa desde 2009 como membro da Comissão de Financiamento de Trânsito – COMFITRAN..



Dr. Seabio - 1840



ENDEREÇO:

SHIN Q1 06 CONJ. 07 C/ 02
LAGO NORTE - BSB / DF
CEP 71520-070.

TIT-000803042097 ZONA 014 SEÇÃO 0260
EM 15/08/2012

3410 1003
elisabeth.bagp@antt.gov.br

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 41, de 2013, da Subsecretaria de Informações do Senado Federal, declaro para os devidos fins, que não posso parentes que exercem atividades, públicas ou privadas, vinculadas às atividades inerentes ao cargo do qual estou sendo indicada.

Brasília, 19 de julho de 2016.



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49



Agosto de 2016

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 3 73

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 41, de 2013, da Subsecretaria de Informações do Senado Federal, declaro para os devidos fins, que não sou sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 19 de julho de 2016.



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49



DECLARAÇÃO

Em cumprimento à RESOLUÇÃO Nº 41, de 2013, da Subsecretaria de Informações do Senado Federal, declaro para os devidos fins, os cargos por mim ocupados, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao cargo que estou sendo indicada.

- **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

Cargo: Superintendente de Gestão

- Período : 17/11/2008 até a presente data.

-

Brasília, 19 de julho de 2016.



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49



DECLARAÇÃO

Eu, Elisabeth Alves da Silva Braga, brasileira, casada, R.G. Nº 799.842 – SSP/DF, CPF Nº 333.991.581-49, residente à SHIN QI 06, Conjunto 07, casa 02, Lago Norte, Brasília – DF, CEP 71520-070, em cumprimento ao Art. 383, itens 3, 4 e 5 da RESOLUÇÃO Nº 41, de 29 de agosto de 2013, do Senado Federal, declaro, sob as penas da lei (Art. 2º da Lei 7.115/1983), que:

- Comprovo a minha regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, devidamente demonstrada pelas certidões emitidas pelos órgãos competentes;
- Não possuo ações judiciais, seja como autor ou réu, em trâmite no judiciário;
- Não participei de conselho de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a minha última indicação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 27 de julho de 2016.


ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49



D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Elisabeth Alves da Silva Braga, brasileira, casada, R.G. Nº 799.842 – SSP/DF, CPF Nº 333.991.581-49, residente à SHIN QI 06, Conjunto 07, casa 02, Lago Norte, Brasília – DF, CEP 71520-070, em cumprimento ao Art. 383, item 3 da RESOLUÇÃO Nº 41, de 29 de agosto de 2013, do Senado Federal, **declaro**, sob as penas da lei (Art. 2º da Lei 7.115/1983) a minha regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, devidamente comprovada pelas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 27 de julho de 2016.



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49



 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 218-00.792.419/2016
NOME : ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
ENDEREÇO : SHIN QI 06 CJ 07 CS 02 00000
CIDADE : LAGO NORTE
CPF : 333.991.581-49
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 28 de Setembro de 2016.

Brasília, 30 de Junho de 2016.

Certidão emitida via internet às 11:51:45 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br

Página 1 de 2

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 218-00.792.416/2016
NOME : ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
ENDEREÇO : SHIN QI 06 CJ 07 CS 02 00000
CIDADE : LAGO NORTE
CPF : 333.991.581-49
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 28 de Setembro de 2016.

Brasília, 30 de Junho de 2016.

Certidão emitida via internet às 11:51:30 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:31:20 do dia 30/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2016.

Código de controle da certidão: **664A.982E.D6BF.84D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Applicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/E...> 30/06/2016



DECLARAÇÃO

Eu, Elisabeth Alves da Silva Braga, brasileira, casada, R.G. Nº 799.842 – SSP/DF, CPF Nº 333.991.581-49, residente à SHIN QI 06, Conjunto 07, casa 02, Lago Norte, Brasília – DF, CEP 71520-070, em cumprimento ao Art. 383, itens 4 da RESOLUÇÃO Nº 41, de 29 de agosto de 2013, do Senado Federal, declaro, sob as penas da lei (Art. 2º da Lei 7.115/1983), que não possuo ações judiciais, seja como autor ou réu, em trâmite no judiciário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 27 de julho de 2016.



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49




TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 29/06/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

333.991.581-49

(JURACY ALVES DA SILVA / MANUELITO FERNANDES DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/06/2016

Data da última atualização do banco de dados: 29/06/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.CBG2.IT2U.YA46.S548.SQL**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 18/07/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

333.991.581-49

(JURACY ALVES DA SILVA / MANUELITO FERNANDES DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2016

Data da última atualização do banco de dados: 18/07/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.PGDT.XVKH.LVUD.LHC8.4MA6**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***




TJDFT

 Poder Judiciário da União
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 18/07/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

333.991.581-49

(JURACY ALVES DA SILVA / MANUELITO FERNANDES DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2016

Data da última atualização do banco de dados: 18/07/2016

Selo digital de segurança: 2016.CTD.L2N8.IXY0.HW7A.TV6K.WTDP

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/07/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

333.991.581-49

(JURACY ALVES DA SILVA / MANUELITO FERNANDES DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/07/2016

Data da última atualização do banco de dados: 18/07/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.ZYQD.GB2C.BETL.NNI0.HKSI**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 26/07/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

333.991.581-49

(JURACY ALVES DA SILVA / MANUELITO FERNANDES DA SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/07/2016

Data da última atualização do banco de dados: 26/07/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.BBF4.W7M4.DJJR.ONY8.Y6QP**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

DECLARAÇÃO

Eu, Elisabeth Alves da Silva Braga, brasileira, casada, R.G. Nº 799.842 – SSP/DF, CPF Nº 333.991.581-49, residente à SHIN QI 06, Conjunto 07, casa 02, Lago Norte, Brasília – DF, CEP 71520-070, em cumprimento ao Art. 383, item 5 da RESOLUÇÃO Nº 41, de 29 de agosto de 2013, do Senado Federal, declaro, sob as penas da lei (Art. 2º da Lei 7.115/1983), que não participei de conselho de administração de empresas estatais ou de direção de agências reguladoras, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a minha última indicação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Brasília, 27 de julho de 2016.



ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49



Em cumprimento à **RESOLUÇÃO Nº 41, de 2013**, da Subsecretaria de Informações do Senado Federal, apresento abaixo argumentação escrita e de forma sucinta, da minha experiência profissional, formação técnica, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade indicada:

Elisabeth Alves da Silva Braga é brasileira, casada, natural do Estado do Acre –AC, Economista, graduada pelo Centro Universitário de Brasília – UNICEUB, possui especialização em Finanças Públicas e Orçamento Governamental, pela Fundação Getúlio Vargas-FGV. Concluiu o curso de Extensão de Sistemas Integrados de Gestão e e-Business, pela COPPE da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ. Possui diversos cursos de aperfeiçoamento estratégico como em Escolas de Negócios da França – INSEAD e da Espanha - ESADE Business School , destacando-se também diversos cursos em Gestão de Riscos, Planejamento Estratégico, Liderança e Performance, Licitações Públicas e participação em diversos Seminários do Setor de Transportes. Possui 32 anos de atuação em diversas áreas do Setor Público, desempenhando suas atribuições nos últimos 8 anos como Superintendente de Gestão, da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, onde participou também como membro do COMFITRAN- Comissão de Financiamento de Trânsito desde 2009. Na ANTT implantou e coordenou o Planejamento Estratégico, e como área responsável pela gestão, atua dando apoio as unidades organizacionais, tanto nas áreas de ferrovias, como rodovias e na fiscalização da Agência. Colaborou também com a criação do Fórum de Gestão das Agências Reguladoras Federais, tendo atuado desde 2006, quando iniciou suas atividades em Agência Reguladora como Gerente Geral da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, trabalhando sempre na troca de experiências e fortalecimento das Agências Reguladoras Federais. É servidora de carreira do ciclo de gestão, no cargo de Analista de Planejamento e Orçamento-APO do quadro permanente do Ministério do Planejamento, Orçamento, Desenvolvimento e Gestão. Foi Secretária de Logística e Tecnologia da Informação e Diretora do Departamento de Logística e Serviços Gerais do MPOG (1999 a 2003), onde coordenou a criação e implantação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, como inovação em compras e contratações públicas recebendo os prêmios do 6º e 7º Concurso de Inovação na Administração Pública, Prêmio Hélio Beltrão, com as experiências do Pregão(Uma nova Modalidade de Licitação) e ComprasNet (Portal de Compras Governamentais), promovido pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública. Em 1998 foi Inventariante do extinto MARE – Ministério da Administração e Reforma do Estado. Foi Secretária de Administração Geral Substituta e Coordenadora Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças do extinto Ministério da Infraestrutura. Na Secretaria de Planejamento – SEPLAN, foi responsável pela Divisão de Encargos da Dívida Pública. É palestrante em temas de governança da gestão pública..

Brasília, 19 de julho de 2016.


ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA
CPF: 333.991.581-49



19/07/2016

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**

CPF: **333.991.581-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 11h54min57 do dia 19/07/2016, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<http://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **8UCP.XTV4.LX5C.CDAS**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal Superior Eleitoral - Certidão de Quitação - Emissão

Página 1 de 1

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**

Inscrição: **000803042097** Zona: 2 Seção: 275

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 01/05/1965 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: JURACY ALVES DA SILVA

MANUELITO FERNANDES DA SILVA

Certidão emitida às 11:45 de 30/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **CQL8.5POL./+CK.2YGT**

Aviso nº 464 - C. Civil.

Em 19 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

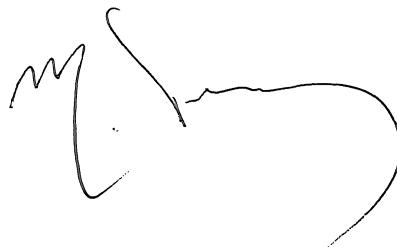


Mensagem nº 435

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.325 , de 29 de julho de 2016.

Brasília, 29 de julho de 2016.



Expedientes de Ministros de Estado

- Avisos nº 277, nº 278 e nº 279, de 22 de julho de 2016, do Ministro de Estado da Fazenda, em resposta aos Requerimentos de Informações nº 244, nº 245 e nº 246, de 2015, respectivamente, de autoria do Senador Davi Alcolumbre.

- Ofício nº 296, da Ministra de Estado da Integração Nacional, Substituta, em resposta ao Requerimento de Informações nº 58, de 2016, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho;

- Ofício nº 918, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento de Informações nº 85, de 2016, de autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa;

- Ofício nº 31, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, em resposta ao Requerimento de Informações nº 257, de 2016, de autoria da Senadora Lúcia Vânia;

As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.



Projetos de Lei do Senado**SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 297, DE 2016**

Revoga a alínea "c" do inciso I do § 3º do art. 31 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para alterar a sistemática de cálculo do crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) das produtoras de biodiesel.

AUTORIA: Senador Cidinho Santos

DESPACHO: Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2016

Revoga a alínea “c” do inciso I do § 3º do art. 31 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para alterar a sistemática de cálculo do crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) das produtoras de biodiesel.


SF/16/09.89056-42

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a alínea “c” do inciso I do § 3º do art. 31 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a Lei nº 12.865, de 2013, objeto da conversão da Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013, foi introduzido um novo regime de incidência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) sobre receitas auferidas pelos agentes intervenientes na cadeia de produção e de comercialização da soja e de seus subprodutos.

Nesse sentido, o art. 29 da norma suspende a incidência dos mencionados tributos sobre a receita decorrente da venda de soja *in natura*, farinha e farelo. Em complemento, o art. 1º, inciso XXIII, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com redação conferida pela Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013, reduziu a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de óleo de soja.



Ao mesmo tempo, o art. 31 da Lei nº 12.865, de 2013, concede crédito presumido à pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, calculado sobre a receita decorrente da venda no mercado interno ou da exportação de farinha, farelo e óleo de soja, margarina, rações para cães e gatos, biodiesel e lecitina de soja.

Para o cálculo do crédito presumido, são considerados os valores resultantes da aplicação de percentuais das alíquotas modais das duas contribuições (1,65% de PIS/Pasep; 7,6% de Cofins) – que variam conforme o produto – incidentes sobre o montante das vendas realizadas pela pessoa jurídica, subtraídos do resultado da aplicação de percentuais das mesmas alíquotas sobre o valor dos subprodutos da soja adquiridos como insumo pela beneficiada. A aquisição da soja *in natura* não gera abatimento do crédito presumido, o mesmo ocorrendo quando o vendedor dos insumos é pessoa física.

No caso específico da cadeia do biodiesel, o crédito gerado na venda do produto é calculado com base no valor de 4,1625% sobre as vendas, subtraído de 2,4975% incidente sobre o valor do óleo de soja adquirido.

Assim, a pessoa jurídica que apenas produz biodiesel, ao calcular o seu crédito presumido resultante das vendas desse produto, deve dele subtrair valores relativos às aquisições de óleo de soja. O mesmo não acontece com as empresas com estrutura verticalizada, que esmagam a soja *in natura* para obter o óleo e também produzem o biocombustível, pois obtêm o crédito presumido integral.

Esse quadro legislativo gera distorção no setor, pois beneficia as grandes indústrias, integradas e verticalizadas, em detrimento das pequenas e médias empresas que apenas produzem o biodiesel. Ou seja, os produtores que se dedicam de forma exclusiva à produção desse biocombustível e que estão compromissados com a sustentabilidade e a segurança energética, competem em desigualdade com aqueles que têm nessa mesma produção apenas uma atividade secundária ou complementar.

A medida que ora propomos revoga justamente o dispositivo que prevê a operação de redução do crédito presumido com base nas aquisições de óleo de soja, o que trará isonomia ao setor.

SF/16109.88056-42
|||||



Diante do exposto, contamos com o apoio dos membros desta Casa para o aperfeiçoamento e a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS

|||||
SF/16109.89056-42



LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 10.925, de 23 de Julho de 2004 - Legislação Tributária Federal - 10925/04

inciso XXIII do artigo 1º

Lei nº 12.839, de 09 de julho de 2013 - 12839/13

Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 - 12865/13

artigo 31

inciso I do parágrafo 3º do artigo 31

Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013 - 615/13





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 298, DE 2016

Inclui o § 5º na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para vedar a concessão de liberdade provisória a investigado ou réu que tenha confessado a prática de crime hediondo ou equiparado.

AUTORIA: Senador Cidinho Santos

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2016

Inclui o § 5º na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para vedar a concessão de liberdade provisória a investigado ou réu que tenha confessado a prática de crime hediondo ou equiparado.

SF/16782-14096-09
|||||

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo § 5º:

“**Art. 2º**

.....

§ 5º É vedada a concessão de liberdade provisória a investigado ou réu que tenha confessado a prática de crime previsto no *caput*.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os crimes hediondos são aqueles considerados de gravidade acentuada, ou seja, aqueles delitos com grande potencial ofensivo. Segundo a criminologia sociológica, são assim designados aqueles crimes que estão no maior alto grau de desvalorização criminal e que, em razão disso, causam maior aversão à coletividade.

Aquele confessa a prática de crime hediondo ou equiparado não pode permanecer solto enquanto aguarda o julgamento do processo, devendo permanecer segregado do restante da sociedade. Nessa hipótese, o interesse público de preservação da segurança pública deve sobrepor-se à presunção



da inocência, principalmente porque esta, após a confissão do investigado ou do acusado, restaria relativizada.

Diante disso, apresentamos o presente projeto para vedar a concessão de liberdade provisória ao investigado ou acusado que tenha confessado a prática de crime hediondo ou equiparado.

Feitas essas considerações, esperamos contar com o decisivo apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

SF/16782.14096-09

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS



LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 8.072, de 25 de Julho de 1990 - LEI DOS CRIMES HEDIONDOS - 8072/90
artigo 2º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 299, DE 2016

Altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para proibir reutilização de produtos para a saúde não passíveis de reprocessamento.

AUTORIA: Senador Telmário Mota

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2016

SF16756.14591-97

Altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para proibir reutilização de produtos para a saúde não passíveis de reprocessamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XLIII:

“**Art. 10.**

.....
XLIII – reutilizar produtos para a saúde, tais como equipamentos, aparelhos, materiais, artigos ou sistemas de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, cuja limpeza, desinfecção ou esterilização sejam proibidos pela autoridade sanitária, na forma do regulamento:

pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

SF/16756.14591-97

JUSTIFICAÇÃO

O reaproveitamento de equipamentos, aparelhos, materiais, artigos ou sistemas de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial é regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por meio da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 156, de 11 de agosto de 2006, que *dispõe sobre o registro, rotulagem e re-processamento de produtos médicos, e dá outras providências.*

De acordo com essa norma, alguns desses produtos podem ser reprocessados e reutilizados, ou seja, podem ser reaproveitados em outros procedimentos após a devida limpeza, desinfecção e esterilização. Todavia, existem produtos cujo reprocessamento é proibido e, portanto, a Anvisa os considera de “uso único”, o que quer dizer que, por razões sanitárias, jamais devem ser reutilizados.

Apesar de a regra existir desde 2006, ainda há relatos de reutilização de produtos de “uso único”. O caso mais escandaloso foi divulgado recentemente pela imprensa, num programa jornalístico da televisão.

Trata-se da descoberta de indevida reutilização de cateteres utilizados em procedimentos cardiológicos invasivos. Segundo a reportagem, tal prática foi arquitetada por meio de abominável acordo entre alguns gestores de uma operadora de plano privado de assistência à saúde e um grupo de cardiologistas. Estes reutilizavam materiais de “uso único”, para que, com isso, houvesse redução das despesas que a operadora teria com o pagamento dos procedimentos. Em decorrência disso, a operadora recompensava os profissionais envolvidos mediante pagamento de honorários mais elevados que a média do mercado.

Diante desse grave fato, acreditamos que o Parlamento deve efetivamente atuar de modo a coibir condenável prática. Por isso, apresentamos projeto de lei para assegurar que a reutilização de produtos

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Página 3 de 5

Parte integrante do Avulso do PLS nº 299 de 2016.





SENADO FEDERAL

Senador TELMÁRIO MOTA

para a saúde de “uso único” torne-se uma infração sanitária legalmente estabelecida e, por conseguinte, seja passível das penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que *configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.*

Portanto, ao garantir maior segurança nos procedimentos médicos e odontológicos, acreditamos contribuir para melhorar a proteção à saúde da população.

SF/16756.14591-97
|||||

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Página 4 de 5

Parte integrante do Avulso do PLS nº 299 de 2016.



LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 - Lei de Infrações à Legislação Sanitária - 6437/77
artigo 10





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 300, DE 2016

Estabelece a incidência do imposto sobre a renda a valores de bens e direitos adquiridos por herança ou doação de que trata o inciso XVI da Lei 7.713, de 22 de dezembro 1988, que altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2016

SF/16658.73137-06

Estabelece a incidência do imposto sobre a renda a valores de bens e direitos adquiridos por herança ou doação de que trata o inciso XVI da Lei 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que *altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.....

XVI - valor dos bens ou direitos adquiridos:

a) por herança e pelas doações em adiantamento da legítima, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a cada dois anos-calendário subsequentes; e

b) pelas demais doações, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a cada dois anos-calendário subsequentes;

.....” (NR)

Art. 2º Os valores dos bens e direitos adquiridos por herança ou doação, por pessoa física residente no País, superiores aos limites de que tratam, respectivamente, as alíneas “a” e “b” do inciso XVI do caput do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, estarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com as seguintes alíquotas:

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

I - em relação às heranças e doações em adiantamento da legítima:

a) nove inteiros e cinco décimos por cento sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b) quatorze inteiros e cinco décimos por cento sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

c) dezenove inteiros e cinco décimos por cento sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II - em relação às demais doações:

a) nove inteiros e cinco décimos por cento sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e não ultrapassar a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

b) quatorze inteiros e cinco décimos por cento sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e não ultrapassar a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e

c) dezenove inteiros e cinco décimos por cento sobre a parcela da transmissão que exceder a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

§ 1º Os valores a que se refere o caput deverão ser considerados para cada dois anos-calendário subsequentes, por beneficiário de doação ou herança recebida.

§ 2º Na hipótese de haver transmissão de bens ou direitos, em dois anos-calendário subsequentes, para um mesmo beneficiário, o valor dos bens ou direitos recebidos por transmissão no segundo ano consecutivo deverá ser somado aos valores transmitidos nas operações relativas ao ano anterior, para fins de apuração do imposto na forma do caput, deduzindo-se o montante do imposto pago nas operações anteriores.

§ 3º Para fins do disposto no caput, deve ser considerado o valor de transmissão, de mercado ou histórico, informado na Declaração de Ajuste Anual - DAA, do de cujus ou do doador, exigida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 4º Para fins do valor de que trata este artigo, poderão ser descontadas:

SF/16658.73137-06



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

I - as dívidas transmitidas com os bens, desde que a eles diretamente vinculadas;

II - o imposto previsto no inciso I do caput do art. 155 da Constituição porventura recolhido; e

III - as despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.

§ 5º No caso de títulos e valores mobiliários, o valor de aquisição a ser considerado será o de cotação de mercado, quando houver.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se também ao beneficiário não residente no País nas hipóteses de:

I - o bem estar aqui localizado;

II - o doador ser residente no País; ou

III - o de cuius ser residente no País à época do falecimento.

Art. 3º O imposto de que trata o art. 2º estará sujeito à tributação definitiva e deverá ser recolhido pelo beneficiário até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da transmissão.

§ 1º O prazo de que trata o caput será até o último dia útil do ano-calendário subsequente ao da data da transmissão, na hipótese de, cumulativamente:

I - a transmissão ser de apenas um bem imóvel residencial, por beneficiário; e

II - o beneficiário não possuir nenhum outro bem imóvel residencial.

§ 2º Na hipótese do § 1º, quando houver nova transmissão por parte do beneficiário, o imposto deverá ser recolhido até o último dia útil do segundo mês subsequente ao dessa transmissão.

§ 3º Na hipótese em que o beneficiário seja residente ou domiciliado no exterior, fica responsável pela retenção e pelo recolhimento do imposto de que trata o art. 2º:

I - o doador ou o inventariante; ou

SF16658.73137-06

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

II - o seu procurador no País, quando o doador for residente no exterior ou o espólio for processado no exterior.



Art. 4º Ficam isentos do imposto de que trata o art. 2º os valores dos bens e direitos adquiridos por herança ou doação se o seu beneficiário for o cônjuge ou o companheiro do doador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da capacidade contributiva está insculpido no art. 145, §1º, da Constituição Federal, que estabelece:

Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte..

A par disso, o art. 153, § 2º, do texto constitucional, prevê que o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei. Especificamente no que toca à progressividade, esta diz respeito ao aumento das alíquotas segundo a variação do montante a ser tributado. Significa dizer que, quanto maior for a base de cálculo do tributo, maior será a alíquota aplicável.



**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

Tendo em vista os aludidos comandos constitucionais, a presente proposta tem o objetivo de corrigir um ponto específico da tributação do Imposto de Renda, que peca pela má distribuição da carga tributária.

SF/16658.73137-06

Neste sentido, ações que visam reformar o sistema tributário brasileiro, retificando o viés regressivo deste sistema, são um imperativo para garantir o princípio constitucional da isonomia, que não foi devidamente prestigiado no âmbito infraconstitucional.

Diversos estudos apontam que os mais pobres são mais penalizados pela carga tributária do que a parcela que possui ganhos mais altos.

Nesta linha, de acordo com o Ipea, os trabalhadores brasileiros que ganham o equivalente a até dois salários mínimos trabalham 197 dias por ano para pagar impostos. Já os que ganham mais de 30 salários mínimos destinam 106 dias por ano ao pagamento de tributos.

Na prática, quem ganha até dois mínimos arca com uma carga tributária de 53,9%, um montante que diminui gradativamente nas faixas de maior rendimento. Assim, quem ganha de entre dois e três salários mínimos sofre uma carga tributária de 41,9%, ao passo que incide sobre aqueles que recebem entre três e cinco salários mínimos uma carga tributária de 37,4%.

Por sua vez, o brasileiro que recebe mais de 30 salários mínimos por mês arca com uma carga tributária de apenas 29%, deixando claro que quem ganha menos é penalizado em nosso sistema tributário.

Com efeito, é imperativa a adoção de medidas que permitam instituir uma maior progressividade do sistema tributário nacional, de modo

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

que os contribuintes de maior renda paguem proporcionalmente mais impostos, fazendo valer os comandos constitucionais.

SF/16658.73137-06

Com base nesse entendimento, a proposição objetiva eliminar a isenção do imposto de renda sobre bens e direitos adquiridos por herança e pelas doações em adiantamento da legítima acima de R\$ 5 milhões. O mesmo se faz em relação aos bens e direitos adquiridos pelas demais doações acima de R\$ 1 milhão de reais. Em ambas as hipóteses devem ser considerados os valores no intervalo de dois anos, variando as alíquotas de 9,5%, 14,5% e 19,5%, conforme o montante do valor recebido pelo beneficiário.

A esse respeito, convém salientar que heranças e doações em adiantamento da legítima até R\$ 5 milhões e as demais doações até R\$ 1 milhão de reais, considerados os valores no intervalo de dois anos, permanecerão isentas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares com vistas à aprovação desta proposição, que tem o manifesto condão de corrigir uma distorção do imposto de renda e fazer valer o princípio da capacidade contributiva.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88

parágrafo 1º do artigo 145

inciso I do artigo 155

Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88

inciso XVI do artigo 6º

inciso XVI





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 301, DE 2016

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para deixar de ser obrigatório o uso de farol baixo aceso durante o dia no perímetro urbano das cidades brasileiras.

AUTORIA: Senador Reguffe

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/16913.24737-00

PROJETO DE LEI DO SENADO n.º, de 2016
(Do SENADOR REGUFFE)

**Altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro
de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro,
para deixar de ser obrigatório o uso de
farol baixo aceso durante o dia no
perímetro urbano das cidades
brasileiras.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 40 e a alínea *b* do inciso I do art. 250 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.
I – o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e durante o dia nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias e estradas fora do perímetro urbano das cidades brasileiras;

....." (NR)

"Art. 250.
I -



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

b) de dia, nos túneis providos de iluminação pública e nas rodovias e estradas fora do perímetro urbano das cidades brasileiras;

....." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em um país tropical como o Brasil, sujeito a grande e intensa luminosidade, chega a ser esdrúxula a exigência de que o motorista trafegue, dentro do perímetro urbano, com a luz baixa do veículo acesa durante o dia.

O projeto de lei tem o objetivo de dispensar desta obrigação os motoristas que trafegam diariamente no perímetro urbano das cidades brasileiras, mantendo-se a exigência de luz baixa acesa durante o dia apenas aos veículos que transitam pelas estradas e rodovias.

Sala das sessões,

SENADOR REGUFFE

DISTRITO FEDERAL

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - 9503/97

inciso I do artigo 40

alínea b do inciso I do artigo 250





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 302, DE 2016

Institui o Programa de Recuperação do Poder Aquisitivo dos Benefícios das Aposentadorias e Pensões, estabelece as diretrizes para o reajustamento dos benefícios das aposentadorias e pensões dos segurados do Regime Geral de Previdência Social, com renda mensal superior a um salário-mínimo, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, seu valor real, em conformidade com o art. 201, § 4º da Constituição Federal, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Paulo Paim

DESPACHO: Às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16223.18988-39

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2016

Institui o Programa de Recuperação do Poder Aquisitivo dos Benefícios das Aposentadorias e Pensões, estabelece as diretrizes para o reajustamento dos benefícios das aposentadorias e pensões dos segurados do Regime Geral de Previdência Social, com renda mensal superior a um salário-mínimo, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, seu valor real, em conformidade com o art. 201, § 4º da Constituição Federal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 41-A.** O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste do salário mínimo, pro rata, de acordo com suas respectivas datas de início ou do último reajustamento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o disposto nos arts. 41-B e 41-C.

.....” (NR)

“**Art. 41-B.** É instituído o Programa de Recuperação do Poder Aquisitivo dos Benefícios das Aposentadorias e Pensões, a vigorar nos anos de 2017 a 2021, inclusive, com a finalidade de preservar, em caráter permanente, o valor real dos benefícios das





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16223.18988-39

aposentadorias e pensões dos segurados com renda mensal superior a um salário-mínimo.”

“Art. 41-C. Para execução do programa de que trata o art. 1º deverão ser observados, nos reajustamentos dos benefícios das aposentadorias e pensões, os seguintes critérios:

I – a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste; e, ainda,

II – a aplicação dos seguintes percentuais nos anos de:

a) 2017, o equivalente a sessenta por cento da taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), apurada pelo IBGE, para o ano de 2015;

b) 2018, o equivalente a sessenta e cinco por cento da taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2016;

c) 2019, o equivalente a setenta por cento da taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2017;

d) 2020, o equivalente a setenta e cinco por cento da taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2018; e

e) 2021, o equivalente a oitenta por cento da taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2019.

§ 1º Na hipótese de não divulgação do INPC referente a um ou mais meses compreendidos no período do cálculo até o último dia útil imediatamente anterior à vigência do reajuste, o Poder Executivo estimará os índices dos meses não disponíveis.

§ 2º Verificada a hipótese de que trata o § 1º, os índices estimados permanecerão válidos para os fins desta Lei, sem qualquer revisão, sendo os eventuais resíduos compensados no reajuste subsequente, sem retroatividade.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do *caput*, será utilizada a taxa de crescimento real do PIB para o ano de referência, divulgada pelo IBGE até o último dia útil do ano imediatamente anterior ao de aplicação do respectivo aumento real.”

Art. 2º Até 31 de dezembro de 2021, serão fixadas novas diretrizes para o Programa de Recuperação do Poder Aquisitivo dos





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16223.18988-39

Benefícios das Aposentadorias e Pensões a vigorar no período de 2022 a 2026, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Partido dos Trabalhadores, a partir de 2003, implantou a política nacional de valorização do salário-mínimo que passou a incorporar, além do reajuste de seu valor pelo índice da inflação, um aumento real, com a aplicação do percentual da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores.

Com isso, os benefícios das aposentadorias e pensões concedidas pela previdência pública de até um salário-mínimo tiveram uma substancial recuperação de seu valor real. A mesma sorte, no entanto, não tiveram os aposentados e pensionistas com renda mensal superior a um salário-mínimo.

Nesse contexto, estamos propondo o Programa de Recuperação do Poder Aquisitivo dos Benefícios das Aposentadorias e Pensões, que irá contemplar cerca de dez milhões aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, que ganham acima do valor do salário-mínimo.

A medida se faz necessária, pois, de acordo com a Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos – COBAP, desde a criação do Real, em julho de 1994, em termos percentuais, as perdas dos aposentados e pensionistas já alcançam 84,77%.

Ainda que nossa proposta possa representar uma despesa extra para os cofres públicos e a despeito de não corrigir ainda a grande defasagem que hoje atinge os valores dessas aposentadorias e pensões, ela abre uma



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16223.18988-39


perspectiva de redução dos efeitos perversos da inflação sobre os valores dos benefícios previdenciários.

Por essas razões e devido o grande alcance social de nossa proposta, esperamos contar com o apoio de nossos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM



LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88

parágrafo 4º do artigo 201

Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - LEI DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - 8213/91



Proposta de Emenda à Constituição

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 41, DE 2016

Altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes mandato de chefe do Poder Executivo, nas três esferas de governo.

AUTORIA: Senador Paulo Bauer (1º signatário), Senador Aécio Neves, Senador Alvaro Dias, Senador Antonio Anastasia, Senador Armando Monteiro, Senador Ataídes Oliveira, Senador Cidinho Santos, Senador Ciro Nogueira, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Amorim, Senador Elmano Férrer, Senador Flexa Ribeiro, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador João Capiberibe, Senador José Aníbal, Senador José Medeiros, Senador Lasier Martins, Senador Paulo Paim, Senador Pedro Chaves, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Ricardo Franco, Senador Roberto Rocha, Senador Romário, Senador Sérgio Petecão, Senadora Simone Tebet, Senador Tasso Jereissati, Senador Waldemir Moka, Senador Wilder Morais

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Página da matéria


SF16734.15882-10

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2016

Altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes mandato de chefe do Poder Executivo, nas três esferas de governo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 5º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.**

.....
§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes, consecutivas ou não, mandato de Presidente da República, de Governador de Estado ou do Distrito Federal e de Prefeito, ainda que em decorrência de sucessão ou substituição nos seis meses anteriores ao pleito, inclusive quando se tratar de circunscrição diversa.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a proclamação da República, o sistema constitucional brasileiro vedou a reeleição para a chefia do Poder Executivo. Em 1997, contudo, a Emenda Constitucional nº 16 inovou ao permitir a reeleição dessas autoridades para um único período subsequente.

Apesar de nosso ordenamento constitucional permitir apenas uma reeleição, nada impede que um cidadão já reeleito para a chefia do Poder Executivo exerça o cargo novamente, desde que observado o intervalo mínimo de uma legislatura. Essa possibilidade, na prática, permite a perpetuação de uma mesma pessoa ou grupo no poder, o que conflita com corolários básicos do princípio republicano, como a temporariedade e a alternância do poder.

Atentos à possibilidade de um mesmo cidadão exercer por inúmeras oportunidades a chefia do Poder Executivo, os Estados Unidos aprovaram, em 1951, a Emenda Constitucional nº 22, que limitou a qualquer indivíduo o exercício de dois mandatos de Presidente da República, consecutivos ou não.

Diante da importância dessa questão para a consolidação dos valores republicanos, apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição, que tem por objetivo tornar inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes mandato de chefe do Poder Executivo.

A presente hipótese de inelegibilidade alcançará inclusive pleitos de circunscrição diversa, de forma que um cidadão que já tenha exercido por duas vezes o cargo de governador ou de prefeito de alguma das unidades da Federação não poderá se candidatar para o mesmo cargo, ainda que em circunscrição diversa.

Certos da relevância da presente proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Bauer



 SF/16734,15882-10



Altera o art. 14 da Constituição Federal, para tornar inelegíveis para os mesmos cargos aqueles que já tenham exercido por duas vezes mandato de chefe do Poder Executivo, nas três esferas de governo

 SF/16734.15882-10



SF/16734.15882-10



LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88

artigo 14

parágrafo 5º do artigo 14

artigo 16

parágrafo 3º do artigo 60



Requerimentos**SENADO FEDERAL**
REQUERIMENTO
Nº 575, DE 2016

Requer, com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores a respeito de decisão do governo dos Estados Unidos da América de negar a concessão de vistos de entrada naquele país, de brasileiros envolvidos ou supostamente envolvidos na "Operação Lava-jato" da Polícia Federal, conforme noticiado pela imprensa.

AUTORIA: Senador Roberto Requião

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° , DE 2016

Requeiro, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores a respeito de decisão do governo dos Estados Unidos da América de negar a concessão de vistos de entrada naquele país, de brasileiros envolvidos ou supostamente envolvidos na “Operação Lava-jato” da Polícia Federal, conforme noticiado pela imprensa.

SF/16467.72643-41

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese o direito de autodeterminação de cada nação em regular as políticas e regras de recebimento de pessoas estrangeiros em seu próprio território, é de se estranhar que o governo dos Estados Unidos da América, país tradicionalmente reconhecido pela intransigência na defesa das prerrogativas democráticas e dos ideais de liberdade, adote medida de caráter extremo.

Certamente, a maioria dos cidadãos brasileiros impedidos de ingressar em território americano ainda não se tornaram réus ou mesmo o sendo, não foram definitivamente julgados pela Justiça Brasileira. Inclusive, muitos deles ainda estão sendo investigados pelo Ministério Público e/ou pela Polícia Federal. Ademais, aos que já estão sendo processados nem todos foram alvos de decisões judiciais que lhes privem do direito de ir e vir, e, por conseguinte, impeditivas de que se ausentem do país. Portanto, há que prevalecer o princípio constitucional da presunção de inocência, até o trânsito em julgado do respectivo acórdão em última instância ou, no mínimo, condenação penal em segundo grau de jurisdição, suficientes para a privação de direitos de liberdade.

Inquestionavelmente, tal medida restritiva, que julgo inconsistente com a secular tradição democrática da nação norte-americana, poderá gerar um indesejável conflito diplomático, em razão da supressão de livre acesso de brasileiros aos EUA.

Pelos motivos elencados, solicito que a Mesa encaminhe com a máxima brevidade o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2016

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 576, DE 2016

Requerem, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 71 da Constituição Federal, que o Tribunal de Contas da União avalie a possibilidade de cessão de contratos de exportação de bens nacionais e serviços técnicos de terceiros para empresas comerciais exportadoras brasileiras (tradings), de tal forma que estas venham a assumir de forma direta a responsabilidade formal desses contratos e possam garantir a sua execução.

AUTORIA: Senador Ricardo Ferraço, Senador José Aníbal



Página da matéria

REQUERIMENTO N° , DE 2016

SF16108.4371-00

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o artigo 71, da Constituição Federal, que o Tribunal de Contas da União (TCU) avalie a possibilidade de cessão de contratos de exportação de bens nacionais e serviços técnicos de terceiros para empresas comerciais exportadoras brasileiras (tradings), de tal forma que estas venham a assumir de forma direta a responsabilidade formal destes contratos e possam garantir a sua execução.

JUSTIFICAÇÃO

A exportação de bens e serviços de engenharia, segundo levantamento da ABDIB, gera 1,2 milhão de empregos permanentes no Brasil, uma cadeia de fornecedores de 2,8 mil empresas, sendo 76% delas de pequeno ou médio porte. Adicionalmente, estima-se que cada dólar de exportações gere em média 3 dólares de renda na economia brasileira.

Atualmente, a exportação de bens e serviços de engenharia está entre as duas únicas atividades comerciais externas com resultados positivos no balanço de serviços brasileiro, ao lado da comercialização de serviços técnicos. Os resultados dos serviços de engenharia exportados são bastante positivos para o Brasil como também para os países receptores dessas exportações.

No entanto, a partir de janeiro de 2016, o BNDES decidiu interromper o desembolso das operações de financiamento às exportações de bens e serviços pelas empresas construtoras brasileiras que figuram no polo passivo de ação civil pública de improbidade administrativa.

De forma complementar e prudente, o BNDES também formalizou consulta à AGU e à CGU sobre as operações, mas, mesmo sem resposta, manteve a suspensão dos desembolsos. Tal decisão afetou de imediato o fluxo de caixa das empresas de engenharia e a execução de diversas obras em vários países, com graves consequências econômicas para os países, empresas e para a própria instituição financiadora.



SF/16108.4371-00

Um eventual inadimplemento técnico dos contratos de construção civil pelas empresas brasileiras com entidades de governos estrangeiros poderá levar a um *default* estimado em mais de US\$ 25,0 bilhões, cujas indenizações poderão ter que ser suportadas, parcial ou integralmente conforme o caso, pelo Fundo de Garantia às Exportações – FGE, com recursos do Tesouro Nacional.

As consequências econômicas e institucionais de tal cenário seriam extremamente danosas para a economia brasileira. A perda de credibilidade de nossos exportadores de serviços de engenharia, sejam eles relacionados ou não a referida operação Lava Jato, seria imediata, com enormes prejuízos à economia brasileira, prejudicando a já combalida situação fiscal do governo, e o nível de renda e emprego do setor produtivo.

Neste sentido, é importante que sejam avaliadas alternativas operacionais de exportação de bens e serviços brasileiros relacionados às obras em curso e contratos de financiamento às exportações já firmados, que permitam a sua continuidade e a execução regular dos embarques e desembolsos relacionados. Tais alternativas, porém, devem garantir segurança jurídica, transparência e estrito rigor com o cumprimento da legislação brasileira em vigor.

A proposta apresentada, e que precisa ser avaliada pelos órgãos responsáveis, seria a de promover a cessão dos contratos de exportação de bens nacionais e serviços técnicos de terceiros para empresas comerciais exportadoras (Tradings) brasileiras, de forma que estas, através de contrato específico de direito privado, passem a assumir de forma direta a responsabilidade formal de comercialização (procurement), embarque, e contratação do financiamento à exportação na modalidade “supplier credit” pós-embarque dos bens e serviços nacionais elegíveis e destinados ao cliente importador no exterior.

Para tanto, os contratos junto aos clientes estrangeiros e respectivos fornecedores brasileiros, bem como os contratos de crédito à exportação junto ao BNDES e demais instituições financeiras relacionadas a estes eventos teriam que ser aditivados de forma a refletir a nova situação.

Diante do exposto, certo de que a realização da avaliação por parte do TCU será de vital importância para avaliar a viabilidade destas operações realizadas pelo BNDES, proponho o presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador RICARDO FERRAÇO



Página 4 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS nº 576 de 2016.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 577, DE 2016

Requer, nos termos do art. 279, inciso II c/c § 3º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o reexame do PLS nº 186, de 2014, pela Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho

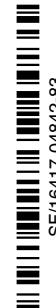


[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

**REQUERIMENTO N° , DE 2016 - PLEN**

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso II c/c §3º, inciso I do mesmo artigo do Regimento Interno do Senado Federal, o reexame do PLS 186, de 2014, de autoria do Senador Ciro Nogueira, pela Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional.

JUSTIFICATIVA

O tema dos jogos de azar, objeto do PLS 186, de 2014, são amplamente discutidos principalmente no âmbito desta proposição, que é matéria prioritária na agenda do Senado Federal.

A polêmica em torno do tema acaba por aprofundar as discussões, mormente após o anúncio pelo Presidente desta Casa em julho deste ano de que o PLS 186, de 2014, deveria ser apreciado ainda neste ano de 2016.

Após ter sido designado relator de Plenário pelo Eminentíssimo Presidente, chegaram a este Senador subscritor, após receber diversos órgãos da Administração Federal, fatos novos que tornam imprescindíveis determinadas modificações no texto já aprovado pela Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional.

Indispensável se faz, portanto, aperfeiçoar a proposição no que tange às medidas impeditivas da instrumentalização dos jogos de azar para a lavagem de

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho**

dinheiro, razão pela qual é imperiosa nova análise pela Comissão Especial do texto da proposição.

Por todo esse contexto em que vivemos, estou certo de que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse requerimento de reexame do PLS 186, de 2014.

Sala das Sessões,

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

SF16417-04842-83

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 578, DE 2016

Requer, na forma do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 186, de 2014, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista a sua competência regimental correlata, nos termos do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Senador Magno Malta



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° , DE 2016

SF/16914.91261-47

Sr. Presidente,

Na forma do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o PLS 186, de 2014, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista a sua competência regimental correlata, nos termos do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da polêmica em torno da deliberação dessa matéria, em que diversos setores da sociedade e do Poder Público manifestaram justa apreensão sobre eventual aprovação do PLS nº 186, de 2014, tivemos a oportunidade de avaliar o texto original e a Emenda Substitutiva aprovada pela Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional sob um olhar técnico-jurídico, não apenas de mérito.

Nesses termos, causou-nos apreensão a proposta de criminalização de condutas relacionadas à exploração de jogos de azar, tal como definido pelo Substitutivo.

Referimo-nos ao Capítulo VI do texto, que prevê três tipos penais. Ocorre que, em qualquer dos elementos normativos previstos nas condutas tipificadas, há sempre a referência à prática de “jogos de azar”, que a própria norma pretendeu definir, em seu art. 1º (§§ 1º e 2º).

Sucede que a definição legal de “jogos de azar” que o PLS estabelece é absolutamente imprecisa, pelos seus próprios termos.

Consegue ser ainda temerária que a atual redação vigente, prevista na Lei de Contravenções Penais, senão vejamos: "Consideram-se jogos de azar o jogo em que o ganho e a perda dependam **preponderantemente** da sorte."

Ainda que o texto apresente um rol do que se deva considerar jogos de azar, citando, por exemplo, "jogo do bicho", "jogo de bingo", "jogo de cassino" e "jogos eletrônicos", tal rol é meramente exemplificativo, tanto assim é que o caput do art. 3º, que sedia essa disposição, concluir pela expressão "entre outros".

Ora, há um risco considerável de se estar criminalizando condutas ao arreio do princípio da legalidade penal, uma vez não nos parece haver uma redação objetivamente definida.

E, de forma indireta, também se poderia suscitar violação do princípio da taxatividade penal, uma vez que tal preceito visa justamente impedir que a lei penal seja ambígua ou apresente descrição imprecisa ou vaga, apta a provocar interpretações arbitrárias da lei penal.

Atualmente, a norma penal prevê a atividade ilícita relacionada ao jogo de azar de forma semelhante. Porém, com elementares do tipo penal mais diversificadas, como é o caso do art. 50, da LCP:

(LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIS)

Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:

Pena – prisão simples, de três meses a um ano, e multa, de dois a quinze contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos moveis e objetos de decoração do local.

(...)

§ 3º Consideram-se, jogos de azar:

a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;

Note-se que a subjetividade que hoje impera no tipo penal da contravenção, por força do elementar "principalmente", já revela desafio incomensurável, em termos de produção de prova acusatória, para os órgãos responsáveis pela persecução penal.

Sua mera substituição, quando da transmutação de contravenção penal para crime, pelo elementar "precipuamente", não apenas reforça a subjetividade em discussão hoje na jurisprudência e na doutrina, mas,

SF/16914.91261-47

possivelmente, agrava, eis que, ao inaugurar nova proposta vernacular, pode (e deve) trazer discussões ainda mais plurais no âmbito da Justiça Criminal.

Demais disso, o PLS não apresentou nenhum elemento penal ou processual penal correlato aos tipos criados. Deduz-se, dessa omissão legislativa, que a ação penal dos crimes propostos seja pública incondicionada, a teor do que dispõe o art. 100, do Código Penal. Nesse ponto, não difere da condição de procedibilidade prevista na Lei de Contravenções Penais.

À toda evidência, estamos, aparentemente, diante de um possível risco de ofensa ao princípio da segurança jurídica, o que, em matéria penal, constitui uma violação grave ao núcleo de proteção essencial de um Estado de Direito: o dos direitos e garantias fundamentais do cidadão.

Portanto, a apreciação da matéria reclama a análise imperiosa e prévia da questão também sob o viés constitucional e jurídico, não sendo somente proposta afeta à análise republicana que se promoveu pela Comissão Especial, razão pela qual conto com o apoio dos nobres Pares, para aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 579, DE 2016

Requer, nos termos do art. 222 do RISF, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para os jovens amazonenses eleitos dirigentes da União da Juventude Socialista - UJS, representados neste ato por Renan Thiago Alencar.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: Encaminhe-se



Página da matéria

REQUERIMENTO N° ,DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos para os jovens amazonenses eleitos dirigentes da União da Juventude Socialista - UJS, representados neste ato por Renan Thiago Alencar.

Requeiro, ainda, seja encaminhado o referido voto para o endereço sito à Rua 13 de Maio, nº 1016 – Conjunto 01 – Bela Vista, São Paulo-SP. CEP: 01.327-00.

JUSTIFICAÇÃO

A União da Juventude Socialista - UJS elegeu os membros de sua direção nacional para o biênio 2016-2017 na tarde do último domingo, dia 31 de agosto, ocasião na qual ocorreu o 18º Congresso da UJS. O amazonense Renan Thiago Alencar foi reconduzido à presidência da instituição e, além dele, outros jovens amazonenses compõem o corpo diretivo desta importante e engajada entidade.

Fundada em 22 de setembro de 1984 - quando ainda perdurava a ditadura militar - a UJS é reconhecida por sua luta em prol do fortalecimento da democracia no Estado brasileiro, tendo participado de vários momentos contundentes na história do país.

Dentre seus triunfos, faz-se necessário destacar a conquista do direito de votar aos 16 anos; vitória, essa, que possibilitou e possibilita que muitos jovens criem consciência política e possam exercer sua cidadania através do sufrágio universal.




SF/1661.88522-50

A UJS sempre carregou consigo a consciência da necessidade de um governo com olhos voltados para o social, ou seja, um governo em prol das camadas sociais mais vulneráveis, e é por essa razão que tem travado uma árdua luta contra o golpe em curso no país.

Sem sombra de dúvidas que os dirigentes eleitos para compor esta aguerrida instituição manterão o firme compromisso de lutar por um Brasil mais igualitário.

Desta forma, congratulo, por meio deste Voto de Aplauso, todos os novos dirigentes eleitos para exercerem seus mandatos no biênio 2016-2017 na União da Juventude Socialista – UJS; congratulo de maneira especial os jovens amazonenses Renan Alencar, Bruna Brelaz, Maria das Neves, Beatriz Calheiro, Aldemir Caetano e Yann Evanovick.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 580, DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 218 e do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo brutal assassinato de ROSENIRA SOARES DE SOUZA – Líder Comunitária em Manaus – ocorrido na madrugada de 27 de julho do corrente ano.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° , DE 2016

Requeiro, nos termos do artigo 218 e do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo brutal assassinato de **ROSENIRA SOARES DE SOUZA** – Líder Comunitária em Manaus – ocorrido na madrugada de 27 de julho do corrente ano.

Requeiro, ainda, seja encaminhado o referido voto ao seus familiares no endereço: Rua Jefferson Peres, nº 41, Comunidade Nova Vitória II, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus/AM. CEP 69.006-259

SF/16038.30343-78

JUSTIFICAÇÃO

Rosenira Soares de Souza, líder comunitária do Nova Vitória, na zona leste de Manaus-AM, foi assassinada de maneira brutal e covarde por sete indivíduos que invadiram sua residência na madrugada de quarta-feira, 27 de julho.

É inadmissível que um ato de tamanha torpeza passe impune, portanto esperamos que as autoridades competentes não meçam esforços para a diligente apuração dos fatos que resultaram na morte de Rosenira Souza, de modo a atribuir a devida responsabilização aos criminosos envolvidos.



Assim, além do nosso repúdio pelo covarde ato praticado contra a vida desta aguerrida mulher, externamos sinceros votos de que a justiça prevaleça e que os culpados sejam punidos na forma da lei, e é com profundo lamento que oferecemos este Voto de Pesar, sentimento este a ser estendido não somente à família enlutada, mas também a todos os seus amigos e admiradores.

SF/16038.30343-78
|||||

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2016.

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 581, DE 2016

Requer, nos termos do artigo nº 218 e do artigo nº 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento de Moacir Andrade - ilustre artista plástico amazonense - ocorrido em 27 de julho do corrente ano.

AUTORIA: Senadora Vanessa Graziotin

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº, DE 2016

SF/1602693757-30

Requeiro, nos termos do artigo 218 e do artigo 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento de **MOACIR ANDRADE** – ilustre artista plástico amazonense – ocorrido em 27 de julho do corrente ano.

Requeiro, ainda, seja transmitido o presente voto à família enlutada, representada neste ato pela senhora Gracimoema Andrade, no endereço sítio à Rua Alexandre Amorim, nº 253, Bairro de Aparecida, Manaus-AM. CEP 69010-300.

JUSTIFICAÇÃO

O estado do Amazonas está de luto, pois, um dos seus mais ilustres cidadãos faleceu na tarde da última quarta-feira, dia 27 de julho, deixando desvanecidas as cores da cena artística amazonense.

Moacir Andrade tinha 89 anos e era um talentoso artista plástico. Nascido em Manaus, no dia 17 de março de 1927, o habilidoso menino demonstrou desde muito cedo ser um prodígio, encantando e chamando a atenção daquelas pessoas que tinham contato com os trabalhos elaborados por suas mãos, suscitando, inclusive, a admiração de importantes personalidades manauaras.

Moacir Andrade passou de grande promessa para consolidada personalidade artística brasileira, e, através de sua arte, atuou qual embaixador, expondo as belezas amazônicas em âmbito internacional.



Estima-se que o artista tenha pintado mais de 50 mil telas ao longo de sua carreira, muitas dessas espalhadas por todo o globo. Moacir, também, já teve suas obras expostas em dezenas de países.

Este grande ícone da arte amazônica deixa esta terra; seu legado, conduto, ficará para a posterioridade e certamente inspirará várias gerações. Moacir Andrade é digno de toda nossa gratidão, tendo em vista que o seu nome representa um grande orgulho para todos nós amazonenses.

Desta forma, é com pesar, sentimento este a ser estendido não somente à família enlutada, mas também a todo amigo que o admirava, que ofereço este Voto de Pesar.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas

SF/1602693757-30





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 582, DE 2016

Requer, nos termos do disposto no art. 255, II, "c", 12, do RISF, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2016, seja apreciado também pela Comissão de Assuntos Econômicos, além da comissão indicada na distribuição inicial.

AUTORIA: Senadora Gleisi Hoffmann

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

**REQUERIMENTO
N.º , de 2016**

SF/16446.01541-00

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2016, seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), além da comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 583, DE 2016

Requer, nos termos do art. 256, inciso I, do RISF, a retirada do projeto de Lei nº 554 de 2015.

AUTORIA: Senador Paulo Paim

DESPACHO: Defira-se



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/16829.67135-17

REQUERIMENTO N° , DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do RISF, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 554 de 2015 (Dispõe sobre os contratos de terceirização e as relações de trabalho dele decorrentes), projeto este que apresentei como primeiro signatário.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 584, DE 2016

Requer, nos termos do art. 74, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Interna, composta de 09(nove) membros titulares, com a mesma quantidade de membros suplentes, para o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

AUTORIA: Senador Ataídes Oliveira

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE 2016
SF/16056.94179-39**Senhor Presidente,**

Requeiro, nos termos do artigo 74, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma **Comissão Temporária Interna** composta de 9 (nove) membros titulares, com a mesma quantidade de membros suplentes, para, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais, bem como aquelas que, embora empenhadas, não tenham sido iniciadas; listar os empreendimentos mais importantes nessas condições, apontando suas causas e identificando, se possível, responsabilidades; e propor medidas legislativas que possam corrigir os problemas existentes e evitar novas ocorrências.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os que temos a oportunidade de andar pelo país já constatamos quantos são os empreendimentos públicos iniciados e abandonados antes da conclusão. Embora se reconheça que, em alguns casos, a paralisação da obra se deve a restrições orçamentárias imprevisíveis, a causa maior desse grave problema certamente é a falta



de profissionalismo dos gestores públicos, que se apegam a projetos mal feitos, se perdem na burocracia e nos entraves ambientais, e são incapazes de realizar um mínimo planejamento de suas iniciativas. Isso sem falar no maior sorvedouro de recursos públicos, que é a corrupção desenfreada.

SF/16056-94/179-39

Além disso, é inegável que a administração pública brasileira está viciada por práticas contrárias a uma boa gestão da coisa pública, o que impede a continuidade das ações e projetos de governo.

É nesse contexto que deve ser examinado o grave problema de obras inacabadas que se espalha pelo país, resultando em inaceitável **desperdício de dinheiro público**.

Brasil afora, são pontes que não são concluídas, rodovias que não são terminadas em tempo adequado, centros de convenções e complexos esportivos abandonados, enfim, empreendimentos nos quais os vultosos investimentos realizados são perdidos por conta da corrosão provocada pela passagem do tempo. Esses recursos desperdiçados poderiam ir para a melhoria de hospitais, de escolas públicas ou para se atender às verdadeiras prioridades da população.

Nas palavras do ex-ministro do Tribunal de Contas da União, Valmir Campelo:



Uma obra inacabada desperta a indignação de toda a sociedade. Na quantificação do potencial prejuízo que o estado de paralisação de um empreendimento acarreta aos cofres públicos, além de se considerar o montante nele empregado até a paralisação, devem ser levadas em conta outras circunstâncias: a não-realização dos benefícios que a utilização da obra inconclusa geraria para a população e o custo associado ao desgaste das estruturas e parcelas já concluídas, que, por permanecerem muito tempo sem execução, acabam sendo degradadas pela ação deletéria do tempo e das intempéries.

Em resumo, uma obra paralisada gera muito mais prejuízo do que apenas aquele representado pelos recursos até então inutilmente nela empregados.

Em algumas ocasiões, esta Casa tentou enfrentar a questão das obras inacabadas. No ano de 1995, a Comissão Especial de Obras Inacabadas apresentou relatório final que listou mais de mil obras naquela situação, e apresentou sugestões de aprimoramento do processo de condução e controle de obras públicas. O relatório concluiu, ainda, pela criação de mecanismos de acompanhamento no âmbito do próprio Senado, que nunca foram implementados.

Já em 2003, foi instalada uma subcomissão permanente, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cujo funcionamento durou apenas até 2005. Nos dez anos que se passaram desde então, nada mudou na sistemática de

SF/16056.94179-39
=====



acompanhamento das obras pelo Senado Federal, e o problema ainda permanece longe de uma solução.

Basta notar que, conforme informações do DEST – Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, órgão do Ministério do Planejamento, apenas em relação aos empreendimentos de responsabilidade da INFRAERO existem R\$ 498.565.513,00 investidos em obras de diversos portes, iniciadas a partir de abril de 2011 e não concluídas até junho de 2015.

A antiga Controladoria-Geral da União - CGU (atual Ministério da Transparência), por sua vez, informa a existência, no plano federal – entre obras atrasadas, inacabadas, não iniciadas e paralisadas – de investimentos da ordem de R\$ 79,721 bilhões, com cerca de R\$ 19,085 bilhões já liberados.

Para o Tribunal de Contas da União (acórdão 016.691/2015-6), a inexistência de um cadastro de obras públicas financiadas com recursos federais impede que aquela Corte “levante em tempo hábil e de forma fidedigna todas as obras públicas que estão atualmente paralisadas”.

Em uma nova tentativa de enfrentar essa tormentosa questão, foi instalada, em 2015, no âmbito da CMA, uma nova subcomissão

SF/16056.94179-39



dedicada ao problema das obras inacabadas, que ainda se encontra em funcionamento sob a presidência do subscritor deste requerimento. No entanto, já é possível constatar que a falta de poderes específicos da subcomissão, aliada à carência de recursos materiais e humanos, praticamente inviabilizam a execução da hercúlea tarefa de mapear e fiscalizar, em todo o Brasil, as inúmeras obras inacabadas que tantos prejuízos causam ao país.

SF/16056.94179-39

Tais dificuldades poderão ser contornadas com a criação de uma Comissão própria, dotada de poderes regimentais próprios, composta de um número maior de membros titulares e suplentes e fornida dos valiosos recursos materiais e humanos do Senado Federal, que poderá avaliar detalhadamente o problema das obras inacabadas, realizar estudos aprofundados sobre as suas causas e propor soluções definitivas para evitar sua continuação, reforçando o papel fiscalizador do Poder Legislativo.

Por isso, solicito o apoio de meus pares para que seja aprovado o presente requerimento.

Sala das Sessões, de de 2016.

**Senador ATAÍDES OLIVEIRA
PSDB-TO**



INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SECRETÁRIO-GERAL DA MESA

00100.121781/2016-12 (VIA 001)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 2016 - SGM

Define procedimentos para garantir a integridade e a padronização dos processados legislativos, e aprova o Manual de Protocolo Legislativo do Senado Federal.

O SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL, no uso das competências fixadas no art. 241, combinado com o art. 349, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 2015;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria-Geral da Mesa – SGM prevista no art. 241 do Regulamento Administrativo do Senado Federal para “executar as atividades de gestão do processo legislativo”, o que inclui o controle e a identificação da localização dos processados físicos relacionados às matérias legislativas em tramitação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria-Geral da Mesa prevista no art. 6º do Ato da Mesa nº 1, de 2009, de zelar pela aplicação da Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico e de ser responsável pela implantação, a coordenação, o gerenciamento e a normatização do Processo Legislativo Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução normativa define procedimentos para garantir a integridade e padronização dos processados legislativos, à vista da norma estabelecida no art. 261 do Regimento Interno do Senado Federal, e será aplicada por todos os órgãos vinculados à Secretaria-Geral da Mesa,

Parágrafo único. Outros órgãos que recebam, diretamente dos órgãos vinculados à Secretaria-Geral da Mesa, processados das matérias legislativas em tramitação, deverão observar a aplicação desta instrução normativa.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se processado legislativo a unidade documental onde são reunidos oficialmente documentos do processo legislativo de diversas naturezas, com vistas à obtenção de uma decisão final.

Art. 3º A movimentação dos processados, incluindo envio, recebimento, empréstimo e devolução, deve ser realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado na Central Legislativa e Parlamentar da Intranet do Senado Federal.

Parágrafo único. O registro eletrônico de movimentação deve ser realizado concomitantemente à respectiva ação realizada sobre o processado físico, visando à publicidade e transparência da situação atual, da localização e da tramitação das matérias legislativas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Art. 4º Para fins do art. 261, II, e 264 do Regimento Interno do Senado Federal, a publicação dos boletins de ação legislativa e dos avulsos eletrônicos na página da tramitação da matéria no portal do Senado supre sua inserção no processado físico.

Art 5º Fica dispensada a rubrica de que trata o art. 261, III, do Regimento Interno do Senado Federal nas páginas dos processados físicos, sendo a responsabilidade pela informação acostada da unidade constante na respectiva ação registrada na tramitação da matéria.

Art. 6º Os procedimentos para a autuação e arquivamento de processados legislativos, bem como para juntada, numeração e retirada de documentos passam a observar as instruções contidas no Manual de Protocolo Legislativo do Senado Federal, na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 7º O Secretário-Geral da Mesa decidirá os casos omissos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

Senado Federal, 2 de agosto de 2016.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

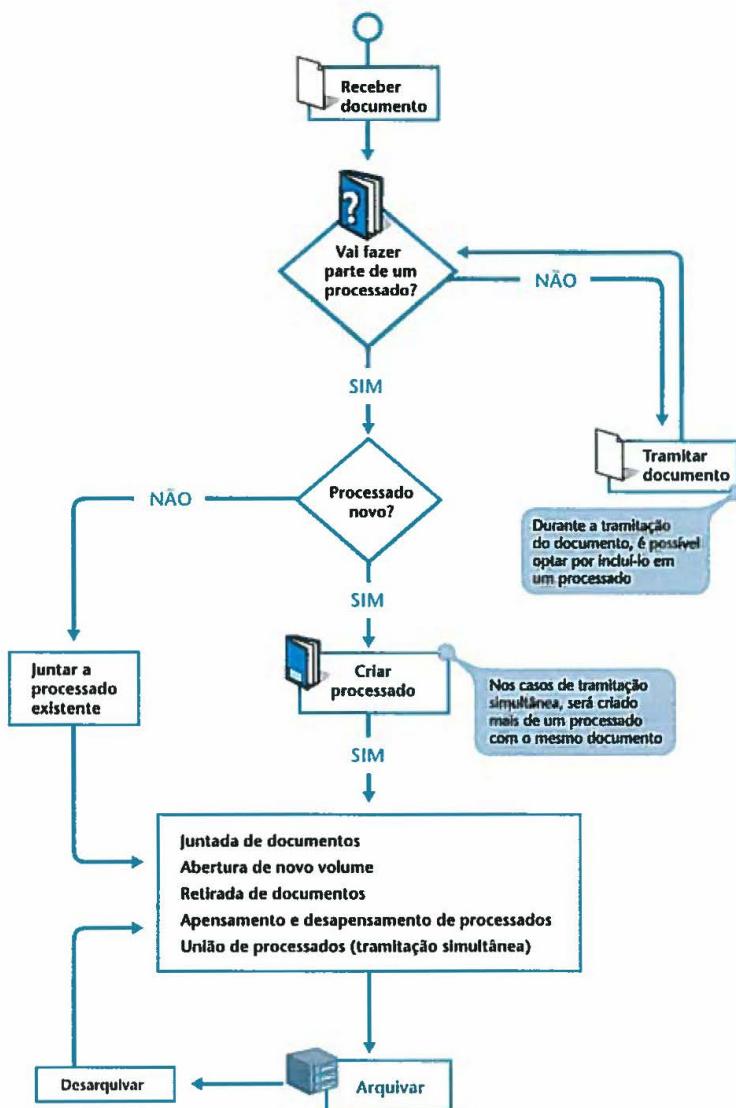
ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 2016 - SGM

Manual do Protocolo Legislativo do Senado Federal

1. INTRODUÇÃO

Este manual apresenta os procedimentos aplicáveis no âmbito do Senado Federal no que tange à criação, trâmite e arquivamento de processados legislativos.

O fluxograma abaixo apresenta o ciclo de vida dos processados legislativos criados no Senado Federal. Cada uma das etapas está detalhada nos itens seguintes.



2. CRIAÇÃO DE PROCESSADO LEGISLATIVO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

O processado é constituído por: capa, documentos iniciais e documentos juntados no decorrer da tramitação.

A criação do processado no sistema é feita no momento do cadastro da matéria no Mate com indicação de que será constituído um novo processado, como visto na Figura 1.

Figura 1: Criação de novo processado no Mate

Eventualmente, as matérias criadas sem processado podem vir a constituir processado em um momento posterior. No sistema essa ação é realizada pela opção "Criar processado físico" no Legis, como indicado na Figura 2.

Figura 2: Criação de novo processado no Legis

A constituição do processado físico é atividade privativa do Serviço de Protocolo Legislativo – SEPRTL, da Secretaria Geral da Mesa, devendo atender ao contido no art. 261 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF.

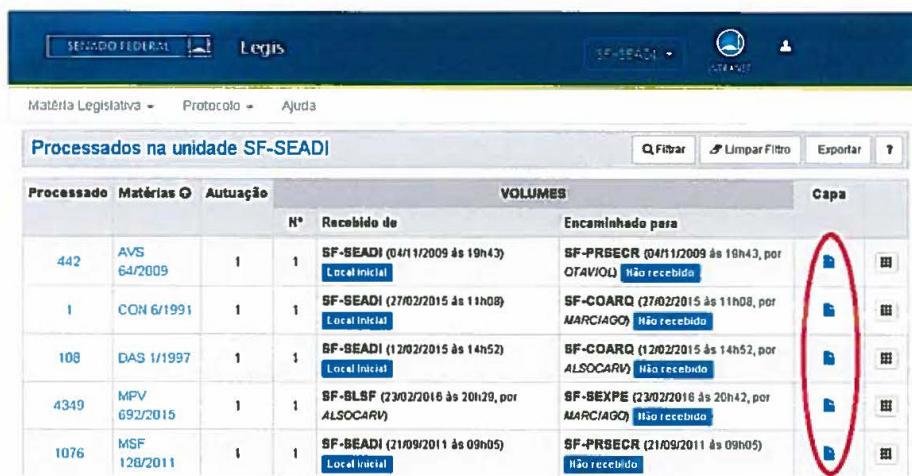


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



As matérias sujeitas à tramitação simultânea em mais de uma comissão, seja por urgência constitucional ou por decisão regimental, serão organizadas e autuadas pelo SEPRTL em tantos processados quantas forem as comissões em que tramitarão, sendo cada autuação identificada por numeração sequencial seguindo a ordem expressa no despacho inicial.

A emissão da capa do processado no sistema é feita no Legis pela tela “Processados na unidade”, como indicado na Figura 3.



Processado	Matérias	Autuação	VOLUMES		Capa
			Nº	Recebido de	
442	AVS 64/2009	1	1	SF-SEADI (04/11/2009 às 19h43) Local Inicial	SF-PRECR (04/11/2009 às 19h43, por OTAVIOL) Não recebida
1	CON 6/1991	1	1	SF-SEADI (27/02/2015 às 11h08) Local Inicial	SF-COAR (27/02/2015 às 11h08, por MARCAGO) Não recebido
108	DAS 1/1997	1	1	SF-SEADI (12/02/2015 às 14h52) Local Inicial	SF-COAR (12/02/2015 às 14h52, por ALSOCARV) Não recebido
4349	MPV 692/2015	1	1	SF-BLSF (23/02/2016 às 20h29, por ALSOCARV)	SF-SEXPE (23/02/2016 às 20h42, por MARCAGO) Não recebido
1076	MSF 128/2011	1	1	SF-SEADI (21/09/2011 às 09h05) Local Inicial	SF-PRECR (21/09/2011 às 09h05) Não recebido

Figura 3: Acesso à capa do processado

2.1 NUMERAÇÃO

A numeração das folhas do processo é feita por meio de carimbo que contém os seguintes dados:

- a) A sigla da unidade;
- b) O nome do órgão (Senado Federal);
- c) Espaço para apor o número da folha.

A numeração deve ser sequencial, em ordem crescente, iniciando com o número 1, não sendo admitido haver duas peças com a mesma numeração, diferenciar com letras ou números, usar líquido correlivo ou rasurar a numeração.

Identificado erro de numeração, a unidade que cometeu o equívoco deve utilizar um “X” para inutilizar a numeração incorreta e apor o carimbo, registrando o número correto da folha.

A capa do processado não é numerada.

O verso da folha não é numerado, exceto nos casos de Medidas Provisórias. Quando for necessária a sua citação, terá como referência a letra “v”, da palavra verso. Exemplo: folha 10v.

As folhas dos processados referentes à Medida Provisória devem ser numeradas na frente e no verso para adequação ao método de numeração adotado pela Câmara dos Deputados.

Nos processos originados em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal deve-se, quando da anexação de folhas, prosseguir com a numeração existente, apondo-se o carimbo da unidade administrativa responsável pela operação.

Os documentos em tamanho reduzido deverão ser colados em folha de papel branco (tamanho A4), de maneira a não prejudicar a leitura das informações no verso, se houver.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

3. JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntada é a inclusão de um documento em um processado nos termos do § 2º do art. 261 do RISF.

Se o documento for sigiloso, o processado deverá conter na capa o termo "SIGILOSO" e trazer o documento acondicionado em envelope lacrado, antecedido do "Termo de Classificação da Informação", conforme o Manual de Transparência e Classificação de Informações do Senado Federal.

Se o documento estiver contido em mídia digital (CD, DVD, pen drive etc), ESTA deverá ser acondicionada em envelope, que será lacrado para evitar que seu teor se desprenda do processado, e vir antecedido do Termo de Juntada de Mídia Digital (cujo modelo é apresentado no final deste manual).

A numeração de página do documento deve dar sequência a existente no processado, devendo ser feita pela unidade que realizar a juntada, observando as orientações sobre como proceder contidas no item 2.1.

3.1. FORMAÇÃO DE VOLUME DE PROCESSADO

Volume de processado é o nome de cada uma das pastas de um processado. Um mesmo processado pode ser constituído por mais de um volume quando a quantidade de folhas impossibilite a utilização de um volume único. São aplicadas as seguintes definições relativas a volume:

- A responsabilidade pela decisão de abertura de novo volume é da unidade onde o processado se encontra;
- A decisão levará em conta o número de folhas do processado, bem como a facilidade de manuseio e preservação;
- Sugere-se a criação de novo volume sempre que o processado ultrapassar 350 folhas (de gramatura-padrão de 75g/m²). Este número é indicativo, podendo ser diferente conforme a situação do processado como, por exemplo, a variação da gramatura do papel;
- Com a formação do "Volume 2", o volume original passa a ser identificado como "Volume 1";
- A pasta para constituição do novo volume deverá ser solicitada ao SEPRTL, podendo a abertura do volume ser feita pela unidade que detém o processado;
- A unidade onde o processado se encontra emitirá Termo de Encerramento de Volume, que será incluído e numerado como última folha do volume corrente, finalizando-o antes da abertura do novo;
- O Termo de Encerramento de Volume (Figura 4) conterá as seguintes informações: número da última folha do volume, matérias contidas no volume, número do volume e data do encerramento.

 SF TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME	Órgão: _____ Folha: 250 Rubrica: _____
19/02/2016 14:33	
<i>Por este termo, encerro à folha nº250 o volume nº1 do processado referente à 1ª autuação da matéria MSF 128/2011.</i>	
<small>{Assinatura}</small>	

Figura 4: Termo de encerramento

A criação do volume no sistema é realizada no Legis na tela "Controlar Volumes", como indicado na Figura 5.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



00100.121781/2016-12 (VIA 001)

Volume	Nº da última página
1	

Figura 5: Criação de novo volume

4. RETIRADA DE DOCUMENTOS

A retirada de documento do processado será realizada:

- Por interesse da administração;
- Por anexação indevida ao processo;
- Por necessidade de utilizar o original do documento junto a terceiros (pessoa física, pessoa jurídica, órgãos ou entidades públicos, entre outros);
- Para autuar um novo processado a partir do documento retirado;
- Por necessidade de ter o documento em outro processado já existente.

A retirada de documento do processado poderá ser executada por qualquer unidade, mediante Termo de Retirada de Documento. Os procedimentos para a realização da retirada de documento do processado são os seguintes:

- Separar fisicamente o documento do processo;
- Lavrar o Termo de Retirada de Documento e inseri-lo no local do documento retirado.

Na retirada de documento do processado, as folhas subsequentes não serão renumeradas, pois o Termo de Retirada de Documento (cujo modelo é apresentado no final deste manual) é inserido, sem numeração de página, no local das folhas retiradas com o intuito de justificar sua ausência. Alternativamente, pode-se manter uma cópia do documento retirado junto ao termo de retirada.

O Termo de Retirada de Documento contém as seguintes informações: descrição e número das folhas do documento retirado, data da retirada e a identificação do servidor.

5. UNIÃO DOS PROCESSADOS DE MATÉRIA COM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA

Ao término de uma tramitação simultânea nas comissões, todos os novos documentos juntados nos processados de cada uma das autuações serão retirados e juntados ao processado da primeira autuação, não sendo necessária a manutenção de cópia quando o original constar.

Os processados que deixarem de conter documentos originais podem ser desconstituídos, sem a necessidade de arquivamento.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

6. APENSAMENTO E DESAPENSAMENTO DE PROCESSADOS

O apensamento de processados ocorre quando, por alguma razão, dois ou mais processados são unidos fisicamente e assim permanecem até que haja outro evento que motive a separação. É o que acontecesse na tramitação em conjunto de matérias, conforme o art. 260 do RISF.

O apensamento e o desapensamento físico, a vinculação e a desvinculação entre as pastas de processados para tramitação conjunta, deverão ser realizados pela unidade administrativa encarregada de implementar a decisão legislativa do apensamento e do desapensamento.

No sistema, a ação de anexação é realizada no MATE na tela “Anexação”, como indicado na Figura 6.

Matéria Legislativa						
Subtipo:	PLS	Número:	00070	Ano:	2014	
Anexada	Subtipo	Número	Ano	Data Anexação	Data Desanexação	
	PLS	00438	2013	31/03/2015		
	PLS	00045	2014	31/03/2015		

Figura 6: Anexação de matérias tramitando em conjunto

A ação de desanexação é realizada na mesma tela, incluindo a data em que o evento ocorreu, como indicado na Figura 7.

Matéria Legislativa						
Subtipo:	PLS	Número:	00087	Ano:	2010	
Anexada	Subtipo	Número	Ano	Data Anexação	Data Desanexação	
	PLS	00447	2011	11/05/2012	03/02/2015	

Figura 7: Desanexação de matérias tramitando em conjunto

7. RECONSTITUIÇÃO DO PROCESSADO

Uma vez confirmado o extravio de um processado é necessário que ele seja reconstituído para que continue a sua tramitação normal.

A reconstituição do processado deve atender às determinações do art. 267 do RISF.

8. SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DO PROCESSADO

A substituição da capa do processado deve ser solicitada ao SEPRTL sempre que o titular do órgão requisitante julgar necessária.

9. MOVIMENTAÇÃO ENTRE UNIDADES

O processado enviado para outra unidade deve atender aos seguintes requisitos:

- Possuir todas as folhas devidamente juntadas, carimbadas e numeradas, não sendo admitidas folhas avulsas soltas dentro do processado;
- Atender o contido no Manual de Transparência e Classificação de Informações do Senado Federal no que se refere aos documentos sigilosos;
- Vir organizado conforme determina o art. 261 do RISF;
- Possuir, na ação de encaminhamento, quando o destinatário for o arquivo, o número total de folhas do processado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

00100.121781/2016-12 (VIA 001)

Os processados que não atenderem aos itens acima serão devolvidos para a unidade de origem para saneamento.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

Agosto de 2016

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 3 173

00100.121781/2016-12 (VIA 001)

MODELO 1 - TERMO DE RETIRADA DE DOCUMENTO



SENADO FEDERAL

TERMO DE RETIRADA DE DOCUMENTO

_____ / _____

Por este termo, retiro deste processado o documento _____
_____, contido na(s) página(s) _____, em razão de _____

(Nome e matrícula)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

MODELO 2 - TERMO DE JUNTADA DE MÍDIA DIGITAL**SENADO FEDERAL****TERMO DE JUNTADA DE MÍDIA DIGITAL**

Por este termo, junto a este processado o(a) _____ contendo _____

(Nome e matrícula)

1/1



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 19D0373B00129842.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 2016 - SGM

Define normas para publicação e estabelece a certificação digital do Diário do Senado Federal e do Diário do Congresso Nacional.

O SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL, no uso das competências constantes do art. 241, combinado com o art. 349 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 2015, e em observância ao disposto no art. 147, parágrafo único, do Regimento Comum do Congresso Nacional, e ao Ato dos Presidentes das Mesas das Casas do Congresso Nacional de 2 de outubro de 1995,

CONSIDERANDO a necessária uniformidade das informações prestadas pelos veículos oficiais de publicação e divulgação dos trabalhos do Senado Federal e do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que ocorrem sessões deliberativas ordinárias do Senado Federal em dias e horários regimentalmente previstos; e que as sessões conjuntas do Congresso Nacional dependem de convocação específica,;

CONSIDERANDO que a publicação de expedientes do Senado Federal e do Congresso Nacional em diários próprios facilita o acesso à informação de cada Casa, bem como sua organização, catalogação e inteligibilidade;

CONSIDERANDO que a publicação em separado de documentos e expedientes preserva a continuidade das notas taquigráficas das sessões, permitindo maior clareza na apresentação das informações;

CONSIDERANDO que a certificação digital garante autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos em formato eletrônico, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O Diário do Senado Federal e o Diário do Congresso Nacional, veículos oficiais de publicação e de divulgação dos trabalhos legislativos do Senado Federal e do Congresso Nacional, circularão durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A9F2B4EF0012987A.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

00100.121794/2016-91 (VIA 002)

§ 1º O Diário do Senado Federal terá edições ordinárias de terça-feira a sábado.

§ 2º O Diário do Congresso Nacional terá edição ordinária e semanal de quinta-feira.

§ 3º Excepcionalmente, os Diários poderão ter edições extraordinárias.

Art. 2º Os Diários observarão a seguinte estrutura:

Parte I – atas das sessões plenárias, conforme apanhamento das notas taquigráficas;

Parte II – matérias e documentos, compreendendo o expediente efetivamente lido ou encaminhado à publicação e as deliberações da Ordem do Dia;

Parte III – legislação, atos de autoridades, atas de reuniões de comissões e de conselhos e outros documentos administrativos e legislativos.

§ 1º A organização dos Diários na forma prevista neste artigo não implica fracionamento das publicações.

§ 2º Serão publicados em suplementos aos Diários matérias e documentos cujo conteúdo, relevância ou finalidade justifiquem sua publicação avulsa.

Art. 3º Os Diários serão publicados com números sequenciais, formando séries anuais.

§ 1º Os suplementos poderão se dividir em volumes, que serão identificados numericamente.

§ 2º Havendo mais de um suplemento ao mesmo Diário, serão eles identificados por letras, em ordem alfabética

§ 3º Cada edição dos Diários, bem como seus suplementos, terá sua própria paginação, sequencial e contínua.

Art. 4º Compete à Secretaria de Atas e Diários a certificação digital dos Diários do Senado Federal e do Diário do Congresso Nacional e sua posterior disponibilização no sítio do Senado Federal.

§ 1º Os Diários certificados digitalmente e disponibilizados na forma deste artigo constituem publicações oficiais para todos os efeitos legais, dispensada a sua impressão.

§ 2º A publicação eletrônica feita na forma deste artigo não sofrerá qualquer modificação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A9F2B4EF0012987A.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

00100.121794/2016-91 (VIA 002)

§ 3º Eventuais retificações deverão ser feitas em edição posterior e serão indicadas quando do acesso à edição retificada.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de agosto de 2016.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A9F2B4EF0012987A.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ABFB2F540012B05B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Aníbal** (S)

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Moraes* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalírio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 19

Dário Berger.	SC
Edison Lobão.	MA
Eduardo Braga.	AM
Eunício Oliveira.	CE
Garibaldi Alves Filho.	RN
Hélio José.	DF
Jader Barbalho.	PA
José Maranhão.	PB
João Alberto Souza.	MA
Kátia Abreu.	TO
Marta Suplicy.	SP
Raimundo Lira.	PB
Renan Calheiros.	AL
Roberto Requião.	PR
Romero Jucá.	RR
Rose de Freitas.	ES
Simone Tebet.	MS
Valdir Raupp.	RO
Waldemir Moka.	MS

Bloco Social Democrata - 16

PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves.	PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira.	PSDB / SP
Alvaro Dias.	PV / PR
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Dalírio Beber.	PSDB / SC
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
José Agripino.	DEM / RN
José Aníbal.	PSDB / SP
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Ricardo Ferraço.	PSDB / ES
Ricardo Franco.	DEM / SE
Ronaldo Caiado.	DEM / GO
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 13

PT-10 / PDT-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Angela Portela.	PT / RR
Fátima Bezerra.	PT / RN
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Jorge Viana.	PT / AC
José Pimentel.	PT / CE
Lasier Martins.	PDT / RS
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Regina Sousa.	PT / PI
Telmário Mota.	PDT / RR

Bloco Moderador - 11

PTB-3 / PR-4 / PSC-2 / PRB-1

PTC-1

Armando Monteiro.	PTB / PE
Cidinho Santos.	PR / MT

Eduardo Amorim.	PSC / SE
Eduardo Lopes.	PRB / RJ
Elmano Férrer.	PTB / PI
Fernando Collor.	PTC / AL
Magno Malta.	PR / ES
Pedro Chaves.	PSC / MS
Vicentinho Alves.	PR / TO
Wellington Fagundes.	PR / MT
Zeze Perrella.	PTB / MG

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11

PP-7 / PSD-4

Ana Amélia.	PP / RS
Benedito de Lira.	PP / AL
Ciro Nogueira.	PP / PI
Gladson Cameli.	PP / AC
Ivo Cassol.	PP / RO
José Medeiros.	PSD / MT
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Roberto Muniz.	PP / BA
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Wilder Moraes.	PP / GO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10

PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares.	PSB / SE
Cristovam Buarque.	PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho.	PSB / PE
João Capiberibe.	PSB / AP
Lídice da Mata.	PSB / BA
Lúcia Vânia.	PSB / GO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Roberto Rocha.	PSB / MA
Romário.	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM

S/Partido - 1

Reguffe.	DF
----------	----

Bloco Parlamentar da Minoria

PMDB.	19
Bloco Social Democrata.	16
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	13
Bloco Moderador.	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
S/Partido.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
 Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
 Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
 Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
 Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
 Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
 Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
 Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
 Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
 Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
 Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
 Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
 Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
 Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
 Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
 Dalírio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
 Dário Berger** (PMDB-SC)
 Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
 Edison Lobão* (PMDB-MA)
 Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
 Eduardo Braga* (PMDB-AM)
 Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
 Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
 Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
 Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
 Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
 Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)

Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
 Garibaldis Alves Filho* (PMDB-RN)
 Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
 Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
 Hélio José* (PMDB-DF)
 Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
 Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
 Jader Barbalho* (PMDB-PA)
 João Alberto Souza* (PMDB-MA)
 João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
 Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
 José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
 José Aníbal** (Bloco-PSDB-SP)
 José Maranhão** (PMDB-PB)
 José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
 José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
 Kátia Abreu** (PMDB-TO)
 Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
 Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
 Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
 Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
 Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
 Marta Suplicy* (PMDB-SP)
 Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
 Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
 Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
 Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)

Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
 Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
 Raimundo Lira* (PMDB-PB)
 Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
 Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
 Reguffe** (S/Partido-DF)
 Renan Calheiros* (PMDB-AL)
 Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
 Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
 Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
 Roberto Requião* (PMDB-PR)
 Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
 Romário** (Bloco-PSB-RJ)
 Romero Jucá* (PMDB-RR)
 Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
 Rose de Freitas** (PMDB-ES)
 Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
 Simone Tebet** (PMDB-MS)
 Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
 Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
 Valdir Raupp* (PMDB-RO)
 Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
 Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
 Waldemir Moka* (PMDB-MS)
 Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
 Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
 Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º - VAGO

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 13 Líder Paulo Rocha - PT (36,47,65,70) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,32) Lindbergh Farias (34,69,71,101) Telmário Mota (4,30,41,50,73,94) Gleisi Hoffmann (68,72,76,95) Regina Sousa (40) Líder do PT - 10 Paulo Rocha (36,47,65,70) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,71,101) Gleisi Hoffmann (68,72,76,95) Líder do PDT - 3 Acir Gurgacz (3,32) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,50,73,94)	Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16 Líder José Agripino - DEM (37,61) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (89,96) Davi Alcolumbre (85,99) Ataídes Oliveira (86) Líder do PSDB - 11 Cássio Cunha Lima (15,56) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (22) José Aníbal (93) Líder do DEM - 4 Ronaldo Caiado (9) Vice-Líder do DEM José Agripino (37,61) Líder do PV - 1 Alvaro Dias (19,75)	Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10 Líder Lídice da Mata - PSB (12,26) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (60,80) Vanessa Grazziotin (21,23) Líder do PSB - 7 Antonio Carlos Valadares (60,80) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (64,97) Roberto Rocha (43,63) Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (74) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (21,23) Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (24,28)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11 Líder Omar Aziz - PSD (11,52) Vice-Líderes Benedito de Lira (14,16,39,51,55) Otto Alencar (58) Líder do PP - 7 Benedito de Lira (14,16,39,51,55) Líder do PSD - 4 Omar Aziz (11,52) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)	Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 11 Líder Fernando Collor - PTC (5,6,77,79) Vice-Líderes Wellington Fagundes (48,53,82) Elmano Férrer (78,81) Eduardo Amorim (83) Líder do PTB - 3 Elmano Férrer (78,81) Vice-Líder do PTB Zeze Perrella (84) Líder do PR - 4 Wellington Fagundes (48,53,82) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54) Líder do PSC - 2 Eduardo Amorim (83) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (92) Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,77,79)	PMDB - 19 Líder Eunício Oliveira - PMDB Vice-Líderes Waldemir Moka (88) Rose de Freitas (87)
Governo Líder Aloysio Nunes Ferreira - PSDB (38,91) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (64,97) José Medeiros (10,18,27,98) Davi Alcolumbre (85,99) Hélio José (49,57,100) Ricardo Ferraço (89,96)	Minoria Líder Lindbergh Farias - PT (34,69,71,101)	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB).
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
12. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
16. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN),,
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
38. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
39. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
44. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
47. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
48. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
51. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
52. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
53. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
56. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
57. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
58. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
59. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).

60. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
61. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
62. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
63. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
64. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
65. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
66. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
67. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
68. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
70. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
71. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
72. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
73. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
74. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
75. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
76. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
77. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
78. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
79. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
80. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
81. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
82. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
85. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
86. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
87. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
88. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
89. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
90. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
91. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
92. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
93. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
94. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
95. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
96. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
97. Em 14.06.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 17/2016-GLDGOV).
98. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
99. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
100. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
101. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 3303-3492

E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PDT-RS)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PMDB-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSB-MA)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 13/07/2016 a 25/08/2016 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 26/08/2016 a 09/09/2016 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 12/09/2016 a 16/09/2016 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 19/09/2016 a 23/09/2016 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes - Maxílio Godoy (adjunto)

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Designação: 07/04/2015

Instalação: 15/04/2015

Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ⁽⁵⁾	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(2,4)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽³⁾	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).

**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).

***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).

****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).

*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).

1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).

2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

4. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)

5. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Reinalson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 33035492

Fax: 61 33031176

E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

Agosto de 2016

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 3 193

9) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3**MEMBROS**



10) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

11) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que conte com, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 30/09/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figueiredo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016

Finalidade: Proferir parecer sobre a Denúncia nº1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Denúncia nº 1, de 2016

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁶⁾

Instalação: 26/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽²⁾	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Magno Malta (PR-ES) ^(11,14)	2. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) ⁽⁴⁾	4. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽⁸⁾	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁹⁾	1. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-T0) ⁽⁹⁾
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(3,10)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-T0) ^(12,13)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) ^(1,3)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽⁷⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁾	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. VAGO ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) ⁽¹⁾	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador José Medeiros (PSD-MT)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Notas:

*. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo PMDB: titulares - Raimundo Lira, Rose de Freitas, Simone Tebet, Dário Berger e Waldemir Moka; suplentes - Hélio José, Marta Suplicy, Garibaldi Alves e João Alberto Souza (Of. 55/2016-GLPMDB);

**. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Oposição: titulares - Aloysio Nunes Ferreira, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima e Ronaldo Caiado; suplentes - Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, Paulo Bauer e Davi Alcolumbre (Of. s/n/2016-OPOSIÇÃO);

***. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista: titulares - Ana Amélia, José Medeiros e Gladson Cameli; suplentes - Sérgio Petecão, Wilder Morais e Otto Alencar (Memo 6/2016-GLDPRO).

****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia: titulares - Fernando Bezerra Coelho, Romário e Vanessa Grazziotin; suplentes - Roberto Rocha, Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque (Memo. 24/2016-BLSDEM);

*****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco Moderador: titulares - Wellington Fagundes e Zeze Perrella; suplentes - Eduardo Amorim e Magno Malta (Of. 14/2016-BLOMOD);

*****. Em 25.04.2016, foram eleitos os seguintes senadores para compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo: titulares - Gleisi Hoffmann, Lindberg Farias, José Pimentel e Telmário Mota; suplentes - Humberto Costa, Fátima Bezerra, Acir Gurgacz e João Capiberibe (Of. 32/2016-GLDBAG);

1. Os blocos parlamentares Socialismo e Democracia, Moderador e Democracia Progressista compartilharão mais duas vagas na comissão.
2. Em 20.04.2016, o Senador Raimundo Lira foi indicado pelo Bloco da Maioria para a Presidência da Comissão (Of. 56/2016-GLPMDB).
3. Em 22.04.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 33/2016-GLDBAG).
4. Em 22.04.2016, o Senador Dário Berger foi indicado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à indicação do Senador José Maranhão (Of. 57/2016 - GLPMDB).
5. Em 22.04.2016, o Senador João Capiberibe foi indicado pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia como membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 25/2016-BLSDEM).
6. Em 26.04.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Antônio Anastasia, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2016 - CEI2016).
7. Em 01.06.2016, foi eleita a Senadora Lúcia Vânia para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário (Of. 36/2016-GLBSD).
8. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
9. Em 07.06.2016, foram eleitos os Senadores Ricardo Ferraço e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão como membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 34/2016-GLPSDB).
10. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
11. Em 23.06.2016, a Senadora Rose de Freitas renunciou à vaga de titular ocupada na comissão pelo Bloco da Maioria.
12. Em 28.06.2016, o Senador José Pimentel renuncia à vaga de titular ocupada na comissão pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática (Of. 105/2016).
13. Em 28.06.2016, foi eleita a Senadora Kátia Abreu para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 76/2016-GLPRD)
14. Em 28.06.2016, foi eleito o Senador Magno Malta para compor a Comissão como membro titular pelo Bloco da Maioria, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Moderador (Of. 126/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá e Leandro Bueno

Telefone(s): 33033511

E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha

VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho ⁽¹⁾

RELATOR: Wladimyr Vinyctius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015

Prazo final: 06/06/2016

Prazo final prorrogado: 16/12/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha

Wladimyr Vinyctius de Moraes Camargos

Marcos Motta ⁽²⁾

Álvaro Melo Filho

Ana Paula Terra

Carlos Eugênio Lopes

Flávio Diz Zveiter

Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira

Luiz Felipe Santoro

Pedro Trengrouse

Roberto de Acioli Roma

Marcos Santos Parente Filho

Mizael Conrado de Oliveira

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinyctius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinyctius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.

**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.

***. Em 07.06.2016, foi lido o Ato do Presidente nº 12, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias.

1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)

2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): (61) 3303-3514



14) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a debater e propor soluções para promover o desenvolvimento nacional.

Ato do Presidente nº 14, de 2016

Número de membros: 22 titulares e 22 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

Designação: 30/06/2016

Instalação: 06/07/2016

Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (2)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	4. Senador Lasier Martins (PDT-RS) (4,8)
Maioria (PMDB)	
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (7)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3.
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	3.
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1.
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE)	1.
Senador Cidinho Santos (PR-MT)	2.
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)	3.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1.
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	2.
Senador Wilder Moraes (PP-GO)	3.

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 14, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Acir Gurgacz, Armando Monteiro, Cidinho Santos, Paulo Rocha, Dalírio Beber, Eduardo Lopes, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Gleisi Hoffmann, Kátia Abreu, Lindbergh Farias, Otto Alencar, Paulo Bauer, Pedro Chaves, Roberto Muniz, Roberto Rocha, Simone Tebet, Tasso Jereissati, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Wilder Moraes, indicando também o Senador Otto Alencar para ocupar o cargo de Presidente do Colegiado.

**. O Ato do Presidente nº 18, de 05 de julho de 2016, designa o Senador Eduardo Braga como membro da Comissão.

***. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memorando nº 1/2016-CEDN).

1. Em 05.07.2016, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 79/2016-GLBPRD).

2. Em 05.07.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).

3. Em 05.07.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).

4. Em 05.07.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2016-GLBPRD).

Agosto de 2016

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 3 201

5. Em 06.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 45/2016-GLPSDB).
6. Em 06.07.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente pelo Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 45/2016-GLPSDB).
7. Em 08.07.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 136/2016-GLPMDB).
8. Em 14.07.2016, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 92/2016-GLBPRD).



15) COMISSÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

Finalidade: Destinada a consolidar a legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal

Ato do Presidente nº 16, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

RELATOR:

Designação: 30/06/2016

Instalação: 06/07/2016

Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1.

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 16, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ana Amélia, Antônio Anastasia, Jorge Viana, Randolfe Rodrigues, Romero Jucá e Simone Tebet, e indicando também o Senador Romero Jucá para ocupar o cargo de Presidente do Colegiado.

**. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memo nº 1/2016-CECR)

1. Em 05.07.2016, o Presidente do Senado Federal designa o Senador Fernando Collor para compor a comissão (ATS nº 17/2016).

2. Em 05.07.2016, o Presidente do Senado Federal designa o Senador Paulo Rocha para compor a comissão (ATS nº 17/2016).

3. Em 06.07.2016, o Senador José Pimentel foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Jorge Viana, que passa a suplente (Of. 86/2016-GLBPRD)

4. Em 06.07.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 86/2016-GLBPRD)

5. Em 07.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 46/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 61 - 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

16) COMISSÃO ESPECIAL PARA O APRIMORAMENTO DO PACTO FEDERATIVO

Finalidade: Debater e propor soluções para o aprimoramento do pacto federativo
Ato do Presidente nº 15, de 2016

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)

RELATOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

Designação: 30/06/2016

Instalação: 06/07/2016

Prazo final: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (2)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	2.
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)
Senador José Aníbal (PSDB-SP)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1.
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	1.
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2.

Notas:

*. O Ato do Presidente nº 15, de 30 de junho de 2016, designa os membros da Comissão, indicando os Senadores Ana Amélia, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Eduardo Amorim, Fernando Bezerra Coelho, Garibaldi Alves Filho, José Aníbal, Lindbergh Farias, Lúcia Vânia, Omar Aziz, Paulo Paim, Pedro Chaves, Ronaldo Caiado, Valdir Raupp e Waldemir Moka, indicando também os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Antonio Anastasia, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator-Geral do Colegiado.

**. Em 06.07.2016, foi instalada a Comissão (Memorando nº 1/2016-CEAPF).

1. Em 06.07.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 85/2016-GLBPRD).

2. Em 06.07.2016, os Senadores Telmário Mota e Gleisi Hoffmann foram designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 85/2016-GLBPRD).

3. Em 08.07.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 136/2016-GLPMDB).

4. Em 13.07.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata (Of. 49/2016-GLPSDB).

Secretário(a): Leandro Bueno e Donaldo Portela (Adjunto)

Telefone(s): 61 - 3303 3508

E-mail: coceti@senado.leg.br

17) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadão e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 31/12/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Heleno Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Agosto de 2016

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 3 205

*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

Leitura: 02/03/2015

Designação: 25/03/2015

Instalação: 31/03/2015

Prazo final: 28/09/2015

Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(1,17)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) ^(6,7)
VAGO (6,10)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(11,12,13)	1.
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,14,16)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(8,15)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽⁹⁾	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:

*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).

**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).

***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).

****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).

*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).

*****. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).

*****. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.

*****. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLBAG).

2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).

3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).

4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).

5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
10. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
11. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
12. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Ofício nº 73/2016-GLPMDB).
13. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá é designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Ofício nº 88/2016-GLPMDB).
14. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nº's 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
15. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
16. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
17. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 61 33033492/3501

Fax: 33031176

E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015

Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ⁽¹⁰⁾	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PDT-RR) ⁽¹⁾	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
VAGO ⁽⁶⁾	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(4,9)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽³⁾	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽⁵⁾	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,8)

Notas:

- *. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
- **. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB).
- ***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
- ****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
- *****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
- 1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
- 2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
- 3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).
- 4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- 5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
- 6. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
- 7. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
- 8. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
- 9. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
- 10. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG)

3) CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽⁶⁾

Leitura: 28/05/2015

Designação: 07/07/2015

Instalação: 14/07/2015

Prazo final: 22/12/2015

Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ⁽²²⁾	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽¹³⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) ^(9,11,20)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(1,15,19,21)	
 Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁷⁾	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(16,17)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽⁸⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(12,18)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	1. VAGO ⁽¹⁰⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁴⁾	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

****. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

*****. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

*****. Em 05.07.2016, foi lido o Requerimento nº 517, de 2016, que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).
8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
15. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
16. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
17. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 87/2016-GLPMDB).
18. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
19. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cedeu vaga de titular ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na comissão (Of. 43/2016-GLDBAG).
20. Em 08.06.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 44/2016-GLDBAG).
21. Em 14.06.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 35/2016-BLSDEM).
22. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 061 33033508/3501

E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Mariana/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ⁽⁴⁾	
	1. 2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(1,3)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽²⁾	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.

Notas:

1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
3. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
4. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(3,55)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(25,36,46)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(10,16,24,27)
Senador Jorge Viana (PT-AC) ^(49,53)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(46,52,54)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁴⁾	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁵⁾
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. VAGO ⁽⁵³⁾
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁹⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(40,48)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. VAGO ⁽⁵⁸⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ^(32,44)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) ^(7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽⁹⁾
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹³⁾
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ^(12,37)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(8,14,21,50)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Aníbal (PSDB-SP) ^(38,43)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) ^(17,28,34,45)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Alvaro Dias (PV-PR) ⁽¹⁾	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²²⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽³⁰⁾	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(33,35)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁴¹⁾
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(47,51)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(56,57)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(4,39,42)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmann, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).

*****. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunício Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).

1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB).

2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).

6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).

7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).

9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).

10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).

11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).

12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).

14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).

15. Em 19.05.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).

16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira (Of. 90/2015-GLDBAG).

17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).

18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).

19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).

20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).

21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).

23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).

24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).

25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).

26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).

27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).

28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).

29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).

30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).

32. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

33. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

34. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).

35. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).

36. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).

37. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 068/2016-GLPMDB).
38. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
39. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
40. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
41. Em 17.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Amorim (Of. 23/2016-BLOMOD).
42. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
43. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 28/2016-GLPSDB)
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 74/2016-GLPMDB)
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 29/2016-GLDEM)
46. Em 01.06.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo , deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 36/20156-GLDBAG)
47. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
48. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 81/2016-GLPMDB)
49. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
50. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
51. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
52. Em 08.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente para o Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2016-GLDBAG).
53. Em 09.06.2016, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Walter Pinheiro, deixando de ocupar o cargo de suplente na comissão (Of. 48/20156-GLDBAG)
54. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 17/2016-BLDPRO).
55. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)
56. Em 28.06.2016, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 42/2016-BLOMOD)
57. Em 06.07.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 43/2016-BLOMOD)
58. Em 12.07.2016, o Senador José Maranhão declinou da sua indicação como suplente do Bloco da Maioria na Comissão (Of. 137/2016-GLPMDB)

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034544

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽³⁾	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁴⁾	1.

Notas:

1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
 2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
 3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
 4. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
- *. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) ^(7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(4,33)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (30)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (25,26,28)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(16,31)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,23,27)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) ⁽¹⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ^(1,22)	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (29,32)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (24)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalírio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
23. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
24. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
25. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
26. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 72/2016-GLPMDB).
27. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 30/2016-GLDEM).
28. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 82/2016-GLPMDB).
29. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nº's 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
30. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
31. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
32. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
33. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(3,51)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (47,50,53)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
 Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (52,55)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (32,36)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (42,44)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) (31,37)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(7,30,48)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-T0)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27,39,45)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (34,54)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽³⁵⁾	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (20,21,38,40)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (46,49)	2. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (18,19,41,43)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

- *****. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
- *****. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
 2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
 3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
 4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
 5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
 6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
 7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Moraes (Of. 87/2015-GLPSDB).
 8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
 9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
 10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
 11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
 12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
 13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
 14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
 15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
 16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
 17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
 18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
 19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
 20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
 21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
 22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
 23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
 24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
 25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
 26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
 27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
 28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
 29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
 30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
 31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
 32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
 33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).
 34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).
 35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
 36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).
 37. Em 04.05.2016, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 58/2016-GLPMDB).
 38. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

39. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
40. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
41. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
42. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
43. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
44. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 75/2016-GLPMDB).
45. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 27/2016-GLDEM).
46. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nº's 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
47. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
48. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
49. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
50. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 39/2016-GLDBAG).
51. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG).
52. Em 29.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 127/2016-GLPMDB).
53. Em 29.06.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Memo. nº 39/2016-GLBSD).
54. Em 29.06.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Lídice da Mata (Memo. nº 39/2016-GLBSD).
55. Em 12.07.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá, que deixa de compor a Comissão (Of. 132/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(2,32)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VAGO (21)	3. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (28,30,31)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
VAGO (18,24,27)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(16,29)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15,20,26)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁷⁾	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (22,23)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (19,25)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

- *****. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
- *****. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
 3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
 2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
 4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
 5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira (Of. 36/2015-GLDBAG).
 6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
 7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
 8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
 9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
 10. Em 19.05.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
 11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
 12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Moraes ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
 13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
 14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
 15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
 16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
 17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
 18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
 19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
 20. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
 21. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
 22. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
 23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
 24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 70/2016-GLPMDB).
 25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
 26. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 35/2016-GLDEM)
 27. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ)
 28. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
 29. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
 30. Em 13.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga ocupada pelo Senador Walter Pinheiro pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 51/2016-GLDBAG)
 31. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016-BLDPRO).
 32. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604/2

Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604

Fax: 311-3121/1319



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(2,29)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
VAGO (20)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹³⁾	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) ^(7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. VAGO ^(5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽³⁾
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽⁹⁾	2. VAGO ⁽²²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO ⁽¹⁰⁾
Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽¹⁷⁾	4. VAGO ^(6,18)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(24,26,27)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(8,12,28)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁶⁾	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(4,21,23)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(19,25)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽¹¹⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezzerino, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).
18. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
19. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
20. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
21. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
22. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
23. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
24. Em 19.05.2016, o Senador Wirlande da Luz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 71/2016-GLPMDB).
25. Em 23.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 27/2016-BLOMOD).
26. Em 27.05.2016, vago em virtude de o Senador Wirlande da Luz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Romero Jucá (Memo. s/n/2016-GSRJ).
27. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Wirlande da Luz (Of. 84/2016-GLPMDB).
28. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
29. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽²⁾	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).

2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br



5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO ⁽¹⁾	3.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽²⁾	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:

1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽²⁾

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO (5,8)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (9)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:

1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
8. Em 29.06.2016, vago em virtude de o Senador Delcídio do Amaral não exercer mais o mandato (Memo. nº 30/2016/CMA).
9. Em 29.06.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato (Memo. nº 30/2016/CMA).
- *. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
- **. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomema@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) ⁽¹⁾

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Telmário Mota (PDT-RR) ⁽³⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
 Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽²⁾	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁵⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. VAGO

Notas:

1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 31.05.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
4. Em 31.05.2016, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixou de compor a Subcomissão (Memo 27/2016-CMA).
5. Em 29.06.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia na Subcomissão (Memo 31/2016-CMA).
- *. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
- **. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
- ***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).
- ****. Em 17.05.2016, foram designados os Senadores Ivo Cassol, como titular, e Benedito de Lira, como suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo; José Medeiros, como suplente, pelo Bloco da Maioria; e Eduardo Amorim, como titular, pelo Bloco Moderador (Memo. 26/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(4,28)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) ⁽⁸⁾	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) ⁽³⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾
VAGO ⁽²³⁾	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁴⁾	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽²⁰⁾
 Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ^(7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽⁹⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹²⁾	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹³⁾	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(19,26)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) ^(17,18,22,24)	1. VAGO ⁽¹⁶⁾
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TG) ⁽¹¹⁾	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹¹⁾	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽²¹⁾	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽⁵⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TG)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(15,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizetti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of. 64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão (Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
22. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
23. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
24. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 32/2016-GLDEM).
25. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
26. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
27. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
28. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽²⁾	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) ⁽¹⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- *. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).
- **. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
- ***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).
- ****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ^(3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(1,26)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO ⁽¹⁶⁾
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO ⁽⁹⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁶⁾
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹²⁾	4. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ⁽¹⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(15,24)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽²⁾	3. Senador José Aníbal (PSDB-SP) ^(19,20)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ^(4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ^(2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁷⁾	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(23,25)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²¹⁾	2. Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²²⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMD).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão (Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente pelo bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 067/2016-GLPMDB).
19. Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
20. Em 18.05.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 29/2016-GLPSDB).
21. Em 27.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. 28/2016-BLOMOD).
22. Em 27.05.2016, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 28/2016-BLOMOD).
23. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
24. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata).
25. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).
26. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(2,36)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (31,34,35)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) ^(5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ^(24,27)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ^(7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) ⁽²¹⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁴⁾	5. Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ^(28,29)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,9)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(20,32)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ^(18,33)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹⁷⁾	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador José Aníbal (PSDB-SP) ^(15,16,33)	4.
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽¹¹⁾	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽²³⁾	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(3,26)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(25,30)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) ^(12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽³⁾

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*****. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM).
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Moraes foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2016-BLOMOD).
27. Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 069/2016-GLPMDB).
28. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
29. Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 76/2016-GLPMDB).
30. Em 23.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 25/2016-BLOMOD).
31. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
32. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
33. Em 07.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro titular pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que passa a integrar a comissão como membro suplente (Of. 32/2016-GLPSDB).
34. Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de titular pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 46/2016-GLDBAG).
35. Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 16/2016-BLDPRO).
36. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ⁽³⁾	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RJSF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
4. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
- *. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Petecão, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(3,35)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18,33)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
VAGO (18,28)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
 Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. VAGO (24)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (29,32)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(21,34)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,31)
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,26,30,31)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽²³⁾	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (14,25,27)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

*****. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
25. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
26. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
27. Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Douglas Cintra (Of. 17/2016-BLOMOD).
28. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
29. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
30. Em 27.05.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 28/2016-GLDEM).
31. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permudam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).
32. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2016-GLPMDB)
33. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
34. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
35. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amélia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(2,20)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(12,18,19)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO ⁽⁹⁾	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
 Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(14,16)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽⁴⁾	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(8,17)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Moraes (PP-GO)
VAGO ^(3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽⁷⁾	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁰⁾	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. VAGO ⁽¹¹⁾
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(13,15)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Moraes como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*****. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios n°s 25 a 29/2016-GLDBAG).

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
11. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB).
13. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
14. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
15. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
16. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 85/2016-GLPMDB).
17. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
18. Em 14.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de titular ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 50/2016-GLDBAG).
19. Em 14.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 19/2016-BLDPRO).
20. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) ^(1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(3,26)	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (22)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁵⁾
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC) ^(19,25)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) ^(8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁵⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁶⁾	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(11,23)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁷⁾	
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(21,24)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(4,20)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ^(10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*****. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).

2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).

6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).

7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).

8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).
19. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
20. Em 27.05.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 29/2016-BLOMOD)
21. Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
22. Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD)
25. Em 08.06.2016, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 105/2016-GLPMDB).
26. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: cct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Em 05.07.2016, é aprovada a criação da Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Regulamentação do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Memo. 102/2016-CCT).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽¹¹⁾

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ^(1,24)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. VAGO (13,19)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(16,23)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (22)	1. VAGO (14,15,18)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁷⁾	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,20,21)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Grazziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).

19. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)
20. Em 13.05.2016, o Senador Blairo Maggi foi nomeado Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 1).
21. Em 17.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 19/2016-BLOMOD).
22. Em 02.06.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 33/2016-GLDEM).
23. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
24. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 61 33031095

E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT) ⁽¹⁴⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. VAGO (8)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
 Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. VAGO (7)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) ⁽¹⁾
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ^(9,10)	5.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV) ^(3,11)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽⁶⁾	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(4,12)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) ⁽¹³⁾

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

7. Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.

8. Em 12.05.2016, vago em virtude de o Senador Donizeti Nogueira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu (Of. nº 1/2016-GSKAAB)

9. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).

10. Em 02.06.2016, o Senador Romero Jucá foi confirmado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 86/2016-GLPMDB).

11. Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
12. Em 07.06.2016, o Senador Pedro Chaves foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
13. Em 07.06.2016, o Senador Zezé Perrella foi designado como membro suplente pelo Bloco Moderador (Ofício nº 34/2016-BLOMOD).
14. Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(Of. 34/2016-GLDBAG)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 28/06/2016

Notas:

1. Em 22.12.2014, o Senador Vital do Rêgo renuncia ao mandato para assumir o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União (Of. 23/2014DL-GSVREG).
2. O Senador Sérgio Petecão foi eleito Corregedor do Senado Federal, em sessão plenária de 28.06.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽³⁾

1^a Eleição Geral: 19/04/1995

6^a Eleição Geral: 06/03/2007

2^a Eleição Geral: 30/06/1999

7^a Eleição Geral: 14/07/2009

3^a Eleição Geral: 27/06/2001

8^a Eleição Geral: 26/04/2011

4^a Eleição Geral: 13/03/2003

9^a Eleição Geral: 06/03/2013

5^a Eleição Geral: 23/11/2005

10^a Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) ^(1,20)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(4,21)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	4.
 Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁹⁾	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
VAGO ⁽²⁴⁾	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(10,11)	1. VAGO ^(5,6,18)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽²⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽⁶⁾
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽⁶⁾	3. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ^(7,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽⁹⁾
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(12,13,15,22)	1.
Senador Zeze Perrella (PTB-MG) ^(14,16,17,23)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Sérgio Petecão (PSD/AC) ⁽²⁴⁾	

Atualização: 29/06/2016

Notas:

- *. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.
- 1. A Senadora Regina Sousa renunciou à vaga de membro titular, nos termos do Ofício nº 016/16-GRSOSUSA, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
- 2. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.
- 3. Eleitos na 1^a reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.
- 4. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).
- 5. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
- 6. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.
- 7. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.
- 8. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.
- 9. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.
- 10. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Moraes, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.
- 11. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

12. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.
13. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
14. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
15. O Senador Douglas Cintra deixou de exercer o mandato parlamentar em 08.05.2016, em virtude de retorno do titular, Senador Armando Monteiro.
16. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.
17. O Senador Telmário Mota passou a ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Souza, nos termos do Ofício nº 73/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
18. Em 10.05.2016, vago em virtude de o Senador Ricardo Franco não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Maria do Carmo Alves (Comunicado Gab. Sen. Maria do Carmo Alves).
19. Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
20. O Senador Telmário Mota passou a ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, nos termos do Oficio nº 73/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido na sessão plenária de 22.06.2016.
21. A Senadora Regina Sousa foi indicada para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos Ofício nº 074/2016 - GLDBAG, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senador Paulo Rocha, datado de 21.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
22. O Senador Pedro Chaves foi indicado para ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Douglas Cintra, nos termos do Oficio nº 039/2016-BLOMOD, do Líder do Bloco Moderador, Senador Fernando Collor, datado de 14.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
23. O Senador Zezé Perrella foi indicado para a vaga de titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, nos termos do Ofício nº 039/2016-BLOMOD, do Líder do Bloco Moderador, Senador Fernando Collor, datado de 14.06.2016, lido e aprovado na sessão plenária de 22.06.2016.
24. O Senador Sérgio Petecão foi eleito Corregedor do Senado, em sessão plenária do dia 28.06.2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)⁽¹⁾

- 1^a Designação: 03/12/2001
- 2^a Designação: 26/02/2003
- 3^a Designação: 03/04/2007
- 4^a Designação: 12/02/2009
- 5^a Designação: 11/02/2011
- 6^a Designação: 11/03/2013
- 7^a Designação: 26/11/2015

MEMBROS

PMDB

Senadora Simone Tebet (MS)

PT

Senadora Fátima Bezerra (RN)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)

PSB

Senadora Lúcia Vânia (GO)

PDT

Senador Lasier Martins (RS)

PR

Senador Wellington Fagundes (MT)

PSD

Senador Hélio José (PMDB-DF)

DEM

Senador José Agripino (RN)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ)⁽²⁾

Atualização: 26/11/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

2. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

- O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) ^(3,4,5,6)

VICE-PRESIDENTE: ⁽³⁾

1^a Designação: 23/03/2010

2^a Designação: 14/03/2011

3^a Designação: 11/03/2013

4^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

Senador Eunício Oliveira (CE)

PT

VAGO ⁽²⁾

PSDB

Senador Tasso Jereissati (CE)

PSB

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

PDT

Senador Acir Gurgacz (RO)

PR

Senador Cidinho Santos (MT) ⁽⁷⁾

PSD

Senador Otto Alencar (BA)

DEM

Senador José Agripino (RN)

PP

Senador Ciro Nogueira (PI)

PTB

VAGO ^(4,6)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(1,8)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2017

Notas:

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.
2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.
3. Eleitos na 1^a reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
4. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).

5. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
6. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
7. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
8. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(2,4)

VICE-PRESIDENTE: ⁽²⁾

- 1^a Designação: 30/11/2010
- 2^a Designação: 14/03/2011
- 3^a Designação: 21/03/2012
- 4^a Designação: 11/03/2013
- 5^a Designação: 20/05/2014
- 6^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

Senador Garibaldi Alves Filho (RN)

PT

Senador Paulo Paim (RS)

PSDB

Senador Flexa Ribeiro (PA)

PSB

Senadora Lídice da Mata (BA)

PDT

Senador Lasier Martins (RS)

PR

Senador Magno Malta (ES)

PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

DEM

VAGO ⁽³⁾

PP

Senador Gladson Cameli (AC)

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(1,5)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.
2. Eleitos na 1^a reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

Agosto de 2016

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 3 273

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência, O Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.

5. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 12/09/2012

2^a Designação: 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

PTB

VAGO

PP

VAGO

PDT

PSB

VAGO

DEM

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

PCdoB

VAGO

PV

VAGO

PRB

VAGO

PSC

VAGO

PSOL

VAGO

Representante da sociedade civil organizada

VAGO

Pesquisador com produção científica relevante

VAGO

Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÉA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) ⁽³⁾

1^a Designação: 22/08/2013

2^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

Senador Garibaldi Alves Filho (RN)

PT

Senador Lindbergh Farias (RJ)

PSDB

Senador Cássio Cunha Lima (PB)

PSB

Senadora Lídice da Mata (BA)

PDT

Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)

PR

Senador Magno Malta (ES)

PSD

Senador Otto Alencar (BA)

DEM

Senador José Agripino (RN)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

Senador Elmano Férrer (PI)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(2,4)

PSOL

Senador Romário (PSB-RJ) ⁽¹⁾

Atualização: 07/07/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015

1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.

2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

3. Eleitos na 1^a Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾

1^a Designação: 20/12/2013

2^a Designação: 16/09/2015

MEMBROS

PMDB

Senadora Simone Tebet (MS)

PT

Senador Paulo Paim (RS)

PSDB

Senador Cássio Cunha Lima (PB)

PSB

Senadora Lídice da Mata (BA)

PDT

Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)

PR

Senador Vicentinho Alves (TO)

PSD

Senador Otto Alencar (BA)

DEM

VAGO ⁽³⁾

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

Senador Elmano Férrer (PI)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(1,4)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1^a Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br



10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1^a Designação: 16/11/1995
2^a Designação: 30/06/1999
3^a Designação: 27/06/2001
4^a Designação: 25/09/2003
5^a Designação: 26/04/2011
6^a Designação: 21/02/2013
7^a Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) ⁽¹⁾	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:

*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE:Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽²⁾

1^a Designação: 14/03/2011

2^a Designação: 21/03/2012

3^a Designação: 11/03/2013

4^a Designação: 26/03/2014

5^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

Senadora Simone Tebet (MS)

PT

Senadora Fátima Bezerra (RN)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)

PSB

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

PDT

Senador Reguffe (S/Partido-DF)

PR

Senador Wellington Fagundes (MT)

PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

DEM

Senador Wilder Morais (PP-GO)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

Senador Douglas Cintra (PE)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ^(1,3)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1^a Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

3. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255**Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(*Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008*)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do

RISF):



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do
RISF):**



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:



**17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO**
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽²⁾

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

DEM

Senador José Agripino (RN)

PCdoB

Senador Lasier Martins (PDT-RS) ⁽¹⁾

PDT

Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)

PMDB

Senador Jader Barbalho (PA)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PR

Senador Cidinho Santos (MT) ⁽³⁾

PRB

Senador Eduardo Lopes (RJ) ⁽⁴⁾

PSB

Senador Roberto Rocha (MA)

PSC

Senador Eduardo Amorim (SE)

PSD

Senador Omar Aziz (AM)

PSDB

Senador Tasso Jereissati (CE)

PT

Senador Jorge Viana (AC)

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/06/2016

Notas:

- *. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.
3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal



Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

